



# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

## SUMÁRIO

### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	4
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	5
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	5
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	6

### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	13
SECRETARIA DE GOVERNO.....	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	16
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	16
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	16
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	16
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	16
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	17
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	17

### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE OBRAS.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	24
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	24
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	25
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	35
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	35
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	36
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	36
INEDITORIAIS.....	36
ÍNDICE.....	37

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.050, DE 17 DE AGOSTO DE 1998  
(Autores do Projeto: Deputado Odilon Aires e Deputada Maria José - Maninha)

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores médicos e dentistas da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a jornada de trabalho de quatro horas diárias, ou vinte horas semanais, que corresponde aos vencimentos básicos da tabela de vencimentos em vigor, aos servidores médicos e dentistas ocupantes de cargo efetivo de Assistente Superior de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, dos quadros de pessoal e suplementar de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

§ 1º Os ocupantes de cargos efetivos da categoria funcional de que trata este artigo poderão, mediante opção funcional, exercer atividades em jornada de oito horas diárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e respeitada a proporcionalidade dos vencimentos.

§ 2º A opção pelo regime de quarenta horas semanais de trabalho corresponde a cargo efetivo com duas jornadas de vinte horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, ficando convalidadas as situações constituídas até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 1998

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 562,69 (Quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), à firma DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA, pelo atraso de 10 (dez) dias, referente a entrega do material constante da Nota de Empenho nº 257/98, com base no Artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e o disposto na alínea "A" do Inciso II do subitem 11.1 do Edital da Carta Convite nº 010/98- CPL-RA-II.

Publique-se e devolva à DAG, para as demais providências.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (\*)

PROCESSO: 134.000.012/98

INTERESSADO: ATUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Aplico multa à firma ATUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA, no valor de R\$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos) conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital do Convite nº 003/98-CPL-RA-V, em seu capítulo XI, subitem 11.2 alínea "a", pela inexecução total do objeto, em conformidade com o item 11.3 e 11.3.1, referente a não entrega do material, através da Nota de Empenho nº 00070/98-RA-V, bem como, suspensão temporária, no

período de 02 (dois) anos, de participar em licitação de acordo com alínea "b", do subitem 11.2, do citado convite e o inciso III do artigo 87, da Lei 8.666/93.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

(\*)Repblicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 160, de 24.08.98, pág. 05.

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 26 DE MAIO DE 1998 (\*)

Dispõe sobre a Não-Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSEPRO O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Artigo 7º Inciso VI da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

1 - Não Conceder o registro à entidade ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSEPRO, e não inscrever seu programa de proteção/em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, com base na deliberação deste Colegiado, em reunião realizada no dia 22/5/98 e de conformidade com o processo Nº 030.000.868/97.

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente do CDCA/DF

(\*) Repblicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 28.5.98, pág. 6.

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 5 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre a Não-Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto no inciso II do item 15 da Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Não Conceder o registro à entidade FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, e não inscrever seu programa de proteção nos regimes de Orientação e Apoio Sócio-Familiar e Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, com base na deliberação deste Colegiado, em reunião realizada no dia 05/08/98 e de conformidade com o processo Nº 030.014.039/94.

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre a Concessão do Registro Provisório à entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto no inciso IV do item 14 da Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

1 - Conceder Registro Provisório à entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, sob o nº 12, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no regime de Abrigo, na área de atendimento em Abrigamento Provisório, de conformidade com o processo nº 030.010.805/94.

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 25 de agosto de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 56 /98  
PROCESSO Nº: 048.003141/98  
INTERESSADO: JOÃO RABELLO MENDES JÚNIOR  
ASSUNTO: RECURSO  
EMENTA: CANCELAMENTO DE DÉBITO DE ISS

João Rabello Mendes Júnior requer lhe seja cancelado débito de ISS em relação aos exercícios de 1.997 e 1.998. Pedido indeferido por ser o requerente contribuinte do imposto, como reza o artigo 91, do Decreto-Lei número 82, de 26 de dezembro de 1.966.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 56 /98.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 401-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de equipamentos de informática, sem similar nacional, por órgão da administração pública.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 67 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênio ICMS nº 80/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.010755/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

- 05 un. Servidores NEC Express 5800 HX, conforme LI nº 98/0593770-7;
- 150 un. Estações de Trabalho DTK APRI-76(microcomputadores), conforme LI nº 98/0593783-9;
- 10 un. Notebooks Série DTK FORTIS PRO, conforme LI nº 98/0593798-7;
- 02 un. Unidades de Fita Magnética PATA BACKUP EXABYTE 18D DLT AUT., conforme LI nº 98/0593814-2;
- 02 un. Torres de Discos RAI PRESTIGE PLUS RAIDEX 10, conforme LI nº 98/0593831-2;
- 20 un. Impressoras LASER 6 PPM HEWLETT PACKARD, conforme LI nº 98/0593851-7;
- 02 un. Impressoras LASER COLORIDAS 5M H. PACKARD, conforme LI nº 98/0593863-0;
- 02 un. Impressoras LASER 24 PPM 5SI H. PACKARD, conforme LI nº 98/0593893-2;
- 02 un. Notebooks p/ Projecção Série DTK FORTIS PRO, conforme LI nº 98/0593909-2;
- 02 un. Projetores Multimídia INFOCUS LP 420, conforme LI nº 98/0593937-8, efetuada pelo INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS-INEP, inscrito no CGC sob o nº 01.678.363/0001-43.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

### DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/98 - DAR/DAT/SUREC/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

- 01 - Pagamento a maior de IPVA de 93 à 97, do veículo de placa JFD 1695, no valor de R\$ 156,01, com débito de TLC-97 inscrito em Dívida Ativa /Outras Receitas em nome de Adomilde Fernandes Praxedes, CPF nº 024.406.281-15 (processo nº 040.004.632/98).
- 02 - Pagamento a maior de IPTU/TLP, do imóvel de inscrição nº 45955239, referentes aos exercícios de 1994 e 1995, no valor de R\$ 1.333,26, com débitos de IPTU/TLP do mesmo imóvel referentes aos exercícios de 1996 e 1997, em nome de Clesio Pires de Oliveira, CPF nº 184.813.371-53 (processo nº 040.009.203/97).
- 03 - Pagamento indevido do IPTU/TLP-92, do imóvel de inscrição nº 45533911, no valor de R\$ 118,92, com débitos de IPTU/ TLP do mesmo imóvel, referente ao exercício de 1996, inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Elaine Consuelo dos Santos, CPF nº 385.302.871-34 (processo nº 040.015.504/96).
- 04 - Pagamento a maior do IPVA, do veículo de placa JDZ 2904, no valor de R\$ 140,16, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo Sílvio Nascimento, CPF nº 287.334.871-20 (processo nº 040.011.990/97).
- 05- Pagamento em duplicidade do IPVA-96, do veículo de placa JJM 1211, no valor de R\$ 119,27, com débitos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Hamilton Pereira Lima, CPF nº 391.991.771-53 (processo nº 040.005.640/96).
- 06 - Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-85, do imóvel de inscrição nº 3044229X no valor de R\$ 152,73, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Fiel Empreendimentos Ltda., CGC nº 00689968/0001-77. (processo nº 040.015.664/97).
- 07- Pagamento indevido do ITBI, referente ao imóvel de inscrição nº 35056711, no valor de R\$3.200,00 com débitos parcelados em nome de Hospital Anchieta Ltda., CGC nº 02.560.878/001-07 (processo nº 042.001.365/97)
- 08 - Pagamento indevido do IPVA-97, do veículo de placa AO 9374, no valor de R\$ 14,77, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de José Eduardo Maia Mendonça, CPF nº 008.195.061-68 (processo nº 040.014.494/97).

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
GDF

09 - Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP- 97, do imóvel de inscrição nº 45958246, no valor de 328,71, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas de co-responsabilidade da interessada, em nome de João Pessoa de Carvalho, CPF nº 000.249.101-04 (processo nº 047.000.091/97).

ANANIAS LOPES ZEDES

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### DESPACHOS

CONSULTA Nº : 59/98  
 PROCESSO Nº : 048.000.908/98  
 INTERESSADO : LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS  
 RESUMO DA CONSULTA : MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - ISS - ALÍQUOTA

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada, que presta serviços de informática e processamento de dados, apresenta consulta expondo e indagando o que segue.

Informa que desenvolve sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, escrita fiscal, condomínios e faturamentos de honorários. Explica que disponibiliza esses sistemas aos seus clientes por intermédio de contrato que inclui a atualização e manutenção dos sistemas. Anexa cópia de modelo do contrato às fls. 03/05.

Indaga, por final, se ao desenvolvimento, atualização e manutenção dos sistemas aplica-se alíquota de 0,5% de ISS, como previsto no art. 3º da Lei nº 716/94 e no art. 27, inc. VIII do Decreto nº 16.128/94.

A Divisão da Receita de Brasília realizou o preparo processual a que se refere o art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 05 verso/08.

É o relatório.

De fato, a Lei nº 176 de 29/06/94, que alterou o art. 93 do Decreto-Lei nº 82 de 26/12/66, estabeleceu alíquota de 0,5% para os serviços relativos a programa de computador ("software"). Bem assim, o Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS - determinou a mesma alíquota no art. 27, inc. VIII.

Esta Administração, nos autos do Processo nº 040.001.102/97, Consulta nº 35/97, publicada no DODF nº 176 em 12/09/97, já se pronunciou no sentido de que o desenvolvimento complementar do programa de computador, por meio de atualizações, também denominado de manutenção, confunde-se com o próprio desenvolvimento do programa, estando, pois, sujeito à mesma alíquota de 0,5%.

Ressaltamos que, conforme disposto na Consulta supra referida, os chamados "softwares de prateleiras", ou seja, não elaborados sob encomenda, sujeitam-se também ao ICMS, que incide sobre o valor do suporte informático, aplicando-se alíquota de 12% sobre a base de cálculo reduzida para 58,33%.

A consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer s.m.j..

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**VÂNIA DE NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Auditora Tributária  
 Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA**  
 Serviço de Orientação e Consultas  
 Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consultas desta Divisão.

Esclareço que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**JOSEMIRA DE MAURO SANTOS**  
 Divisão de Tributação  
 Chefe

CONSULTA Nº : 60/98  
 PROCESSO Nº : 040.013.055/97  
 INTERESSADO : NETSOLUTION ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.  
 RESUMO DA CONSULTA : PROGRAMAS DE COMPUTADOR - "SOFTWARE" - TRIBUTAÇÃO

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada formula consulta sobre a tributação (ICMS/ISS) incidente na comercialização de programas de computador ("software"), quando não elaborados sob encomenda.

Explicita os seguintes procedimentos, indagando se estão corretos:

- Na importação de Programas de Computador (software) exceto os desenvolvidos por encomenda é correto tributar apenas a mídia/suporte físico em 12% com base de cálculo reduzida para 58,33% conforme Lei nº 1.254/96?

- Para dar entrada dos Programas de Computador (software) exceto os desenvolvidos por encomenda, importados pela empresa, tem que preencher nota fiscal de entrada da mercadoria? No caso de softwares é correto dar entrada apenas na mídia/suporte físico?

- Na venda do mesmo software deve emitir duas notas, uma com a mídia/suporte físico e a outra de serviços com os Programas de Computador (softwares)?

A Divisão da Receita de Brasília realizou o preparo processual às fls. 02/04, nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94.

É o breve relatório.

Os procedimentos discorridos pela consulente às fls. 01 estão corretos.

Acrescentamos, por oportuno, que o novo Regulamento do ICMS, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, é o Decreto nº 18.955/97.

Informamos, ainda, que a matéria referente à tributação de operações com programas de computador ("software") já foi objeto de análise por esta Administração, tendo sido emitida a Consulta nº 35/97, publicada no DODF de 12/09/97.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por se tratar de matéria objeto de decisão anterior.

É o parecer s.m.j..

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Auditora Tributária  
 Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA**  
 Serviço de Orientação e Consultas  
 Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consultas desta Divisão.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**JOSEMIRA DE MAURO SANTOS**  
 Divisão de Tributação  
 Chefe

CONSULTA Nº : 61/98  
 PROCESSO Nº : 048.002.749/98  
 INTERESSADO : CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.  
 RESUMO DA CONSULTA : ISS - ALÍQUOTA 5% - CLÍNICA DE ORTOPEDIA

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada apresenta consulta questionando qual a alíquota de ISS a ser aplicada sobre os serviços que presta, se 5% ou 2%.

Informa que presta serviços de saúde nas especialidades de ortopedia, traumatologia, radiologia, medicina física e reabilitação, e outras especialidades afins. Alega que se trata de atividade médico-hospitalar de pequeno porte e que por isso estaria sujeita à alíquota de 2%.

Acrescenta que suas instalações possuem departamentos de ortopedia, radiologia, fisioterapia, consultórios e sala de gesso e pequenos procedimentos cirúrgicos, imobilizações e curativos.

A Divisão da Receita de Brasília realizou o preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/96, às fls. 07/13.

É o breve relatório.

O Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS - estabelece no art. 27, inc. III, "c" alíquota de 2% para os serviços constantes do item 2 da lista a que se refere o art. 1º do mesmo Diploma Legal, a saber:

"2 - hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres". (grifamos).

Ocorre que esta Administração já normatizou, publicando várias consultas sobre esta matéria, o entendimento de que clínica para fins de aplicação da alíquota de 2% é uma espécie do gênero hospital. Ou seja, implica em toda uma infra-estrutura própria de hospitais, sendo que de pequeno porte, o que engloba internações e os serviços correlatos, quais sejam, vigilância, alimentação e higienização dos pacientes internos, além do acompanhamento médico. E não poderia ser outro o entendimento se considerarmos que no item 2 foi introduzido o vocábulo congêneres, levando a crer tratar-se de estabelecimentos de um mesmo gênero.

A título de ilustração do entendimento acima exposto, trazemos a lume o conceito de clínicas na lição do autor Sérgio Pinto Martins, in Manual do ISS, Ed. Malheiros, pág. 69: "Clínicas: ...As clínicas podem, entretanto, ser entendidas como um hospital de porte bem pequeno, mas não com a mesma estrutura de pessoal ou de aparelhamento São estabelecimentos em que se admitem doentes para tratamento por um grupo de médicos de diversas especialidades que praticam Medicina em conjunto."

Ademais, os serviços prestados pela consulente estão relacionados em item específico da lista de serviços, qual seja, o item 1. Senão, vejamos:

"1 - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;"(grifamos).

Sendo assim, sobre a atividade da consulente aplica-se a alíquota de 5% de ISS, conforme disposto no inc. V, art. 27, Decreto nº 16.128/94, alterado pelo Decreto nº 19.000 de 15/01/98.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer s.m.j..

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Auditora Tributária  
 Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA**  
 Serviço de Orientação e Consultas  
 Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consultas desta Divisão.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**JOSEMIRA DE MAURO SANTOS**  
 Divisão de Tributação  
 Chefe

CONSULTA Nº : 62/98  
 PROCESSO Nº : 043.000.787/98  
 INTERESSADO : F'CAZ GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
 RESUMO DA CONSULTA : IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS - MICROEMPRESA

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como microempresa, formula consulta indagando se há imunidade ou não incidência de ISS sobre os serviços gráficos de impressão de livros, jornais, revistas e periódicos.

Pergunta, ainda, se há algum serviço imune ao ISS quando prestado a instituições como UNICEF e UNESCO. A Divisão da Receita do SIA procedeu ao preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 02/09.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988, art. 150, inc. VI, alínea "d", determina imunidade tributária a livros, jornais e periódicos, bem como ao papel destinado à impressão destes.

Essa imunidade tributária é entendida de maneira bem abrangente pelo Supremo Tribunal Federal. A Corte Suprema tem decidido pela não incidência tributária ao conjunto de serviços que envolvem todo o processo de produção dos livros desde a Carta Magna anterior (RE 134.071).

Então, respondendo a questão da consulente, os serviços gráficos de impressão de livros, jornais e periódicos estão amparados pela imunidade constitucional acima referida.

Há de se destacar, porém, que a consulente é optante pelo regime de tributação simplificado e beneficiado dispensado às microempresas de que trata a Lei nº 412/93.

No regime disciplinado por este Diploma Legal (Lei nº 412/93), as microempresas são tributadas com base na receita bruta. No cômputo mensal do imposto devido, recolhe-se, a título de ICMS ou de ISS, 1% sobre a receita bruta mensal auferida pela empresa. Ademais, as microempresas estão dispensadas de efetuar a escrita fiscal. Ou seja, estão desobrigadas de apresentar livros fiscais com o registro de suas operações, o que impede ao fisco de diferenciar a carga tributária que seria aplicada a serviços distintos.

Sendo assim, no caso da consulente não é este ou aquele serviço que presta que está sendo tributado, mas toda sua receita. Por isso, considerando que a imunidade concedida pela Carta Magna é objetiva em relação aos livros, jornais e periódicos, não alcança as microempresas.

Trata-se de um regime tributário em que se abre mão de quaisquer outros benefícios que se contraponham à forma de tributação especificada na lei norteadora (Lei nº 412/93).

No entanto, este é um regime opcional, se a consulente achar por bem sujeitar-se à tributação normal do ISS para fazer jus à imunidade tributária ora questionada, nada obsta que providencie seu desenquadramento do regime simplificado, mediante comunicação à circunscrição fiscal a que estiver submetida, nos termos do art. 6º da Lei nº 412/93.

Quanto aos serviços prestados a entidades como UNESCO e UNICEF, não há que se falar em imunidade. O que a Constituição Federal desonera de impostos são os serviços que as instituições de assistência social sem fins lucrativos porventura realizem, mas tudo dentro dos requisitos da lei (CF/88, art. 150, inc. VI, alínea "c").

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o entendimento s.m.j..

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Auditora Tributária  
 Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA**  
 Serviço de Orientação e Consulta  
 Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 21 de agosto de 1998  
**JOSEMIRA DE MAURO SANTOS**  
 Divisão de Tributação  
 Chefe

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006815/97, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau, de 1ª a 4ª série - via complementação de estudos, do Centro Educacional Professor Agnaldo Dantas-AD1, localizado na QNN 29, Área Especial "A", Ceilândia-DF, mantido pelo Instituto Tecnológico de Brasília - ITB.

II - Aprovar a Proposta Curricular e a Grade Curricular anexa ao referido parecer.

III - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com referência ao curso ora aprovado, de acordo com o Regimento Escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 185/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.011431/96, resolve:

I - Autorizar, por quatro anos, o funcionamento do Centro de Ensino Interativo, localizado na EQNP 09/05, Área Especial "C", Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Colégio Interativo Ltda, para oferecer a Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série.

II - Aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular com a respectiva grade, que se constitui anexo do referido parecer.

III - Validar os atos escolares praticados de acordo com o Regimento Escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 184/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007019/97, resolve:

I - Autorizar, por quatro anos, o funcionamento da instituição educacional denominada Novo Caminhar, localizada na EQNP 22/26, Área Especial "G", Ceilândia-DF, mantida pela Gomes, Siqueira & Vaz, Assessoria e Ensino Ltda, para oferecer a Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

II - Aprovar o Planejamento Didático.

III - Determinar à Novo Caminhar que providencie, junto ao Departamento de Inspeção do Ensino, a autorização para a Secretária Escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 24 de agosto de 1998

PROCESSO Nº: 030.006733/98

INTERESSADO: Vanessa Pimentel Simeão

HOMOLOGO o Parecer nº 199/98-CEDF, de 17.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Vanessa Pimentel Simeão, no "Mount Vernon Academy", em Salt Lake City, Utah, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006681/98

INTERESSADO: Tatiane Ingrid de Lima Rick

HOMOLOGO o Parecer nº 198/98-CEDF, de 17.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Tatiane Ingrid de Lima Rick, no "St. Paul's School", em Bald Hills, Queensland, Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006697/98

INTERESSADO: Tiago Severo Pereira Gomes

HOMOLOGO o Parecer nº 197/98-CEDF, de 17.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Tiago Severo Pereira Gomes, no "Christian School Of York", em York, Pennsylvania, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006600/98

INTERESSADO: Cristiano Abdalla Guimarães

HOMOLOGO o Parecer nº 191/98-CEDF, de 10.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do

Distrito Federal, em sessão plenária de 17.08.98, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Cristiano Abdalla Guimarães, no "Torrington High School", em Torrington, Connecticut, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006550/98

INTERESSADO: Marcello Sausmik Guedes

HOMOLOGO o Parecer nº 188/98-CEDF, de 10.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de 17.08.98, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Marcello Sausmik Guedes, no "Hazen High School", em Renton, Washington, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.005900/98

INTERESSADO: Dayrton Augusto Ramalho Vivan

HOMOLOGO o Parecer nº 187/98-CEDF, de 10.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de 17.08.98, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Dayrton Augusto Ramalho Vivan, no "Colégio Nuestra Señora Del Huerto", em Asunción - Paraguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
 Adjunto

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos da Resolução nº 02/75, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004410/96, resolve:

I - Autorizar o Curso Avulso de Língua Francesa, a ser ministrado pelo estabelecimento denominado Aliança Francesa, localizado na SEP Sul - EQ 708/707 - Lote "A" - Brasília-DF, mantido pela Associação de Cultura Franco-Brasileira de Brasília, considerando, a partir desta data, o referido curso, devidamente registrado.

II - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento, registrando que o referido instrumento legal contém 72 artigos e 17 folhas, sendo que os originais do mesmo são peças de fls. 67 a 83 do Processo nº 030.004410/96.

III - Determinar que a Direção do curso divulgue o Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

IV - Autorizar o estabelecimento a expedir Certificados e Históricos Escolares (parciais ou finais), ressaltando que, nos citados documentos, deverão constar os resultados da avaliação do aluno, o número de horas de disciplinas (os nomes e registros do(s) professor(es), para fins de aproveitamento de estudos em outros estabelecimentos de ensino.

V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de agosto de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000015/98	TELEBRÁSILIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA	00378	4.272,14

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 055-003019/97, resolve: determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96, do Código Nacional de Trânsito, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação, Prontuário nº 010301186, categoria "B", expedida pelo DETRAN/TO, em nome de ANTONIO MARCOS BEATO DOS SANTOS, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo período de 2 (dois) meses, face ao cometimento de infração com base nos Artigos 199, Inciso XIV, e seu parágrafo 1º, e 181, Inciso XVI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e por ter infringido o disposto no Artigo 89, Inciso XVI do Código Nacional de Trânsito, podendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN/DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada, bem como estipular multa no valor do Grupo 2 por estar transitando em velocidade superior à permitida para o local.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

## INSTRUÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1998

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 21, Inciso VI combinado com o Artigo 256 do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.0003746/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 020362275, Registro nº 00182813073, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JOÃO MARIA BARBOSA DA SILVA, pelo prazo de 2 (dois) meses, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, face ao cometimento de infração ao Artigo 162, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
Em 24 de agosto de 1998

Processo: 113.002.656/95 (\*)  
Interessado: ARTUR SALVIANO FILHO  
Assunto: Reconhecimento de dívida  
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 84.480,48 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) a favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

(Republicado por ter saído com incorreção no DODF, n.159, página 10, de 21/08/98)

## Em 18 de agosto de 1998

Processo: 113.000.204/98  
Interessado: NCD - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO  
Assunto: Emissão de Nota de Empenho  
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.  
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da Secretária de Comunicação Social.

## Em 24 de agosto de 1998

Processo: 113.000.027/98  
Interessado: NSG-DER/DF  
Assunto: Emissão Nota de Empenho  
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.  
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 457, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

PROCESSO Nº 055006486/98

INTERESSADO: RENATO DIAS DA SILVA

PRONTUÁRIO: 0027347109/DF

INFRAÇÃO: artigo 160, parágrafos 1 e 2 do CTB

JOÃO MARCOS RIBEIRO

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 12 de agosto de 1998

Processo nº 030.001.363/98  
Interessado: FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - UNIPAZ  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades

capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Em 19 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 170.000.177/98.  
INTERESSADO : FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS EDITORA.  
ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), referente as Notas de Empenho 98NE00705/706/707, emitida em 19/08/98, na modalidade global, elemento de despesa 349035, fonte de recursos 104 e 132001902, despesa com prestação de serviços de consultoria. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.222/98  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação  
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), referente a 98NE00710, emitida em 19/08/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 104, destinada a participação dos servidores da SETER/DF no curso de Pós-Graduação em Administração Pública. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 21 agosto de 1998

PROCESSO Nº : 030.004.237/98.  
INTERESSADO :EVANDRO GABRIEL FERREIRA.  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente a Nota de Empenho 98NE00514, emitida em 17/07/98, na modalidade estimativo, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 104, destinada a locação de imóvel localizado no Recanto das Emas. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

Em 24 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 030.010.025/97  
INTERESSADO : ULAC-UNIVERSIDADE LATINO-AMERICANA E DO CARIBE  
ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 8.123,00 (Oito mil, cento e vinte e três reais), referente a Nota de Empenho 98NE00723, emitida em 20/08/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recursos 104, destinada a participação do servidor da SETER/DF, no curso de Mestrado em Sistema de Informações Contábeis. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 24 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 210.000001/98  
INTERESSADO : SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
ASSUNTO : Cota de rateio de água e esgoto, energia e taxa de lixo, relativa ao Balcão de informações no Aeroporto de Brasília.

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, visando atender ressarcimento de cota de rateio de água, esgoto, energia e taxa de lixo, relativa ao Balcão de Informação ao Turista, localizado no Aeroporto de Brasília, durante o exercício de 1998, com base no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.  
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

Em 25 de agosto de 1998

Em conformidade com o artigo 78, inciso XVII e artigo 79 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/98-SETUR, determino a rescisão daquele instrumento contratual a partir desta data.

MARCELO DOURADO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve:

Prorrogar por mais (30) dias o prazo, para conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme processo nº 191.000.447/98, instituída pela ordem de serviço de 18.06.98, publicada no DODF nº 116 de 23.06.98.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHOS DO SECRETARIO  
Em 24 de agosto de 1998

Processo : 030.003.361/98  
Interessado : INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL/DF  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL/DF** no valor de **R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais )**, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Financeira SHDU/GDF e GDF. 98NE00082.

Processo : 030.000.925/98  
Interessado : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA S/A  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA S/A** no valor de **R\$ 45.755,20 ( Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos )**, referente ao Termo de Cessão de Ônibus para esta Secretaria. 98NE00081.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do MEMO.IDHAB-DF.DIAFLNº 037/98, resolve:

- 1) **PRORROGAR**, por mais 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório por parte da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através da Instrução de Serviço nº 036/97, de 06.08.97;
- 2) **DETERMINAR** que a apuração de possíveis responsabilidades pelos prejuízos apontados nos processos nºs 102-171365/79, 102-235183/83, 102-230441/83, 102-236969/83 e 102-063290/76, seja feita pela referida Comissão. Dê-se ciência e cumpra-se.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE  
Em 24 de agosto de 1998

PROCESSO Nº 102-153008/98  
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 2.278,45 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Caixa Econômica Federal - CAIXA, referente a diferença de JAM nas competências dezembro/91 e janeiro/92, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à DIAFI, para as demais providências de sua alçada.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO  
Em exercício

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3354

Aos 18 dias do mês de agosto de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3353, de 13.8.98.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 02/98-GCJC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita alteração de suas férias para o período de 28.09 a 27.10.98.- O Tribunal aprovou o pedido.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário de seu comparecimento ao Tribunal de Contas da União, para participar da reunião promovida pelo Instituto Ruy Barbosa, com a presença de Presidentes de Tribunais de Contas do Brasil, ou de seus Representantes, e de técnicos da área de fiscalização de recursos destinados ao desenvolvimento do ensino e dos Sistemas de Planejamento/Orçamento e Controle Interno do Poder Executivo. O evento teve como palestrantes o Ministro da Educação e do Desporto, Professor PAULO RENATO DE SOUZA, e o Secretário Federal de Controle Interno, Doutor DOMINGOS POBUEL DE CASTRO.

Finalmente, deu conhecimento ao Tribunal do falecimento do Conselheiro MAURO TAVARES DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ocorrido no dia 08 do corrente mês.

### JULGAMENTOS

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0213/75 - Aposentadoria de AGNELLO PAZ SOBREIRA-PRGDF. - DECISÃO Nº 6082/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo interessado (fls. 193/197); II) rever a Decisão nº 4.222/97 (fls. 176), para determinar o retorno dos autos à PRG/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam tomadas as seguintes providências: a) tornar sem efeito, no ato de fls. 188/189, a parte referente à concessão a Agnello Paz Sobreira; b) retificar o ato de fls. 160, para excluir a vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90 e incluir a do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, constar o nome correto do servidor (Agnello), bem como o número do DODF (207); c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 163, para excluir a vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90 e incluir a do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79; d) elaborar certidão de tempo de serviço para fins de apuração da parcela relativa à gratificação de tempo de serviço (ATS), informando se o inativo foi beneficiado pela contagem em dobro prevista na Lei-DF nº 22/89, juntando aos autos, se for o caso, certidão da Novacap ou GEB, atestando o período respectivo; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3545/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GUILHERMINO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 6083/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0646/93 - Aposentadoria de MARIMILDA NÓBREGA DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6084/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério

Público, decidiu: I) no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 95/100; II) manter a Decisão nº 5212/97, de 14.08.97, que considerou ilegal a concessão; III) determinar à jurisdicionada que: a) informe a servidora sobre a denegação de seu pleito; b) adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV- recomendar à FEDF que, caso seja realizado exame da servidora por junta médica, com vistas a aposentadoria, solicite informação sobre a época de início da incapacidade laboral.

PROCESSO Nº 3736/93 - Pensão civil concedida a NADIR LOPES MARTINS-SEA. - DECISÃO Nº 6085/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) Quanto à concessão de pensão, com base na Lei 6.782/80: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; b) determinar à SEA/DF que, "a posteriori", proceda as seguintes alterações: b.1) retifique o ato concessório de fl. 24, a fim de considerar o "de cujus" no cargo de Agente Administrativo, referência 29; b.2) torne sem efeito o documento de fl. 56, bem como os porventura substituídos; II) Quanto à integralização da pensão (Lei nº 8.112/90), determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes medidas: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) junte aos autos comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexe aos autos extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) junte aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1998/95 (apenso o de nº 5864/96) - Auditoria especial realizada junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar os procedimentos adotados por aquela jurisdicionada na conversão de seus contratos em URV. - DECISÃO Nº 6086/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que: a) no prazo de 30 dias, encaminhe ao Tribunal a identificação ordenada de todas as TCE's, com as cópias das portarias de constituição das respectivas Comissões de tomada de contas especial, assim como de suas alterações, informando os números de todos os processos abertos que se vinculam à Decisão nº 15.086/95; b) no prazo de 90 dias, conclua os referidos trabalhos, ao mesmo tempo em que, como órgão supervisorador, providencie para que a FEDF cumpra a parte a ela determinada no item 1 da Decisão mencionada na letra "a" anterior; II) autorizar a remessa do Processo nº 082.029.249/95 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para os trabalhos afetos ao controle interno e para que o dirigente do órgão emita pronunciamento conclusivo, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.

PROCESSO Nº 5272/95 (apenso o de nº 050.002.103/95) - Aposentadoria de MANOEL ONILSON DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 6087/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I- considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem do DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78 X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; II- determinar à Polícia Civil do Distrito Federal a adoção, no prazo de 60 (sessenta) dias, das seguintes providências: a) a respeito da certidão de fl. 13-apenso, dada a impossibilidade de ratificá-la, comunicada pelo Ofício nº 33, de 08.04.98 (fl. 26-apenso), esclarecer junto ao INSS a eventual ocorrência de fraude, similar à que foi informada no Ofício nº 157/95 AUDG-INSS, de 28.08.95, Protocolo INSS/DG nº 35000.003.153/95-19, tendo em conta o precedente da Decisão nº 3447/98, na S.O. nº 3335, de 02.06.98; prolatada nos autos do Processo nº 2767/93; b) se constatada fraude na obtenção da certidão de fl. 13-apenso, não aplicar o disposto no art. 103, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90; c) tomar as demais providências de sua competência, no que se refere à apuração de responsabilidade administrativa e penal.

PROCESSO Nº 0272/96 (apenso o de nº 082.012.110/95) - Pedido de reexame da Decisão nº 7154/97, formulado por NILZA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6088/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento do julgamento do mérito do recurso em apreço, até decisão definitiva a ser proferida no Processo nº 865/97, por tratar de matéria conexa a dos autos em exame.

PROCESSO Nº 3997/96 (apenso o de nº 082.024.215/94) - Aposentadoria de LYCIA MARGARIDA RABELO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6089/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a

instrução, decidiu: a) considerar ilegal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço, tendo em vista o cômputo do tempo de contribuição autônoma para a previdência social, para fins da aposentadoria especial de professor; b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4855/96 - Auditoria programada realizada junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a averiguação das admissões de pessoal efetuadas após outubro de 1988. - DECISÃO Nº 6090/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) autorizar, nos termos do inciso III do art. 121 do Regimento Interno, a realização de inspeção na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para o cumprimento da Decisão Plenária nº 4.401/98; b) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5091/96 (apenso o de nº 082.017.244/95) - Aposentadoria de MADALENA HABERMANN-FEDF. - DECISÃO Nº 6091/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o sobrestamento do julgamento da concessão em apreço, até decisão definitiva a ser proferida no Processo nº 865/97, por tratar de matéria conexa a dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 5309/96 (apenso o de nº 082.005.384/95) - Aposentadoria de MOEMA CRAVEIRO CAMPOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6092/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão em exame, por ausência de requisito temporal, tendo em vista que o período de contribuição averbado como professor, na qualidade de autônomo, não se presta para fins de aposentadoria especial de magistério (25 anos de serviço); b) determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5975/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6093/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à EMATER/DF que, observado o prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte a tomada de contas especial referente ao Processo de Origem nº 072.000.101/96.

PROCESSO Nº 7467/96 (apenso o de nº 082.028.404/95) - Aposentadoria de LINDALVA JOAQUINA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 6094/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço, tendo em vista o cômputo do tempo de contribuição autônoma para a previdência social, para fins da aposentadoria especial de professor; b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2080/97 (apenso o de nº 082.003.738/96) - Aposentadoria de HERONIZA TOBIAS DE OLIVEIRA FAGUNDES-FEDF. - DECISÃO Nº 6095/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame; b) determinar à FEDF que, posteriormente, elabore nova CTS, em substituição à de fl. 17-apenso, incluindo o tempo averbado na contagem para fins de ATS e novo Abono Provisório, observando o disposto no item II da DN-TCDF nº 02/93, em substituição ao de fl. 43-apenso, a fim de calcular o ATS no percentual de 35%, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3348/98 - Representação nº 01/98-JUJF, propondo contratação provisória de escritório especializado na defesa dos interesses do TCDF, assim como de remessa de Projeto de emenda à LODF, objetivando a alteração da competência e constituição da Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF. - DECISÃO Nº 6096/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar o processo à Consultoria Jurídica da Presidência, objetivando o competente parecer.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0033/88 (apenso o de nº 352/61) - Integralização da pensão vitalícia concedida a WANDA DECAT FRANÇA-TCDF. - DECISÃO Nº 6097/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a pensão instituída por Manoel França Campos, Matrícula nº 332-8-TCDF, e determinou à Diretoria-Geral de Administração deste Tribunal que, posteriormente, providencie o seguinte: I - tendo em vista as considerações tecidas pela 4ª ICE, transcritas no referido Voto, rever os valores pagos à pensionista Wanda Decat França, Matrícula nº 332-8 (complemento de pensão - fl. 92), com base no documento de fl. 86, sem prejuízo da confirmação do valor percebido em dezembro de 1992, fl. 87, para fim de posterior reposição ao erário, de parcelas porventura recebidas a mais, na forma do art. 46 da Lei nº 8112/90; II - retificar o título de pensão de fl. 71 para consignar o benefício no valor de 100% dos proventos do instituidor e indicar a fundamentação legal correta; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3712/89 - Contratos celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 6098/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 256 a 268; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. restituir o feito à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0753/90 - Contratos firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 6099/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 142/151; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. restituir o feito à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3691/93 - Integralização da pensão estatutária (Lei nº 3.373/58) concedida a JUVENIL JOSÉ DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 6100/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1091/94 (apensos os de nºs 2063/90 e 030.010.777/93) - Pensão civil concedida a JÚLIA MARTINS GONÇALVES-SEA. - DECISÃO Nº 6101/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao seguinte: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10 do Processo nº 030.010777/93 (apenso/pensão), para adequá-lo ao demonstrativo de fl. 5-verso do Processo nº 2063/90 (apenso/aposentadoria); II - tornar sem efeito o documento substituído; III - anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 0327/95 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUSA MORAIS-DETRAN. - DECISÃO Nº 6102/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Aparecida de Sousa Moraes, Matrícula nº 65.018-8-Detran/DF, e determinou ao órgão de origem que, posteriormente, proceda ao desentranhamento das peças de fls. 60/61, por não se referirem à inativa.

PROCESSO Nº 2211/95 (apensos os de nºs 4164/93 e 081.000.366/95) - Pensão civil concedida a MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA e outro-FCDF. - DECISÃO Nº 6103/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório e determinou à Fundação Cultural do DF que providencie, posteriormente, o seguinte, que será objeto de verificação em futura auditoria programada: I - elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 19-apenso, a fim de que seja excluída a parcela intitulada "vantagem pessoal-horas extras incorp.", em cumprimento ao disposto no item II, alínea "a", da Decisão nº 7278/97 (Processo nº 1682/97); II - torne sem efeito o documento substituído; III - providencie o cancelamento do novo abono provisório relativo à aposentadoria do instituidor (fl. 75 do processo apenso-aposentadoria).

PROCESSO Nº 3957/95 (anexo o de nº 3418/94) - Aposentadoria de MARIA PURES DE SIQUEIRA TEIXEIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 6104/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório e determinou à Diretoria-Geral de Administração desta Casa que, posteriormente, retifique o ato de fl. 24 para excluir da fundamentação legal a Medida Provisória nº 1068/95 e seu artigo 2º, em consonância com os termos da Decisão nº 45/95.

PROCESSO Nº 0933/96 - Nota de Empenho nº 123/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 6105/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas mediante o Ofício nº 415/97/GAB/RA-XI, de 5/11/97, fls. 78 e 79, em atenção à Decisão nº 6725/97; II - considerá-las insuficientes para justificar a transposição de verbas ocorrida na emissão das Notas de Empenho nºs 123, 201, 323, 345, 349, 446, 472 e 610/95 pela Região Administrativa XI - Cruzeiro; III - aplicar ao responsável identificado às fls. 82 multa no valor equivalente a 100 UFIR's (Lei nº 1.118/96 - DODF de 24/6/96), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar: a) a comunicação de que trata o artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; b) o retorno do processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1597/96 - Aposentadoria de REINALDO MENDES-TCDF. - DECISÃO Nº 6106/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5521/96 (apenso o de nº 082.025.253/95) - Aposentadoria de VANDA DE SOUZA ABREU-FEDF. - DECISÃO Nº 6107/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu converter o julgamento dos autos em diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe ao processo cópia do inteiro teor do Processo de Justificação Judicial nº 10.465/95, movido pela interessada contra a Prefeitura Municipal de Luziânia, em complemento às informações constantes da certidão de fl. 5-apenso, para averiguar se o tempo correspondente enquadra-se em uma das situações excepcionais ressalvadas pela Súmula nº 27 (sinistro, roubo ou extravio de documentos), e/ou apresentar outras provas materiais que confirmem o tempo de serviço prestado no período de 1º de março de 1971 a 31 de agosto de 1976.

PROCESSO Nº 5556/96 (apenso o de nº 082.028.140/95) - Aposentadoria de GENEZI JOAQUIM DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6108/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório e determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria programada: I. elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 9-apenso, para considerar o tempo de serviço atestado pela certidão do INSS de fls. 11/12-apenso, o que gerará aumento na proporcionalidade dos proventos; II. elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19-apenso, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de adequar aos proventos a nova proporcionalidade obtida com a retificação do demonstrativo de tempo de serviço; III. torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6204/96 (apenso o de nº 082.005.151/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6109/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6540/96 (apenso o de nº 082.007.433/96) - Aposentadoria de SEVERINO FORTUNATO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6110/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório e determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, promova a regularização dos autos, considerando os efeitos da concessão a partir do dia 12 de maio de 1996, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 7061/96 (apenso o de nº 082.003.661/96) - Aposentadoria de MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6111/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7180/96 (apenso o de nº 054.001.326/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a veículo. - DECISÃO Nº 6112/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 11/49; II. relevar os atrasos apontados; III. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 054.001.326/96, nos termos do inciso II, do art. 157, do Regimento Interno do TCDF, declarando o SD QPPMC Manoel Pinheiro de Souza, Matrícula nº 12.201-7, quite com o erário distrital quanto aos prejuízos causados ao veículo oficial, objeto da citada TCE; IV. determinar à SEFP que proceda à baixa na responsabilidade do SD QPPMC Manoel Pinheiro de Souza, Matrícula nº 12.201-7, constante do Certificado de Auditoria nº 049/96-DADI/SUAUD (97NL00166); V. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7329/96 (apenso o de nº 082.002.088/96) - Aposentadoria de MARIA PEDRINA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6113/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Pedrina da Silva, Matrícula nº 87.203-2-FEDF, com determinação à Fundação Educacional que, posteriormente, proceda ao seguinte, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada: I. elabore demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 8-apenso, a fim de corrigir o adicional por tempo de serviço para 26% (vinte e seis por cento); II. elabore abono provisório, em substituição ao de f. 21-apenso, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de corrigir o adicional por tempo de serviço para 26% (vinte e seis por cento); III. torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7790/96 - Contrato DIRAD/DESEG 96/016 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa APDATA Aplicativos de Pessoal Ltda. - DECISÃO Nº 6114/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de inspeção da 1ª ICE, consignados no Relatório de Inspeção nº 012/98, fls. 80/84; II. considerar atendidas as deliberações plenárias adotadas na S.O. nº 3283, de 25/9/97, constantes da Decisão nº 6533/97; III. determinar a restituição do feito à 1ª ICE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 8177/96 (apenso o de nº 082.008.294/96) - Aposentadoria de ARQUELAU PEREIRA DANTAS-FEDF. - DECISÃO Nº 6115/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8192/96 (apenso o de nº 082.005.490/95) - Aposentadoria de MANOEL FERREIRA DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6116/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0095/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6117/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 173/98-SSP/DF de 22/1/98 (fl. 39) e anexos de fls. 40/77; II. releva os atrasos apontados; III. considerar suprida a tomada de contas especial em exame, nos termos do inciso II do art. 157 do RITCDF; IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0648/97 (apensos os de nºs 5044/92 e 030.007.853/96) - Pensão civil concedida a MARIA DE JESUS ALVES-SLU. - DECISÃO Nº 6118/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a pensão instituída por Francisco Rodrigues Alves, Matrícula nº 60.094-6-SLU, e determinou ao Serviço de Limpeza Urbana que providencie, posteriormente, o seguinte, que será objeto de verificação em futura auditoria programada: I - apure o montante pago a mais a título de adicional por tempo de serviço desde a aposentadoria (12/8/92) até a data do óbito (3/8/96), uma vez que o percentual correto do adicional é de 14% (quatorze por cento) e não de 30% (trinta por cento), conforme consignado no contracheque de julho de 1996; II - apure o montante pago a menos a título de adicional por tempo de serviço, a partir da concessão da pensão (3/8/96); III - efetue a devida compensação entre os pagamentos efetuados a mais e a menos, decorrentes das impropriedades verificadas na percepção do ATS.

PROCESSO Nº 4615/97 (apensos os de nºs 5912/92 e 030.002.674/97) - Pensão civil concedida a ALAIDE DE PAULA FONTES SANTOS-DER. - DECISÃO Nº 6119/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a pensão instituída por Antônio Pedro dos Santos, Matrícula nº 64.076-X-DER/DF, e determinou ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF que providencie, posteriormente, a regularização dos autos, alterando a proporcionalidade verificada no contracheque de fl. 14, de 32/35 para 31/35, conforme instrução de fls. 17/18-apenso da aposentadoria e Decisão nº 2741/94 (fl. 23-apenso da aposentadoria), o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 0683/98 (apenso o de nº 101.001.581/97) - Aposentadoria de ILDA CABRAL COSTA DA SILVA-FSS. - DECISÃO Nº 6120/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Ilda Cabral Costa da Silva, Matrícula nº 1293-9-FSSDF, e determinou à Fundação do Serviço Social do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria programada: I. retificar o ato de fl. 6-apenso a fim de consignar por extenso o nome do cargo no qual o servidor se aposentou; II. providenciar a assinatura do servidor competente no demonstrativo de tempo de serviço de fl. 9-apenso.

PROCESSO Nº 2161/98 (apenso o de nº 113.004.407/97) - Aposentadoria de NOÉ LOURENÇO SEBASTIÃO-DER. - DECISÃO Nº 6121/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Noé Lourenço Sebastião, Matrícula nº 64.320-3-DER/DF, com a determinação ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF que, posteriormente, apure as quantias pagas indevidamente, a título de diferença no percentual do ATS (24% em vez de 20%), a partir de 1994, haja vista o servidor ter-se beneficiado, indevidamente, da contagem dos dias de licenças para tratamento da própria saúde, após o limite estabelecido em lei para o cômputo daquela parcela (730 dias, conforme art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90), devendo ser providenciado o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90. O que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1110/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ILZETE SIQUEIRA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 6122/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2242/91 - Aposentadoria de JOSÉ FELIPE DA CUNHA-PCDF. - DECISÃO Nº 6123/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, ato concessório, determinando à Polícia Civil do DF que, "a posteriori", adote as providências a seguir discriminadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a. elaborar abono provisório relativo à aposentadoria, demonstrando as parcelas a que fazia jus o servidor em 19.02.91, com base nos vencimentos da 2ª Classe, Padrão IV, observando, ainda, o disposto no item II da Decisão Normativa nº 002/93 -TCDF; b. apurar as quantias pagas indevidamente ao inativo, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, conforme determinado no item "I" da Decisão de fl. 40.

PROCESSO Nº 4495/91 - Aposentadoria de ARISTACIO PEREIRA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6124/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, baixou os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. retificar o ato concessório, publicado no DODF de 29.01.91 e retificado no DODF de 07.05.91 (fl. 3-v e 23), excluindo de sua fundamentação o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6732/79; b. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 39, excluindo a parcela adicional Lei 6732/79 - 5/5 GRG Especialista/PR; c. tornar sem efeito o documento de fl. 39.

PROCESSO Nº 7737/91 (apenso o de nº 030.011.338/89) - Pensão civil concedida a CREUZA DE SOUZA CARVALHO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6125/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em apreço, para fins de registro do respectivo ato, devolvendo os autos à SEA/DF, para adotar, no prazo de 180 dias, as seguintes providências: 1. quanto à pensão da Lei nº 6.782/80: a) validar o título de fl. 46 do Apenso nº 030.011.338/89, com a assinatura do responsável pela sua emissão; 2. quanto à integralização da pensão - Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4587/93 (apenso o de nº 030.011.697/92) - Pensão civil concedida a FLORA DUTRA PINTO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6126/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão; II. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração, em nova diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a. tornar sem efeito o DTS de fl. 22 do apenso; b. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; c. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; d. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5227/93 (apenso o de nº 030.009.872/89) - Pensão civil concedida a MARIA ORNELES RUAS QUARESMA-SEA. - DECISÃO Nº 6127/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para adotar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) autenticar o ato concessório de fl. 12 do Apenso nº 030.009.872/89; b) atualizar o demonstrativo por tempo de serviço, com base no de fl. 16 do Apenso nº 030.009.872/89, para nele inserir o período de 21 de maio de 1960 até 20 de abril de 1962, na forma prevista na Lei-local nº 22/89; c) elaborar outro título, em substituição ao de fl. 20 do Apenso nº 030.009.872/89, para nele calcular o adicional em 20% (vinte por cento); d) tornar sem efeito o documento substituído; 2. quanto à integralização da pensão - Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5455/93 (apenso o de nº 030.019.746/90) - Pensão civil concedida a MARIA AVELINA DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 6128/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro a concessão em exame; II. determinar que os autos retornem à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1. quanto à pensão da Lei nº 6782/80: a) autenticar o documento de fl. 05 do Apenso nº 030.019.746/90; 2. quanto à integralização da pensão - Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; d) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18 do Apenso nº 030.019.746/90, para dele excluir o decênio de licença especial (1960/1970), e encerrar o período apurado em 13 de setembro de 1973; e) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6971/93 - Inspeção realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, para verificar a regularidade da admissão do servidor ÂNGELO JOSÉ SATYRO DE SOUZA. - DECISÃO Nº 6129/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de inspeção e do documento juntado à fl. 311 dos autos; b) considerar legal, para fins de registro, a admissão, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, de Ângelo José Satyro de Souza no cargo de Professor - Nível 2; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3660/94 (apenso o de nº 061.030.114/93) - Pensão civil concedida a VALERIA D'ABADIA NUNES DE OLIVEIRA e outro-FHDF. - DECISÃO Nº 6130/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão especial, determinando à Jurisdicionada que, posteriormente, retifique o ato concessório, o demonstrativo de tempo de serviço e o título de pensão para alterar o enquadramento do Cargo de Contramestre - Obras Cíveis, NM 23, para 2ª Classe, Padrão VI, da carreira de Assistente Intermediário de Saúde; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceda à revisão do quantum recebido a título de pensão, com fulcro na Lei nº 8.112/90, levando-se em consideração as seguintes peculiaridades: 1- editar ato, fazendo constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º do art. 40 da CRFB; 2- considerar apenas os beneficiários que mantiveram a condição em 01.01.92; 3- requerer da beneficiária Valéria D'Abadia Nunes de Oliveira declaração de estado civil e de profissão, a partir de 01.04.96 (maioridade), providenciando sua exclusão, por apostilamento, se for o caso; 4- juntar aos autos a declaração de não-acumulação de mais de 02 (duas) pensões, nos termos do artigo 222, inciso V, combinado com o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; 5 - confeccionar abono provisório com data de vigência a partir de 01.01.92, considerando a classificação na qual o instituidor estaria na referida data; 6 - juntar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 2969/95 (apenso o de nº 073.000.986/95) - Aposentadoria de MANOEL ALVES PEREIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 6131/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a FZDF adote as seguintes medidas: I. informar se o servidor é parte interessada na ação judicial que resultou na concessão da parcela "Plano Bresser" e se a sentença determina a incorporação da vantagem aos vencimentos; II. informar a data de trânsito em julgado, bem como se há prazo para interposição de recurso, carregando aos autos as peças principais do processo judicial pertinente.

PROCESSO Nº 6202/95 - Aposentadoria de LUZIA MOURA BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 6132/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos na jurisdicionada, devendo a mesma, tão logo receba do INSS o ofício de ratificação da Certidão de Tempo de Serviço de fl. 04, providenciar o encaminhamento do processo a este Tribunal para análise do cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 7514/96 (apenso o de nº 082.003.745/96) - Aposentadoria de ANA MARIA DE ARAÚJO COSTA. - DECISÃO Nº 6133/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório

PROCESSO Nº 5157/97 - Representação nº 013/97-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre os controles a serem efetuados nos contratos de gestão, a propósito da publicação da Lei nº 1714, de 13.10.97, que instituiu o Programa de Gestão das Empresas Estatais do Distrito Federal - PROGE. - DECISÃO Nº 6134/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o encaminhamento dos autos às 1ª, 2ª e 3ª ICE's, bem como a DIPLAN, para conhecimento e acréscimo de quaisquer outras observações e/ou sugestões porventura consideradas pertinentes para o exame da matéria.

PROCESSO Nº 0893/98 (apensos os de nºs 2194/97, 3196/97 e 4696/97) - Balançetes trimestrais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, relativos ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6135/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos balançetes da FAP-DF referentes ao exercício de 1997, bem como releva o atraso apontado; b) informar à FAP-DF que a medida recomendada na Decisão nº 5503/97, levada ao conhecimento da Fundação via OF.GP. nº 2415/97, inclui a necessidade de se registrar em conta própria do Ativo Circulante, grupo Aplicações Financeira (1.1.1.1.3.00.00), os valores aplicados no mercado financeiro, tendo em vista que tal prática contábil não vem sendo observada, apesar da citada recomendação; c) autorizar a juntada dos autos e apensos ao processo de prestação de contas anual, com vistas a subsidiar a instrução do mesmo.

PROCESSO Nº 1228/98 - Atas de reuniões do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 6136/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento das atas sob exame, relacionadas às fls. 02 a 11; II - releva o atraso de um dia no envio ao Tribunal da ata da 604ª reunião, em relação ao prazo estabelecido no "caput" do art. 113 do RITCDF; III - determinar à CODEPLAN que, no prazo de quinze dias, esclareça sobre o encaminhamento/conclusão quanto à aquisição de equipamentos objeto do Processo nº 121.101.486/93, relatado na Ata da 605ª Reunião de seu Conselho Fiscal, em 19.02.98.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO**

PROCESSO Nº 7512/96 (apenso o de nº 082.004.542/96) - Aposentadoria de ÁGUILA SANTANA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6137/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7880/96 (apenso o de nº 082.009.478/96) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6138/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8308/96 (apenso o de nº 082.010.801/96) - Aposentadoria de AGOSTINHA GALDINO DE BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 6139/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0258/97 (apenso o de nº 082.006.354/96) - Aposentadoria de VICENTE PAIXÃO NETO-FEDF. - DECISÃO Nº 6140/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0872/98 (apenso o de nº 073.000.139/98) - Aposentadoria de RAIMUNDO GABRIEL-FZDF. - DECISÃO Nº 6141/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1030/98 (apenso o de nº 082.018.321/97) - Aposentadoria de ANICIO MATTOS BERSAN-FEDF. - DECISÃO Nº 6142/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1043/98 (apenso o de nº 082.017.723/97) - Aposentadoria de EULINA LUIZ TAVARES LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6143/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2139/98 (apenso o de nº 082.017.925/97) - Aposentadoria de MILTON SOARES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6144/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2172/98 (apenso o de nº 082.012.418/97) - Aposentadoria de ODETE BARBOSA DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 6145/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2302/98 (apenso o de nº 082.000.728/98) - Aposentadoria de MARIA FERNANDES DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6146/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA**

PROCESSO Nº 0726/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA BATISTA PARENTES-SES. - DECISÃO Nº 6147/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1- considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos examinada nos autos; 2 - determinar à Secretaria de Saúde que: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28, para retificar o percentual do ATS para 25% (vinte e cinco por cento); b) apure as quantias pagas indevidamente, à vista da aplicação incorreta do percentual de 27% no cálculo da parcela do ATS, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito o documento de fl. 28; 3- autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação.

PROCESSO Nº 2143/91 (anexo o de nº 7758/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ALDIVA OLIVEIRA PARAGUASSU COSTA-SES. - DECISÃO Nº 6148/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, a ser cumprida pela Secretaria de Saúde do DF, no prazo de sessenta dias, para: 1) colher a assinatura da servidora na Declaração de Bens de fl. 2; 2) elaborar novo abono provisório, para incluir os proventos integrais, com base na tabela vigente no mês de dezembro de 1990; 3) corrigir, na certidão de tempo de serviço referente à segunda revisão, o percentual do ATS, que deverá corresponder a 25%, cinco quinquênios, uma vez que o ato foi editado com vigência a partir de 1/5/91, estando sob a égide da Lei nº 1.711/52, substituindo, em consequência, o abono provisório de fl. 83, para adequação; 4) levar ao conhecimento da jurisdicionada o entendimento desta Corte sobre averbação tardia de tempo de serviço, consubstanciado no Processo nº 2857/81, apreciado na Sessão Ordinária nº 3.172, de 25.6.96, segundo o qual os efeitos financeiros são retroativos à data da concessão originária.

PROCESSO Nº 2384/91 (apenso o de nº 2324/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6149/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 5335/91 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 6150/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual, relativa ao exercício de 1990, dos ordenadores de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal e da documentação acostada às fls. 63/87; b) releva, em caráter excepcional, a ausência do inventário físico dos bens permanentes, exigência prevista no artigo 140, inciso IV, do RI/TCDF; c) julgar regulares as contas de Laís Fontoura Aderne e Márcio da Silva Cotrin, nos períodos de 1º/1 a 8/4/90 e de 9/4 a 31/12/90, respectivamente, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 4171/92 (apenso o de nº 040.013.538/95 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 6151/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas e da documentação acostada às fls. 17 a 28 do Processo nº 040.013.538/95, apenso; b) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4606/96; c) desconsiderar o inventário físico dos bens patrimoniais anexado ao Processo apenso, por não se apresentar nos moldes do artigo 140 do RI/TCDF; d) julgar regulares, com ressalva, nos termos do disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as Contas Anuais dos ordenadores de despesa da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1991, em razão da ausência do inventário físico dos bens patrimoniais, nos termos do artigo 140, inciso IV, c/c o artigo 148 do RI/TCDF; e) determinar a expedição das provisões de quitação a José Ezil Veiga da Rocha, Nuri Andraus Gassani, Carlos Antônio de Brito e João Alcides Homar; f) determinar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3477/93 - Pensão civil concedida a IVONE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6152/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Administração do DF, levando em conta que o instituidor à época do óbito percebia opção e representação referente a DF-5, preste esclarecimento quanto ao fato ou substitua o título de pensão.

PROCESSO Nº 4110/93 (apensos os de nºs 3155/91 e 082.018.066/92) - Pensão civil concedida a MARIA MADALENA NUNES DOS ANJOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6153/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 5139/93 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a aplicabilidade de entendimento favorável à dispensa de devolução ao erário de valores recebidos indevidamente, mas de boa-fé, por servidores. - DECISÃO Nº 6154/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 832/98 - GAB/SES e da documentação que o acompanha, considerando atendida a Decisão nº 7073/97; 2) determinar à Fundação Hospitalar que refaça os cálculos dos descontos efetuados nos vencimentos da servidora, objeto do Processo nº 061.007503/92, desconsiderando os juros de mora aplicados, além de calcular a atualização monetária da dívida, com base na UPDF no período de abril/91 a junho/96 (Lei nº 222/91) e, no período de junho/96 até a presente data, em UFIR (Lei nº 1.118/96), remetendo-lhe, como subsídio, cópia do demonstrativo de fls. 130/131; 3) autorizar o arquivamento dos autos, incluindo a verificação da matéria quando da realização de auditoria na jurisdicionada.

PROCESSO Nº 5468/93 (apensos os de nºs 3375/93 e 030.016.527/92) - Pensão civil concedida a FERNANDA LEMOS SILVA e outros-DER. - DECISÃO Nº 6155/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as pensões da viúva Fernanda Lemos Silva (vitalícia) e dos filhos Luciana e Sérgio Lemos Silva (Processo nº 030.016.527/92); II) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Realino Ferreira da Silva, Matrícula nº 64.105-7 (Processo TCDF nº 3375/93); III) determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem a retificação do ato de fl. 14 do Processo nº 030.016.527/92, para considerar o ex-servidor enquadrado no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III; IV) autorizar a 4ª ICE a verificar, em auditoria programada, o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1062/94 - Aposentadoria de JOSÉ LOPES DA FONSECA-DER. - DECISÃO Nº 6156/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência determinada e julgou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2211/94 - Auditoria de Regularidade realizada na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público para empregos de Auxiliar de Serviços de Apoio, Motorista, Telefonista e Auxiliar de Serviços Gerais, normatizado pelo Edital nº 048/94. - DECISÃO Nº 6157/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2348/94 - Auditoria de regularidade realizada na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público para empregos de Assistente Administrativo e de Informação, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Técnico em Contabilidade e em Segurança de Trabalho, normatizado pelo Edital nº 057/94. - DECISÃO Nº 6158/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5563/94 - Aposentadoria de VICENTE BEVILAQUA DE CASTRO-SLU. - DECISÃO Nº 6159/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência determinada e julgou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0182/95 (apenso o de nº 000.001.338/94) - Tomada de contas anual do Chefe do Setor de Almoxarifado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 6160/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0531/95 (apenso 1 volume) - Convênio de Cooperação nº 74/89 celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6161/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1- tomar conhecimento dos documentos constantes de fls. 106/107; 2- considerar satisfatoriamente cumprida a Decisão nº 81/98; 3- autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1576/95 (apenso o de nº 040.005.180/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 6162/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 500/96-Gab/SEFP e dos documentos que o acompanham (fls. 198/205 do apenso); b) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 829/96, relevando o atraso no seu atendimento; c) determinar o sobrestamento das contas em apreço, até a conclusão do Processo/TCDF nº 2574/95; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 2255/95 - NE nº 30114/94, da Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 6163/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 75 e 76; b) considerar cumprida a Decisão nº 8269/97, relevando o atraso verificado; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4499/95 (apensos os de nºs 2060/96 e 032.000.081/93) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 6164/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 2/96-DADI/SUAUD/SEFP, constante de fls. 106 a 110 do apenso; b) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 13.802/95, relevando o atraso apontado pela instrução; c) manter sobrestados os autos, até o julgamento da matéria tratada no Processo/TCE nº 6687/93; d) determinar à 2ª ICE a agilização do Processo nº 6687/93.

PROCESSO Nº 4792/95 (apenso o de nº 000.001.930/95 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Fundo de Assistência à Saúde, da CLDF, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 6165/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar a solicitação constante do item "c" da Decisão nº 1283/97, devendo ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos comprobatórios da regularização que se considerou necessária, além de informações quanto às providências adotadas no sentido de sanar as irregularidades apontadas no Relatório nº 06/95, elaborado pela AUDIT, todas relacionadas à área de pessoal, quais sejam: erros no cálculo da retenção do imposto de renda retido na fonte, erros na determinação da base de cálculo para contribuição para o plano de seguridade social, pagamento de diferença de auxílio natalidade, sem a documentação pertinente; pagamento de adicional de insalubridade ao servidor inscrito sob a Matrícula nº 10.407-63, Assistente Técnico I, sem a devida documentação autorizativa, cálculo do custeio do auxílio-alimentação, em desacordo com a legislação pertinente, e erro no cálculo do custeio do vale-transporte.

PROCESSO Nº 4881/95 (apenso o de nº 050.002.495/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 6166/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Segurança Pública do DF que, em 30 dias: a) indique o responsável pelo atraso de 3 anos na instauração da tomada de contas especial, omissão que acarretou prejuízos significativos ao erário

distrital; b) verifique a existência de bens inventariados ou a inventariar deixados pelo ex-servidor Edilson Gomes da Silva, falecido em 23/9/95, informando ao Tribunal o resultado das averiguações.

PROCESSO Nº 2274/96 (apenso o de nº 030.009.492/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Departamento de Emprego do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5940/95. - DECISÃO Nº 6167/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3961/96 (apensos os de nºs 3009/96 e 121.127.825/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pela continuação de prestação de serviços após expirado o prazo contratual. - DECISÃO Nº 6168/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da referida tomada de contas especial; b) relevar a impropriedade apurada, consistente na prestação de serviços sem a necessária cobertura contratual, levando em conta as circunstâncias e o curto período em que ocorreu; c) autorizar o arquivamento do processo, considerando que não se apurou a ocorrência de prejuízo para a empresa; d) alertar a CODEPLAN sobre a necessidade de observar as prescrições constantes do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, pena de aplicação de multa aos responsáveis; e) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5012/96 (apenso o de nº 054.000.765/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6169/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que trata o Processo nº 054.000.765/96, apenso, relevando os atrasos apontados; b) autorizar o arquivamento dos autos, uma vez que não foi possível identificar o responsável pelo dano, devendo o processo apenso retornar à origem.

PROCESSO Nº 5181/96 (apenso o de nº 082.006.417/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 6170/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que trata o Processo nº 082.006.417/96, apenso; b) tendo em vista que não ficou caracterizada culpa do condutor do veículo, autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para conhecer, devolver o apenso à origem e arquivar.

PROCESSO Nº 5951/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo oficial. - DECISÃO Nº 6171/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, comunicada à Corte pelo Ofício nº 1382/96-CTCE/SSP/DF e dos documentos acostados às fls. 53/108, relevando o atraso apontado pela instrução; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdição, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, tendo em conta a recuperação do veículo pelo servidor Orivaldo Fernandes Nascimento, Matrícula nº 45.014-6, responsabilizado nos autos; c) declarar o referido servidor quite com o erário distrital, neste caso; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 5956/96 - Contendo representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo, versando sobre o não cumprimento, por parte da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6172/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que envie, em 30 dias, a TCE de que trata o Processo nº 061.030.621/96, indicando o responsável pelo descumprimento da Decisão nº 11.139/96, com vista à aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 6558/96 - Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para cargos de Assessor Técnico (Advogado, Analista de Sistemas, Inspetor de Segurança Legislativa e Revisor Taquigráfico), Assistente Técnico (Gráfico, Fotolito-grafista e Técnico de Informática/Manutenção) e Assistente Legislativo (Técnico de Segurança Legislativa), regulado pelo Edital nº 1/96. - DECISÃO Nº 6173/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6562/96 - Concurso público para o Curso de Formação de 3º Sargento e Cabo, do Quadro de Praças Policiais Militares Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 134/96. - DECISÃO Nº 6174/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Editais nºs 178/96, 1, 29, 54, 97 e 165/97 (fls. 48/51), bem como dos documentos acostados às fls. 48/61.

PROCESSO Nº 6650/96 (apensos os de nºs 1312/94 e 030.011.681/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de PEDRO RIBEIRO DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 6175/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 7523/96 (apenso o de nº 030.005.731/96) - Tomada de contas anual de agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6176/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7726/96 - Notas de empenho emitidas pelo Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referentes a prestação de serviços de reparo e conservação de imóveis. - DECISÃO Nº 6177/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 017/97; b) considerar atendida a Decisão nº 41/97; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0183/97 - Concurso público para provimento de empregos de artífice especializado (Pedreiro, Jardineiro, Marceneiro, Pintor), auxiliar de topografia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de fiscalização e motorista da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, aberto pelo Edital nº 177/96-IDR. - DECISÃO Nº 6178/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0184/97 - Concurso público realizado por meio do Edital nº 178/96, para Empregos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília, bem como os atos de admissão de pessoal subsequentes. - DECISÃO Nº 6179/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação enviada pela jurisdição (fls. 40/108), mediante Ofício nº 625/97; b) relevar o não encaminhamento do edital de convocação do engenheiro agrimensor Fabrício Matos B. Leal, bem como a omissão da data de celebração do pacto laboral de Antônio Guimarães da Silva; c) considerar legais, para fins de registro, as admissões no QP/Terracap, oriundas do concurso em tela, dos seguintes servidores: Antônio Guimarães da Silva, Arquimedes de Siracusa dos Santos, Clivia Oliveira Borges, Cristiano Magalhães de Pinho, Francisco Fernando dos Santos, Eduardo José Araújo Lafene, Fabrício Matos Benjamim Leal, Eliane Silva Meira, Alessandra Castro Rodrigues, Alessandra Silva Nogueira, Bruno Caetano de Faria, Cláudia Silveira Araújo Lafene, Clayton Carneiro de França, Demetrius Abiorana Cavalante, Fabrício Amaral Abrúta, Israel Marcos da Costa Brandão, Iza Marina Vicino, Janildo Teixeira da Fonseca, João Marcelo Torres Chinelato, Josete Luiz do Nascimento, Juvenilson Alves dos Santos, Luciana Aparecida Guimarães Silva, Márcio Carlos Bezerra, Mariana de Sousa Medeiros, Marilene Batista, Octávio Hamú Xavier, Romildo Ribeiro dos Santos, Tatiana Resende Brandão, Verangge Pereira Lopes, Walberkley Braga dos Santos; d) autorizar o

retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame das futuras admissões decorrentes do concurso público em apreço.

PROCESSO Nº 0185/97 - Concurso público para o emprego de Advogado, da Tabela de Empregos da Companhia Imobiliária de Brasília, aberto pelo Edital nº 179/96. - DECISÃO Nº 6180/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0188/97 - Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administração Pública, aberto pelo Edital nº 04/97-IDR. - DECISÃO Nº 6181/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0189/97 - Concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 03/97. - DECISÃO Nº 6182/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2662/97 (apenso o de nº 094.001.539/96) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 6183/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de José Maria da Silva, Matrícula nº 60.558-1; b) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 251/98 (fl. 10), ficando autorizada, em futura auditoria, a verificação da regularidade do ressarcimento ao erário, ordenado na alínea "f" da citada decisão.

PROCESSO Nº 2684/97 (apensos os de nºs 040.002.907/96 e 040.008.166/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6184/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual, relativa ao exercício de 1995, dos ordenadores de despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e dos documentos acostados às fls. 2 a 34, relevando, em caráter excepcional, o atraso apontado pela instrução no seu encaminhamento; b) considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, prevista no artigo 140, inciso VII, do RI/TCDF; c) determinar ao jurisdicionado que: c.1) passe a observar, nos processos licitatórios sob a modalidade de Convite, o disposto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93; c.2) passe a observar o disposto no Decreto nº 14.649, de 25/3/93, quando da concessão de diárias a servidores; d) julgar regulares as contas de Paulo César Resende de Carvalho Alvim, Lúcio Benedito Renó Salomon, Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira, Frank Karl Soudant, Francisco Luiz Danna, Cristiano Cardoso Soares de Sá, Maria de Oliveira Costa Ribeiro e Sérgio Luiz Cerqueira, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; e) autorizar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para expedição das provisões de quitação e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2878/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6185/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à SEFP, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/20 e 22/53; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual à SEFP, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2879/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6186/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Seção de Orçamento da SEFP, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 06/67 e 71/154; II) recomendar à jurisdição que: 1) fundamente a despesa com serviços de informática, cujo prestador seja o SERPRO, no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666/93; 2) classifique as despesas com: a) serviços de informática, na Conta 334903935; b) locação de máquina de processamento de dados, na Conta 334903916; c) publicidade e propaganda, na Conta 334903990; 3) planeje os gastos com serviços, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, de forma que não ocorram erros, como o verificado nas NE nºs 1174/95, 05, 97 e 1320/96, 90, 206, 716 e 875/97; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual/SEFP (Seção de Orçamento), referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2880/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6187/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao FUNDEFE, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/09 e 11/20; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual do FUNDEFE, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2883/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto ao Jardim Botânico de Brasília, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6188/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao Jardim Botânico, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/14 e 16/34; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual do Jardim Botânico, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2886/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6189/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao IEMA, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/27 e 29/58; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual do IEMA, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2891/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto ao Gabinete do Vice-Governador, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6190/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao Gabinete do Vice-Governador, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/16 e 18/35; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual do Gabinete do Vice-Governador, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2892/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa I - Brasília, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6191/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA I, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/42 e 44/102; 2) recomendar à RA I que: a) fundamente a despesa com serviços de portes e telégrafos no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, preenchendo a "Referência da Dispensa" com o número 8; b) ao classificar despesa com show artístico, consigne, quando couber, a expressão "inexigível", observando o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, ou realize licitação, se for o caso; c) classifique as despesas em suas naturezas corretas, evitando utilizar o Subelemento 99, quando existir outro específico; 3) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA I, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2894/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6192/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA III, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/31 e 33/72; 2) recomendar à RA III que, ao realizar despesas com: a) eventos, classifique-as como 3.4.90.39-75 e como "Promoção de atividades culturais"; b) serviços de "recapeamento asfáltico", utilize o elemento 4.5.90.51-06; c) taxas de consumo de energia elétrica, telefonia fixa ou móvel, água e esgoto, utilize "Manutenção e funcionamento da unidade"; 3) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA III, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2895/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6193/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA IV, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/25 e 27/53; b) recomendar à RA IV que, ao classificar despesa com pessoal ou qualquer outra que não esteja contemplada na Lei de Licitações, preencha o campo, "modalidade de licitação" com o número 7 e o campo "referência da dispensa" com a expressão "não aplicável"; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA IV, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2897/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa VI - Planaltina, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6194/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA VI, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados às fls. 02/36 e 38/79; 2) recomendar à RA VI que observe a classificação correta das despesas, fazendo-o da forma seguinte: a) eventos culturais e/ou desportivos, com sonorização e filmagem em 3.4.90.39-32 e material de consumo em 3.4.90.39-50; b) acesso à telefonia móvel celular em 3.4.90.39-32; 3) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA VI, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2898/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6195/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA VII, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/22 e 25/47; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA VII, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2899/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6196/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA VIII, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/24 e 26/54; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho examinadas; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA VIII, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2904/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6197/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA XIII, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/23 e 25/49; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA XIII, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2908/97 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6198/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA XVII, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 02/21 e 23/41; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de tomada de contas anual da RA XVII, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 3253/97 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 9/97, publicado pela Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a venda de imóveis nas condições em que se encontram. - DECISÃO Nº 6199/98.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3432/97 (apenso o de nº 132.001.961/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6200/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3638/97 - Concurso público para admissão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementar, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 94/97. - DECISÃO Nº 6201/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de auditoria e dos documentos juntados às fls. 53 a 58; b) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar que providencie a publicação de decreto de nomeação dos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 94/97, admitidos para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, em obediência ao que dispõe o art. 12 do Decreto nº 15.466/94, após o que o Tribunal poderá se manifestar quanto à legalidade das admissões.

PROCESSO Nº 3639/97 - Concurso público para admissão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 95/97. - DECISÃO Nº 6202/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do presente relatório de auditoria e dos documentos juntados às fls. 58 a 64; 2) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar que: a) providencie a publicação de decreto de nomeação dos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 95/97, admitidos para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, em obediência ao que dispõe o art. 10 do Decreto nº 15.625/94, após o que o Tribunal poderá se manifestar quanto à legalidade das admissões; b) esclareça a divergência de classificação de candidatos à opção Médico cirurgião-geral verificada entre os Editais de nº 10/97 e nº 2/DP/98.

PROCESSO Nº 1701/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto ao Fundo de Liquidez do Metrô, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6203/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao Fundo de Liquidez do Metrô, a partir dos relatórios SISCOEX, gráficos, relatórios de ocorrência e documentos acostados, fls. 01/05; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para juntada ao processo de tomada de contas anual do Fundo de Liquidez do Metrô, referente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 1977/98 - Representação nº 7/98-CF, mediante a qual a Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, reportando-se ao encerramento da votação da Reforma Administrativa no Congresso Nacional, informa que o art. 70 tem relação direta com a atividade de controle, obrigando, pela sua forma ampla, a prestação de contas por pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas, com reflexo na jurisdição e competência da Corte. - DECISÃO Nº 6204/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolhendo os termos da Representação nº 007/98, subscrita pela eminente Procuradora Dr. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, firmar entendimento segundo o qual a jurisdição desta Corte, na forma do disposto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, se estende a terceiros sem vínculo com a Administração; b) determinar à Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo que, ao exame da matéria, avalie a conveniência de ser formalizado ato específico com vista à aplicação do disposto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, oferecendo a respectiva minuta; c) encampando a preocupação externada pela Conselheira Marli Vinhadeli, requerer à CICE que acrescente ao estudo "enfoque especial para as tomadas de contas especiais (v.g. acidente de trânsito)".

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3186/90 (apenso o de nº 3497/88) - Aposentadoria de CÉLIO RUBENS GALLI-SE. - DECISÃO Nº 6205/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria de CÉLIO RUBENS GALLI, Mat. nº 07.029-7, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal do DF; b) tendo por referência a data de 31.05.63, véspera de seu exercício no GDF, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 206, de modo a corrigir o percentual referente ao Adicional por Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), devendo o tempo averbado totalizar 1590 (hum mil quinhentos e noventa dias), para efeito de aposentadoria, e 1530 (hum mil quinhentos e trinta dias) para efeito da referida parcela; c) tornar sem efeito o documento substituído; d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, alertando-a para as medidas saneadoras previstas no referido voto que deverão ser objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4128/91 - Aposentadoria de RAULINO PINTO PORTUGUÊS-PCDF. - DECISÃO Nº 6206/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Raulino Pinto Português, Mat. nº 1.195-9, no cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do DF; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7437/91 - Contendo o Ofício nº 248/98-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6207/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 248/98 - PRESI, originário da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, prorrogando, por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de agosto de 1998, o prazo para cumprimento da determinação contida no item "b" da Decisão nº 1066/97 deste Tribunal; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3440/92 - Aposentadoria de ORLANDO MANOEL DA ROCHA-FSSDF. - DECISÃO Nº 6208/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Orlando Manoel da Rocha, Mat. nº 04.811-9, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais da Fundação do Serviço Social do DF; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6044/93 - Aposentadoria de AGOSTINHO BENTO MAIA-SLU. - DECISÃO Nº 6209/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato de fl. 06, negando-lhe registro, devendo o SLU/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências cabíveis (LODF, art.78, inciso X, e LC nº 01/94, art. 1º, inciso X); b) determinar à 4ª Inspeção proceder à inclusão do feito em roteiro de auditoria para, posteriormente, verificar o cumprimento das medidas indicadas.

PROCESSO Nº 0506/94 - Aposentadoria de FRANCISCO ASSIS MENDES-FSSDF. - DECISÃO Nº 6210/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Francisco Assis Mendes, Mat. nº 06441-6, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do DF; b) observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, determinar à entidade fundacional em tela que elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, de modo a corrigir o percentual referente ao Adicional por Tempo de Serviço de 8% (oito por cento) para 22% (vinte e dois por cento); c) tornar sem efeito o documento substituído; d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, alertando-a para as medidas saneadoras previstas no referido voto, que deverão ser objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4106/94 - Aposentadoria de BETE COSTA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 6211/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e as Decisões nºs 4110/98, 8992/97, 8909/97, 8981/97 e 8908/97, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2454/95 - Levantamentos realizados pela 5ª Inspeção de Controle Externo referentes aos processos que aguardam cumprimento de diligências ordenadas pelo Tribunal. - DECISÃO Nº 6212/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos levantamentos do estoque de processos em diligência ora em apreço; b) autorizar a remessa dos autos às Inspeções de Controle Externo, para que tomem ciência da matéria em questão, devendo cada qual, no que lhe

referir, atentar para as recomendações e determinações contidas nos itens III e IV das sugestões de fl. 321, bem como para a proposição oferecida à fl. 322.

PROCESSO Nº 2751/95 - Aposentadoria de ANTONIA HOLANDA MACEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 6213/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a realização de diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se a servidora está inválida permanentemente por doença especificada em lei ou por acidente em serviço. Caso prospere a primeira hipótese, deverá providenciar a adequação do ato concessório de fl. 13 ao Laudo Médico de fl. 01, devendo, neste último, constar textualmente o nome da moléstia consignada em lei; e, no caso da segunda hipótese, deverá corrigir o fundamento legal citado no referido Laudo Médico e juntar os documentos indicados no artigo 131, inciso VIII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4309/96 - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6214/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5491/96 (apenso o de nº 082.022.198/95) - Aposentadoria de DINAH GUEDES-FEDF. - DECISÃO Nº 6215/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5883/96 (apenso o de nº 054.001.002/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6216/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em questão; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, bem como a devolução do feito em apenso ao órgão de origem; d) dar ciência desta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para fins de liberação de responsabilidade.

PROCESSO Nº 6830/96 (apenso o de nº 082.018.731/95) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ PIMENTEL DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6217/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7398/96 (apenso o de nº 050.000.905/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 6218/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada por intermédio do Ofício nº 1.808/96-SSP/DF; b) com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 172 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, ordenar a citação do ex-servidor indicado à fl. 30, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto aos fatos apurados no Processo nº 050.000905/96-0-SSP/DF ou, querendo, recolher aos cofres distritais o valor correspondente à 395,26 UFIR; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, alertando-a para o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 0982/98 - Concurso público para preenchimento de cargos de Procurador do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 26/98 e outros. - DECISÃO Nº 6219/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 26/98 e demais documentos constantes dos autos (fls. 02 a 18), todos relacionados ao concurso público para o preenchimento de cargos de Procurador do Distrito Federal; b) ante o que prescreve o inciso II do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 16.254/94, conceder ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR o prazo de 15 (quinze) dias para que, resguardado o andamento do certame, promova a publicação de edital informando o regime jurídico e a carga horária a que estarão submetidos os candidatos admitidos para o exercício do cargo público em questão; c) informar àquela entidade que, sem prejuízo da intervenção do Procurador-Geral do Distrito Federal, a homologação do resultado do concurso público de que trata o Edital nº 26 - IDR, de 10.03.98, deve ser feita pelo Secretário de Administração, a teor do disposto no artigo 48 do Decreto local que vem de ser citado, o que constitui também objeto de publicação em edital no prazo fixado na alínea anterior; d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1282/98 (apenso o de nº 082.016.067/97) - Aposentadoria de MARIESE DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6220/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0947/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6221/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2714/90 - Aposentadoria de FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6222/98.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5101/92 (apensos os de nºs 132.001.839/84 e 040.000.473/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos bens listados no expediente de fls. 01. - DECISÃO Nº 6223/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor militar Adelson Lopo da Silva, para, no mérito, considerá-la procedente; b) determinar a baixa nas inscrições de responsabilidade efetuadas pelas Notas de Lançamento nºs 93NL00148, 93NL00149 e E93HL00150; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 5145/94 (apenso o de nº 040.002.641/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6224/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 20/82; b) dar provimento às alegações de defesa aduzidas por DJAIR FIORILLO LOPES, aproveitando aos demais co-responsáveis; c) determinar o arquivamento do feito, por economia processual, determinando à SEFP que proceda à baixa das inscrições de responsabilidade efetuadas às fls. 228/232 do apenso; d) autorizar o retorno dos autos à Inspeção e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3775/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6225/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 38/41, dando por cumprida a diligência ordenada; II - julgar regulares as contas em exame e considerar o servidor MOISÉS ROSA SIMINO, Matrícula nº 78.457-5, neste caso, quite com os cofres do SLU; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que proceda a baixa na responsabilidade do nominado servidor, constante do Processo nº 094.000.526/95-SLU; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2701/96 (apenso o de nº 040.013.953/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal decorrente de pagamento a mais de despesa com o PASEP. - DECISÃO Nº 6226/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II - em face da inexistência de prejuízo, considerar encerradas as referidas contas; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem.

PROCESSO Nº 6921/96 - Consulta formulada pelo Jardim Zoológico de Brasília sobre procedimento a ser adotado na execução de contrato. - DECISÃO Nº 6227/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 249/98-GAB/PRG e dos documentos que o acompanham (fls. 27 a 34), considerando cumprida a diligência, conforme Decisão nº 2628/98; b) relevar o atraso no envio das informações pela PRG; c) autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4859/97 (apenso o de nº 082.002.385/97) - Aposentadoria de ALBERTO WALSH-FEDF. - DECISÃO Nº 6228/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar no julgamento da concessão, até decisão final no Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 0138/98 (apenso o de nº 082.016.649/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6229/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a devolução do Processo apenso de nº 082.016.649/97 à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que a entidade, de acordo com as disposições do art. 158º do RI/TCDF, dê cumprimento ao ciclo de controle interno.

PROCESSO Nº 0949/98 (apenso o de nº 060.002.977/97) - Aposentadoria de MARIA DOS ANJOS COSTA BARROS-SES. - DECISÃO Nº 6230/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) convocar a servidora para que a mesma providencie certidão de tempo de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Balsas - MA, constando o tempo em que prestou serviço àquela município, com vistas ao aproveitamento também para efeito do adicional por tempo de serviço, observando o que dispõe a Portaria nº 13/88-SEA/DF; b) na hipótese de não-atendimento ao disposto na alínea anterior, elaborar outro Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 21 - apenso, para excluir, do tempo contado para fins de ATS, os 2.375 dias averbados, referentes à prestação de serviço à Prefeitura Municipal de Balsas - MA; c) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25 - apenso, observando o que dispõe o item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para fazer constar a data de 17.11.97 (dia da publicação do ato de inativação), como marco inicial dos efeitos financeiros da concessão, atentando, ainda, para o correto percentual do ATS, caso não se efetive a providência consignada na alínea "a" precedente; d) autenticar o documento de fl. 22 - apenso; e) tornar sem efeito os documentos que forem substituídos.

A seguir, para relatar os processos de sua responsabilidade, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa.

Continuando, concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que propôs, com o apoio dos demais membros do Plenário, inclusive do Ministério Público junto a esta Corte, a inserção em ata de um voto de congratulações com o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pelo próximo lançamento do livro "HISTÓRIA INDISCRETA DA DITADURA E DA ABERTURA", elaborado como tese de doutorado para a Universidade de Sorbonne - Paris, obra que realça, uma vez mais, as qualidades culturais do autor, e que aduz importante contribuição para o conhecimento e a compreensão dos fatos ocorridos no período estudado, com o conseqüente enriquecimento da literatura da história política do Brasil.

Permanecendo com a palavra, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, interpretando o sentimento dos demais membros do Colegiado, propôs o registro em ata de um voto de congratulações com os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e RONALDO COSTA COUTO, e com o Doutor SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO, Consultor Jurídico da Presidência, pelo justo recebimento do título de Cidadão Honorário de Brasília, láurea que enaltece o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, inicialmente, agradeceu as manifestações recebidas e, logo após, referindo-se ao afastamento, a pedido, da servidora MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA, de suas funções nesta Casa, onde trabalhou, por vários anos, com dedicação, competência e lealdade, solicitou, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de reconhecimento deste Tribunal, com a referida servidora, pelos excelentes serviços prestados.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 149 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.536, DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 19.523, de 20 de agosto de 1998, que nomeou o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.753, de 4 de novembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 19.523, de 20 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Neio Lúcio de Oliveira Campos e Manfred Rodrigues Cordeiro, representantes da Secretaria de Governo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Agosto de 1998  
110º da República e 39º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

## SECRETARIA DE GOVERNO

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
ORDEN DE SERVIÇO Nº 220, DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 103/98, de 13/08/98, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento do Adicional Noturno do servidor PAULO ARMANDO MARINHO SANTOS, matrícula nº 43.527-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 13/08/98.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ATO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concedo o benefício Salário Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, Servidor: OLIVIA MARIA DE FRANÇA

Matrícula: 92.445-8

Dependente: JOÃO CARLOS DE FRANÇA, filho, nascido em 19.10.86, conforme certidão apresentada, a partir de 05.08.98.

JOÃO TORQUATO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão da servidora MARLENE ELVIRA FEITOSA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 83.102-6, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a Administração Regional do Riacho Fundo, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.006.717/98.

Autorizar a cessão dos servidores PAULO CESAR ANDRADE AMORIM, Assistente de Educação/Serv. Espec. - Obras Cívicas, matrícula nº 96.700-9, DORACI LOPES DE ALMEIDA LIBERINO, Auxiliar de Educação /Conservação e Limpeza, matrícula nº 58.460-6, MARIA ROSA PIONTKOWSKI, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 76.198-2, JOÃO RONALDO TELES GONÇALVES, Especialista de Assistência à Educação/Desenho Arquitetônico, matrícula nº 61.352-5, SALVIANO RIBEIRO, Assistente de Educação/Serv. Espec. - Marc. e Carp., matrícula nº 74.640-1, da Fundação Educacional do Distrito Federal para a Administração Regional de Planaltina, até 31/12/98, conforme processo nº 135.000.312/89.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

Autorizar a cessão do empregado SAMIR YOUSSEF BJAJE, Desenhista, matrícula nº 1136-3, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para a Administração Regional de Taguatinga, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.006.364/98.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Interino

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

1 - Instituir Comissão incumbida de realizar estudos e elaborar normas regulamentadoras do Sistema de Registro de Preços a ser implantado no âmbito da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

2 - A Comissão de que trata a presente Portaria será integrada pelos membros a seguir indicados, sob a presidência do primeiro:

CÁSSIO JOSÉ ROCHA, matrícula nº 92.328-1, Subsecretário de Recursos Físicos - SRF/SEA;

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS, matrícula nº 22.698-X, Diretor do Departamento de Material - DM/SRF/SEA;

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0, Assessor do Departamento de Material - DM/SRF/SEA;

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Chefe da Divisão de Administração Geral - DAG/SEA;

MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, matrícula nº 40.585-X, Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa - ATL/SEA.

3 - A Comissão instituída através desta Portaria terá o prazo de noventa dias para apresentar a conclusão dos trabalhos.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 66, de 18/12/89, em seu artigo 12, parágrafo 1º, resolve:

1. Conceder Progressão Funcional por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados, Especialistas de Educação, pertencentes à Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados a partir da data individualmente mencionada:

MATR.	NOME	CARGO	CL.	SIT. ATUAL PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA DATA
24.425-2	MARIA BERNADETE DE AGUIAR	ESP. EDUC.	U	XIX	XX 17/08/98
31.498-6	ELIZABETH GARCIA COSTA SILVA	ESP. EDUC.	U	XIII	XIV 03/08/98

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ANGELO CHIORLIN FILHO, matrícula nº 90.994-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008174/98.

02. Conceder aposentadoria a MARIA MONICA GARCIA, matrícula nº 75.774-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008974/98.

03. Conceder aposentadoria a MARIA RENY CORRÊA UMEZAKI, matrícula nº 61.394-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008101/98.

04. Conceder aposentadoria a RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 97.233-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.010041/98.

01. Considerar aposentado JOÃO RAMOS DE PAULA, matrícula nº 92.912-3, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso II e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 23 de agosto de 1998. Processo nº 082.011643/98.

01. Conceder aposentadoria a EDILIA MARIA BOAVENTURA FIGUEIREDO, matrícula nº 95.915-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006989/98.

02. Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 72.884-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso

III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.000104/97.

03. Conceder aposentadoria a MARIA GEORGINA GONÇALVES, matrícula nº 54.575-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.006289/98.

04. Conceder aposentadoria a PEDRO DE ARAÚJO MACÊDO, matrícula nº 58.625-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.028746/94.

05. Conceder aposentadoria a RONALDO BASTOS DA SILVA, matrícula nº 50.216-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007806/98.

01. Aposentar MARIA APARECIDA MAGALHÃES, matrícula nº 76.980-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 23E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006471/98.

01. Rever os proventos da aposentadoria de CÉZAR GONÇALVES FILHO, matrícula nº 83.143-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 29 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de novembro de 1990, retificada pela Instrução de 04 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de janeiro de 1993, para neles incluir as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.009659/90.

01. Retificar a instrução de 26 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, que concedeu aposentadoria a MARIA THERESA NETTO PINTO, matrícula nº 97.887-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.001773/94.

01. Retificar a instrução de 23 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 077, do dia 27 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria a SUELY SCULTORI DA SILVA TELES, matrícula nº 43.079-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 19F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028772/94.

02. Retificar a instrução de 24 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 058, do dia 26 de março de 1998, que concedeu aposentadoria a MARLENE SEABRA LIMA, matrícula nº 94.473-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Matrícula nº 94.473-4, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.011055/97.

03. Retificar a instrução de 04 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 026, do dia 06 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria a LINALDO JOSÉ MARVEIRA ALVES, matrícula nº 89.091-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006816/95.

01. Retificar a instrução de 13 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, do dia 15 de julho de 1998, que concedeu aposentadoria a LEÔNIDAS BARROSO, matrícula nº 65.490-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 13F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006285/98.

02. Retificar a instrução de 06 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, do dia 08 de julho de 1998, que concedeu aposentadoria a SILVIA MARIA MENDES PEREIRA DANIEL, matrícula nº 43.297-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 06C, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.007868/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.003832/86, resolve:

Designar LIA REGINA GOMES TABORDA, matrícula nº 44.367-0, como executor interno do Convênio nº 27/98-FEDF, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.002935/98, resolve:

Designar MAÍBI GELBKE GUBERT, matrícula nº 62.821-2, como executor interno do Convênio nº 30/98, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a CONSERTELEX ELETRÔNICA LTDA.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- GILSON VIEIRA SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.967-1, Processo nº 082.014533/98, Data da Instrução: 24.08.98, a partir de 13.08.98.

- LUIZA CRUCIOL, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.418-7, Processo nº 082.014526/98, Data da Instrução: 24.08.98, a partir de 13.08.98.

- TOMAZ DE AGUIVO VASCO DA SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.533-1, Processo nº 082.014450/98, Data da Instrução: 24.08.98.

- GERSON FLORIANO ZIBE, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 23.156-8, Processo nº 082.014128/98, Data da Instrução: 24.08.98, a partir de 05.08.98.

- PATRÍCIA BUENO DE ANDRADE, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 44.079-5, Processo nº 082.013955/98, Data da Instrução: 24.08.98, a partir de 05.08.98.

- ANA MARIA MENDES GOULART, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 31.347-5, Processo nº 082.014366/98, Data da Instrução: 24.08.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.018764/97; INTERESSADO: JOSÉ DA SILVA LOBO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA.

Revogo o ato autorizativo da Concessão de Carga Horária Especial de Trabalho, relativamente ao servidor JOSÉ DA SILVA LOBO, matrícula nº 24.116-4.

JACY BRAGA RODRIGUES

### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CLAUDINA PEREIRA DE AGUIAR, Professor MGIQ, matrícula nº 20.549-4, a partir de 24.08.98, conforme o processo nº 082.015393/96.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Tornar sem efeito a autorização de LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora LUCINEIDE FERREIRA DE SOUZA, Professor MGIQ - GT3,, matrícula nº 27.623-5.

Retificar a data de início da autorização de LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora ROSIMEIRE DE CASTRO DEL FIACO, matrícula nº 36.375-8; para contar a partir de 31/08/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de julho de 1994, publicada no DODF nº 150, de 03 de agosto de 1994, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NILDETE PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 74.388-7, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 03.01.88 a 02.01.93

Leia-se: 3º quinquênio: 05.01.88 a 04.01.93

2-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de março de 1998, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 1998, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NILDETE PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 74.388-7, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 03.01.93 a 02.01.98

4º quinquênio: 05.01.93 a 04.01.98

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: NILDETE PINHEIRO DE SOUZA

Matrícula: 74.388-7

Exercício: DRE/GAMA

Quinquênio(s): 1º 03.01.78 a

04.01.83; 2º 05.01.83 a 04.01.88

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 118, de 12.06.92, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

## ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma IMPRESSORAS RISOGRAPH DO BRASIL LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.006888/98  
VALOR: R\$ 49.392,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 07/08/98  
TÉRMINO 08/08/2000

CONTRATO Nº 77/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2695/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 28, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.006888/98  
VALOR: R\$ 13.080,80  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 10/08/98  
TÉRMINO 10/08/99

CONTRATO Nº 79/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2691/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 29, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.006888/98  
VALOR: R\$ 144.645,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 18/08/98  
TÉRMINO 18/08/99

CONTRATO Nº 82/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2694/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18445 de 15 de julho de 1997, resolve: Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora: VERA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula 25300-6, para substituir a Diretora da Escola Classe Alta-Mir, da DRE/Planaltina, FG-04, no período de 09/09/98 à 08/10/98, por motivo de férias da titular.

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Retificar a concessão de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, concedida através da Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 29 de 11/02/98, página 43, conforme segue: Onde se lê: Hermes Vieira Lima Junior, matrícula nº 31367-3, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo 19423/97. Leia-se: Hermes Vieira Lima Junior, matrícula nº 31365-3, a partir de 24/12/97, transformação de CHEV/CHESp, Processo nº 19423/97.

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

VANDA MARQUE BATISTA, matrícula 36765-6, no período de 01/05/98 a 31/08/98, CHEV n.º 077, 055, 117 e 118/98.

CACILDO VIEIRA, matrícula 37421-0, no período de 04/08/98 a 29/01/99, CHEV n.º 114/98.

JOILTON DA S. ROCHA, matrícula 36731-1, no período de 01/07/98 a 23/12/98, CHEV n.º 125/98.

DEILA DOS S. V. SILVA, matrícula 36455-X, no período de 01/07/98 a 05/11/98, CHEV n.º 130/98.

LUIZ ANTONIO MARANHÃO, matrícula 24874-6, no período de 01/05/98 a 31/08/98, CHEV n.º 092, 108 e 129/98.

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ALEXANDRE VIANA A. DA SILVA, matrícula 36374-X, a partir de 10/08/98, CHESP n.º 191/98.

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ESCOLA CLASSE 16, DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO 17 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença gala à servidora ARIANILDES FIGUEIREDO, matrícula 36417-7 pelo período de 17.08.98 a 24.08.98.

ANGELITA DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO.

**DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Constituir Comissão Inter-Setorial, composta pelos seguintes membros, para sob a coordenação do primeiro reativar as ações do Programa Paz nas Escolas.

1. José Luiz Mazzaro Matrícula: 60.251-5 - DAE Coordenador	6. Solange Mª. Batista Spencer Holanda Matrícula: 58.090-2 SAI - DAE
2. Maria José Figueiredo B. Lopes Matrícula: 44.320-4 SASMPAE - DAE	7. Elaene Cristina da Silva Mendes Matrícula: 65.849-9 SAI - DAE
3. Walter Gomes de Souza Matrícula: 34.234-1 SASMPAE - DAE	8. Izabela Costa Brochado Matrícula: 59.378-8 DP - Assessoria
4. Adriana Kalil Borges Matrícula: 23.071-5 SASMPAE - DAE	9. Márcia Hora Acioli Matrícula: 63.613-4 SPE-DP
5. Antônia Pereira dos Santos Matrícula: 23.505-9 SOE - DEF	10. Maria de Fátima Sousa Rocha Matrícula: 56.425-7 DIE-SE

CARLOS RAMOS MOTA

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.1, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

I - Exonerar em virtude do falecimento a ex-servidora INEZ ALVES SOARES, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, matrícula 108.243-4, lotada no HRG, nos termos do inciso IX, artigo 33, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 16/06/98, conforme processo nº 061.033530/98;

II - Declarar vago o cargo acima citado.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1998, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

**MARIA EDUARDA DE BARROS**, matrícula 123.488-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, a partir da data de publicação, conforme processo 061.039576/98.

**SILVIA HELENA DE CAMPOS MARTINS**, matrícula 135.401-9, Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, a partir de 16/07/98, conforme processo 061.027509/98.

**ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.15, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto do servidor **ANTONIO SARAIVA MONTEIRO**, matrícula 127.407-4, Assistente Superior de Saúde (Engenheiro de Segurança do Trabalho), 2ª Classe, Padrão VII, lotado no DESAT/FHDF, para participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 29 de agosto de 1998.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor **JEFFERSON GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA**, matrícula 128.964-1, Assistente Superior de Saúde (Médico - Medicina do Trabalho), 3ª Classe, Padrão VII, lotado no DESAT/FHDF, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, a ser realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 14 a 18 de setembro de 1998.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor **REYNILDE CARNEIRO LIRA**, matrícula 115.782-5, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatria), Classe Especial, Padrão V, lotado no DESAT/FHDF, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, a ser realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 14 a 18 de setembro de 1998.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora **NEIVA DARCI VELOSO**, matrícula 123.039-5, Assistente Superior de Saúde (Médico - Medicina do Trabalho), 1ª Classe, Padrão V, lotada no DESAT/FHDF, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, a ser realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 14 a 18 de setembro de 1998.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.24, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Designar os servidores **ANTONIO CARLOS MORETZSONHN DE MELLO**, matrícula 360.576-1, Médico, Classe A, Padrão III - ex-INAMPS, **LÂNIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula 360.716-0, Agente Administrativo, Classe B, Padrão VI - ex-INAMPS e **EDILMAN LOPES ARRUDA**, matrícula 360.714-3, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III - ex-INAMPS, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº 061.009547/98, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o (s) servidor (es) acusado (s).

**LEADOR MACHADO**

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores **CLAUBER SANTOS CAMPELLO**, matrícula nº 94.225-1, **NILSON MARCOS DOS REIS**, matrícula nº 92.385-0, **FÁBIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 93.750-9, **JORGE RÊGO DA SILVA**, matrícula nº 93.753-3, **OSMAR QUIRINO DA SILVA**, matrícula nº 93.756-8 e **MATEUS PEREIRA BATISTA**, matrícula nº 93.962-5, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para analisar e julgar as propostas técnicas referentes ao processo nº 113.001.048/98.

**MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES**

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item V, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, resolve:

Designar o Perito Médico-Legista **ALUISIO TRINDADE FILHO**, matrícula nº 23.652-7, para substituir **JOSÉ EDUARDO DA SILVA REIS**, matrícula nº 26.819-4, Diretor do Instituto de Medicina Legal/CPT/PCDF, Código DFG-11, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 03.08. à 01.11.98.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

I - Dispensar o Delegado de Polícia **TÚLIO RORIZ FERNANDES**, matrícula nº 23.472-9, de responder pela Chefia do Posto Policial nº 05/2ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-10, a partir de 07.08.98.

II - Dispensar, por se encontrar se licença para tratamento de saúde, o Delegado de Polícia **MÁRIO GOMES DA NÓBREGA**, matrícula nº 24.058-3, de responder pela Chefia da Delegacia de Roubos e Furtos/CPE/PCDF, Código DFG-11, no período de 11.06. à 26.08.98.

III - Designar o Delegado de Polícia **JOSÉ REIS SANTOS**, matrícula nº 24.796-0, para responder pela Chefia da Delegacia de Roubos e Furtos/CPE/PCDF, Código DFG-11, por motivo de vacância, no período de 11.06. à 26.08.98.

**ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA**

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de agosto de 1998

PROCESSO Nº 151.000.102/98  
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Autorizo a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, da servidora, **FLÉRIDA CRISTÓVÃO LOPES**, matrícula nº 90.102-4, Chefe do Núcleo de Informática, Código DFG-11, para participar no II Seminário sobre Tecnologias da Informação: Disponibilização da Informação via Internet, a realizar-se em Brasília, no período de 24 a 26/08/98.

**WALTER ALBUQUERQUE MELLO**

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1998

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar a servidora **EDNA DE ARAÚJO COELHO**, matrícula nº 24.293-4, para executor técnico do Contrato nº CFP-078/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - UNIPAZ - Processo nº 030.001.363/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

**IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES**

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar o servidor abaixo identificado como executor de contratos, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

<b>MATRÍCULA</b> : 40.662-7	<b>NOME</b> : PETRÔNIO ALVARES DE LACERDA
<b>Nº CONTRATO</b> : 10/98-SCS	<b>PERÍODO</b> : 10.07.98 a 31.12.98   <b>Nº PROCESSO</b> : 030.005.133/98
<b>PARTES</b> : SCS/GDF X GSS - COMÉRCIO, SERVIÇO E TECNOLOGIA LTDA	
<b>OBJETO</b> : Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) impressora matricial FX 2170 e 01(um) HUB Satck Sehi-24.	
<b>Nº CONTRATO</b> : 11/98-SCS	<b>PERÍODO</b> : 10.07.98 a 31.12.98   <b>Nº PROCESSO</b> : 030.005.133/98
<b>PARTES</b> : SCS/GDF X SINEIRO INFORMÁTICA LTDA.	
<b>OBJETO</b> : Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 04(quatro) microcomputadores DX2-66, 04(quatro) microcomputadores DX2-80, 02(dois) microcomputadores DX4-100, 04(quatro) microcomputadores pentium 100, 04(quatro) impressoras jato de tinta colorida HP 680C, 03(três) impressoras jato de tinta colorida HP 660C, 01(uma) impressora matricial LQ-1070.	

**LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA**

## SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

## ATOS DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 37, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

- Designar o (a) chefe da Divisão de Geração de Eventos para executor dos contratos celebrados entre esta Secretaria e as empresas RISPOLI ANDRADE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA e DCE LIVRE DULCINA DE MORAES; conforme processos 210.000435/98 e 210.000440/98, respectivamente.

SUSANA TOSTES

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 37, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

- Designar o (a) chefe da Divisão de Geração de Eventos para executor dos contratos celebrados entre esta Secretaria e as empresas: TELEPLOM - Equipamentos para telecomunicações Ltda; CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA; POLYUD COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA; NAVEGATOUR - TURISMO, COM. E NAVEGAÇÃO LTDA; FLORES DO PLANALTO LTDA, conforme processos nºs 210.000388/98, 210.000389/98, 210.000390/98, 210.000391/98 e 210.000393/98, respectivamente.

SUSANA TOSTES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 24 de agosto de 1998

PROCESSO Nº: 195.000.154/98

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB

ASSUNTO : FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR Nº 008/98.

DESPACHO: A vista das instruções contidas nos autos, nos termos do inciso IV, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773/94; e em cumprimento ao que determina os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de 01 (uma) Nota de Empenho, no valor de R\$ 458,85 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), favor de JOSÉ SENA FILHO, matrícula nº 93.510-7, para cobrir os gastos com a progressão funcional do referido servidor referente ao exercício de 1997, correndo a despesa à conta do Orçamento do JBB, para este exercício, no elemento de despesa 3.1.90-92 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Fonte 100, Programa de Trabalho 03.007.0021.8502.0001. - Administração de Pessoal.

Publique-se e em seguida encaminhe-se os autos à DAG/JBB, para emissão da Nota de Empenho e demais providências.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, resolve:

1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA SUL, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 101/98, competindo-lhes, entre outras inerentes, as seguintes atribuições:

- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza Sul, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e o subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento dos instrumentos de controle, encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de comando sobre a utilização do veículo;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:

- 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
- 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
- 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
- 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
- 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos nos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
- 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
- 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
- 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 149, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, resolve:

1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA NORTE, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-02), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:

- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza Norte, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 150, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, resolve:

1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE SOBRADINHO, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-06), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:

- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Sobradinho, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 151, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE PLANALTINA, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-07), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Planaltina, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 152, DD 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE BRAZILÂNDIA, para atuarem como EXECUTORES dos Contratos nºs 102/98 (GRUPO-08) e 105/98 (GRUPO-13), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Brasília, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 153, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE SAMAMBAIA, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-09), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Samambaia, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;

- 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
- 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
- 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
- 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
- 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
- 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-12), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
- 2 - São atribuições do Chefe do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 155, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo das determinações contidas na Instrução de Serviço "SLU" nº 001, de 02.01.98 (DODF de 06.01.98) e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 102/98 (GRUPO-14), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
- 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Operações Especiais, sob a supervisão do Diretor de Operações:
  - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
  - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
  - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
  - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
  - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
  - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
  - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
  - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;

- 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
- 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
- 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 156, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE TAGUATINGA, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 103 /98, competindo-lhes, entre outras inerentes, as seguintes atribuições:
  - 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, sob a supervisão do Diretor de Operações:
    - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
    - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e o subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
    - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
    - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
    - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
    - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
    - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
    - 2.10 - promover o preenchimento dos instrumentos de controle, encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de comando sobre a utilização do veículo;
- 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
  - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;
  - 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
  - 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
  - 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
  - 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos nos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
  - 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
  - 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
  - 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 157, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 104 /98, competindo-lhes, entre outras inerentes, as seguintes atribuições:
  - 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza de Ceilândia, sob a supervisão do Diretor de Operações:
    - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
    - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e o subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
    - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
    - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
    - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
    - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
    - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
    - 2.10 - promover o preenchimento dos instrumentos de controle, encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado;
    - 2.11 - definir procedimentos de comando sobre a utilização do veículo;
  - 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
    - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;

- 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
- 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
- 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
- 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos nos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
- 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
- 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
- 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 158, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DO GAMA, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 105/98 (GRUPO-05), competindo-lhes, entre outras inerentes as seguintes atribuições:
  - 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza do Gama, sob a supervisão do Diretor de Operações:
    - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;
    - 2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;
    - 2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;
    - 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;
    - 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;
    - 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;
    - 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;
    - 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;
  - 2.10 - promover o preenchimento de instrumentos de controle encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente do mês trabalhado;
  - 2.11 - definir procedimentos de gestão sobre o contratado;
  - 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:
    - 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;

- 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;
- 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;
- 3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;
- 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos aos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
- 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;
- 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;
- 3.8 - Fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 159, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, **resolve**:

- 1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DO PARANOÁ, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 106 /98; competindo-lhes, entre outras inerentes, as seguintes atribuições:
  - 2 - São atribuições do Chefe do Distrito de Limpeza do Paranoá, sob a supervisão do Diretor de Operações:
    - 2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;

2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e o subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;

2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;  
 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;  
 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;  
 2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;  
 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;  
 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;  
 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;

2.10 - promover o preenchimento dos instrumentos de controle, encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado;

2.11 - definir procedimentos de comando sobre a utilização do veículo;  
 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:  
 3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;  
 3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;  
 3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;

3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;  
 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos nos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;  
 3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;  
 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;  
 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 160, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.525/98, resolve:

1 - DESIGNAR o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e o CHEFE DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO, para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 107/98, competindo-lhes, entre outras inerentes, as seguintes atribuições:

2 - São atribuições do Chefe do Serviço de Operação da Usina Central de Tratamento de Lixo, sob a supervisão do Diretor de Operações:

2.1 - acompanhar a prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo a verificação da quantidade de veículos em serviço diariamente, observando-se os horários de operação e os locais de circulação, em conformidade com os quadros I e II do Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/98 - CPL/SLU/DF, na Unidade de sua responsabilidade;

2.2 - observar o prazo e condição para substituição do veículo de que trata o item 1.1.2 e o subitem 1.1.2.1 do anexo I do Edital;

2.3 - observar as condições de funcionamento do veículo de que trata o item 1.1.3 do Anexo I do Edital;  
 2.4 - observar as condições de operação do veículo de que trata o item 1.1.4 do Anexo I do Edital;  
 2.5 - certificar se os veículos estão se apresentando abastecidos e com os motoristas uniformizados, como dispõe, respectivamente, os itens 1.1.5 e 1.2.5 do Anexo I do Edital;

2.6 - observar a proibição de que trata o item 1.3.3 do Anexo I do Edital;  
 2.7 - certificar-se do cumprimento das obrigações por parte da contratada de que trata o Capítulo XII do Edital;  
 2.8 - comunicar ao Chefe da Divisão de Transportes qualquer inadimplemento por parte da Contratada;  
 2.9 - propor ao Chefe da Divisão de Transportes a aplicação de penalidades na forma prevista no Capítulo XV do Edital;

2.10 - promover o preenchimento dos instrumentos de controle, encaminhando-os ao Chefe da Divisão de Transportes, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado;

2.11 - definir procedimentos de comando sobre a utilização do veículo;  
 3 - São atribuições do Chefe da Divisão de Transportes, sob a supervisão do Diretor de Manutenção:

3.1 - vistoriar previamente os veículos apresentados para a prestação dos serviços em conformidade com o edital, a proposta da adjudicatária e o contrato, encaminhando-os para as respectivas Unidades;

3.2 - processar os dados encaminhados pelos chefes de Distritos e Usinas, através dos instrumentos de controle, para fins de faturamento e aplicação de penalidades, quando couber;

3.3 - atestar os faturamentos referentes aos serviços prestados e instruir os respectivos processos de pagamento e de aplicação de penalidades;

3.4 - exercer o controle financeiro dos contratos e das Notas de Empenho;  
 3.5 - solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estabelecidos nos contratos e os valores já autorizados para empenhamento;

3.6 - exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos contratos;  
 3.7 - observar as orientações emanadas do Memorando nº 030/98 - DG/SLU/DF, de 23.06.98;  
 3.8 - fiscalizar a operacionalização do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.867/95, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono de cargo em que vem incorrendo a servidora MARIA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 01.639-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia;  
 II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 043, de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;  
 III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96, o constante do Processo nº 094.001.147/96, e no requerimento datado de 05.05.98, resolve:

I - CONCEDER Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95, ao servidor VALDEMAR COSTA E SILVA, Matrícula nº 82.905-6, designado para exercer as atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal, conforme Instrução de Serviço "SLU" nº 200, de 24 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 208, de 25.10.96;

II - DISPOR que o citado servidor fique subordinado, administrativamente e tecnicamente, à Divisão de Fiscalização - DIFIS;

III - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Tendo em vista o disposto no artigo 68, § 1º e 2º da Lei nº 8.112/90, e ainda com base no Laudo Técnico expedido pelo Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, decido:

I - CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE concedido ao servidor VALDEMAR COSTA E SILVA, Matrícula nº 82.905-6, Auxiliar de Administração Pública do QP do SLU/DF.

II - FAZER vigorar os efeitos deste despacho a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/98

PROCESSO: 030.009.470/97 - PARTES: GDF/SEG X CASA DAS PERSIANAS LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de persianas. VALOR TOTAL: R\$ 6.772,76 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 2.909,70 (dois mil, novecentos e nove reais e setenta centavos) e R\$ 3.863,06 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, conforme NOTAS DE EMPENHO Nºs 0515/98 e 516/98, respectivamente, emitidas sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, em 05 de junho de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010030 e 03007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; VIGÊNCIA: 01(um) ano, a partir da aceitação dos produtos. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 020/98 CPL/SEG. DO EXECUTOR: REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula: 32.175-3 e/ou CLÁUDIA LUCIANE DA COSTA, matrícula 42.465-X. ASSINATURA: 31 de julho de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: ANDERSON ROCHA ALVES VIEIRA, na qualidade de Sócio-Gerente.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/98

PROCESSO: 030.008.483/97 - PARTES: GDF/SEG X RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de processamento de dados. VALOR TOTAL: R\$ 4.732,00 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 4.399,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais) e R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, conforme NOTAS DE EMPENHO Nºs 0625 e 0626/98, respectivamente, emitidas sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, em 21 de julho de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; VIGÊNCIA: 30(trinta) meses, a partir da aceitação dos produtos. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 005/98 CL/SEA. DO EXECUTOR: Assessor da Divisão de Informática do Departamento de Assuntos Administrativos da SEG. ASSINATURA: 20 de agosto de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: WALTERSON SEVERINO DOS SANTOS, na qualidade de Diretor Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 33/98

PROCESSO: 030.008.483/97 - PARTES: GDF/SEG X MC WELCH COMPUTADORES COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de processamento de dados. VALOR TOTAL: R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 0627/98, emitida sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, em 21 de julho de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; VIGÊNCIA: 30(trinta) meses, a partir da aceitação dos produtos. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 005/98 CL/SEA. DO EXECUTOR: Assessor da Divisão de Informática do Departamento de Assuntos Administrativos da SEG. ASSINATURA: 20 de agosto de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: MARCOS WESLEY CARDOSO, na qualidade de Diretor Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/98

PROCESSO: 030.008.483/97 - PARTES: GDF/SEG X COMPUADD DO BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de processamento de dados. VALOR TOTAL: R\$ 47.687,58 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 42.344,40 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e R\$ 5.343,18 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, conforme NOTAS DE EMPENHO Nºs 0623 e 624/98, respectivamente, emitidas sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, em 21 de julho de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001 e 0300700218501-0026; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; VIGÊNCIA: 30(trinta) meses, a partir da aceitação dos produtos. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 005/98 CL/SEA. DO EXECUTOR: Chefe da Divisão de Informática do Departamento de Assuntos Administrativos da SEG. ASSINATURA: 20 de agosto de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: NILTON TRAMA, na qualidade de Diretor.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/98

PROCESSO: 030.008.483/97 - PARTES: GDF/SEG X NT SYSTEMS - INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de processamento de dados. VALOR TOTAL: R\$ 44.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, conforme NOTAS DE EMPENHO Nºs 0628 e 629/98, respectivamente, emitidas sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, em 21 de julho de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; VIGÊNCIA: 30(trinta) meses, a partir da aceitação dos produtos. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 005/98-CL/SEA. DO EXECUTOR: Assessora da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da SEG. ASSINATURA: 20 de agosto de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: JOSÉ MANUEL DE M. ALVARES SANCHES, na qualidade de Diretor-Proprietário.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONVITE Nº 32/98

PROCESSO Nº: 137.001.547/98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação da Rede Elétrica do Edifício Sede da Administração do Guará - RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o procedimento incompatível com a Lei nº 8.666/93, constante nos autos do processo em epígrafe, comunica a todos os interessados que, por determinação da Srª. Presidente da CPL, a supra citada licitação foi anulada, visando garantir os princípios relativos à Administração Pública.

Guara-DF, 24 de agosto de 1998  
ANA AMÉLIA CARDOSO  
Presidente da CPL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no Artigo 63 do PDOT, Lei nº 17, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de setembro de 1998, às 15:00 (quinze) horas no Auditório da Administração Regional de Planaltina, Avenida WL-2 – Setor Administrativo – Planaltina-DF para apreciação e deliberação prévia do Plano Diretor Local de Planaltina.

Planaltina-DF, 25 de agosto de 1998  
SINVAL DE MELO MONTEIRO  
Administrador

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo: 140000264/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maria Costa Machado. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 016 de 10m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Lanchonete). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000339/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Rosário de Maria Pavão. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 065 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Doces/Queijos). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000351/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Renault Burjack da Silva. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 067 de 12m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Açougue). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000498/97 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Cleide Aparecida Sidéri da Silva. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 078 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Bazar). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000302/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maria das Graças Pereira Resende. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 107/108 de 12m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Peixaria). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000672/96 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Tereza Cristina de Flores Botelho. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 124 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confeções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-000176/98; PARTES: DF/RA XII X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente locação de 02

(duas) máquinas copadoras, preferencialmente sem que tenham sido submetidas a uso prolongado, com velocidade de 46 (quarenta e seis) cópias por minuto; com fornecimento de material de consumo e manutenção preventiva e corretiva; PRAZO: Até 13/07/99, podendo ser prorrogado, à critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 001/98-RA XII e Lei 8.666, de 21.06.93; VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração, LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.814 de 07/01/98; Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); NOTA DE EMPENHO: 98ne00284 emitida por estimativa sob o evento 400091 em 09/07/98, no valor inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0021.8501-0001; Fonte de Recurso: 100; Código Unidade Orçamentária: 11114; Elemento de Despesa: 349039; DATA DE ASSINATURA: 13/07/98; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LUIZ ROBERTO VIEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Sambaíba; pela Contratada, ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 136, de 21.7.98, pág. 34.

## RETIFICAÇÃO

No Edital de Audiência Pública, publicado nos DO'sDF nºs 155, de 17.8.98, pág. 23; 156, de 18.8.98, pág. 18; e 157, de 19.8.98, pág. 36, onde se lê: Desafetação de 15.963 (quinze mil, novecentos e sessenta e três) hectares, leia-se: Desafetação de 15,963 (quinze, virgula, novecentos e sessenta e três) hectares.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO: 134.002.073/97 - PARTES: DF/RA-V X FORMA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção do Teatro de Arena e Banheiros Públicos, com recuperação e Urbanização da praça Santos Dumont. LICITAÇÃO: Convite nº 10/97-CL-RA-V. NOTA DE EMPENHO Nº: 00280, emitida em 19/11/97, VALOR de R\$ 76.525,70 ( setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei n.º 993 de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10058032311080001 - FONTE DE RECURSO: 000 - Código U.O.: 11107 - NATUREZA DA DESPESA: 459051 - EVENTO: 400091 - Modalidade Global.

PROCESSO: 134.002.339/97 - PARTES: DF/RA-V X FORMA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção de 02 Vestiários Públicos para atividades desportivas. LICITAÇÃO: Convite nº 11/97-CL-RA-V. NOTA DE EMPENHO Nº: 00281, emitida em 19/11/97, VALOR de R\$ 12.054,96 (doze mil, cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei n.º 993 de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10058032311080001 - FONTE DE RECURSO: 020 - Código U.O.: 11107 - NATUREZA DA DESPESA: 459051 - EVENTO: 400091 - Modalidade Global.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 1/98-CPL

PROCESSO N.º: 040.006.642/98

OBJETO: Aquisição de veículos para fiscalização tributária e de representação.

DATA DE ABERTURA: 28/09/98

LOCAL: SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Auditório Paulo Emilio - Subsolo - Brasília - DF.

HORÁRIO: 10:00 h.

TIPO: MENOR PREÇO

GRUPO: 7102.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Concorrência em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento - SBN, quadra 02, Bloco "A", Edifício Vale do Rio Doce, Sobreloja, Brasília-DF, Comissão de Licitação - nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200, 3128281 e 3128312.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1998

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 4/98

PROCESSO N.º: 040.003.863/98

OBJETO: Aquisição de placa de comunicação síncrona

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do Convite n.º 04/98, na forma que se segue:

Empresa vencedora: NETWAY DATACOM COM. DE SISTEMA P/INFORMÁTICA LTDA. Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja nos dias úteis, de 9:00 às 17:00 horas ou pelos telefones (061) 3128200 ou 3128281.

Brasília - DF, 24 de agosto de 1998  
FERNANDO CABRAL VIANA FILHO  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/97

Processo: 082.010809/97 - Partes: FEDF x CONSTRUTORA BURITY LTDA- Ass: 18.08.98 - Vigência: 29.08.98 - Objeto: Prorrogar por mais 10 dias o prazo de execução dos serviços, bem como complementar recursos no valor de R\$ 13.098,10 para fazer face às despesas com acréscimo de 3.6% na obra de reforma geral da escola Classe da 413 Sul - Unidade Orçamentária: FEDF - Projeto Atividade: 8042018814510001 - Elemento de Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 303000000 - NE nº 2866/98- Valor: R\$ 13.098,10 (Global) - Assinantes: / FEDF: Antônio Ibañez Ruiz - p/ BURITY: Antonio Carlos Martins Tristão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIAS NºS 2 A 5/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Concorrências 002/98,003/98,004/98,005/98 e 006/98, encontram-se afixados no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 24 de agosto de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SAÚDE

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/98

Objeto: Elaboração de projetos básicos de instalações elétricas do Edifício Sede e da Gerência de Controle de Zoonoses do Instituto de Saúde do DF

Data e horário da abertura: 15/09/98 às 9:30 horas

A Comissão Especial de Licitação/ISDF informa que o Edital, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 9:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefone: 316-9862 e Telefax: 316-9815.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1998  
AGTON DIAS SANTOS  
Presidente da CEL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVAAVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
452/98	061004126/98	02/09/98	09:00	TESOURA DE MAYO; PINÇA KOCHER; PINÇA DENTE DE RATO; CUBA REDONDA; TROCANTER; CABO DE BISTURI Nº 02/outros, total de 44 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Carta Convite em epígrafe está à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

## CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
040/97	061008296/97	29/09/98	09:00	APARELHO DE ANESTESIA consistindo de: 1) Móvel metálico com pintura eletrostática com prateleiras para colocação de monitores com painel para acompanhamento modular de equipamentos usuais em anestesia...; 2) Módulo de aspiração e oxigenação....etc.	8,00

## TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: técnica e preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
235/98	061007593/98	30/09/98	14:30	100 MICROCOMPUTADOR com as seguintes características: Processador Pentium ; 181 TERMINAIS DE VÍDEO, compatível com terminais de vídeo do tipo VT 100; 124 IMPRESSORA MATRICIAL; 90 IMPRESSORA JATO DE TINTA; 31 IMPRESSORA DE BOBINA.../outros, total de 10 itens.	08,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação

do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 25 de agosto de 1998  
CLARA DOS SANTOS  
Presidente em exercício

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas de preços da Tomada de Preços 075/98, proc. 061.012198/97, objetivando a aquisição de microcomputador/outros, será realizada no dia 28/08/98, às 10:30 horas.

Brasília, 25 de agosto de 1998  
CLARA DOS SANTOS  
Presidente em exercício

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que na publicação do DODF do dia 10/08/98 página 25, referente ao resultado de impugnação, onde se lê " CONVITE 356/97 ", leia-se, " TOMADA DE PREÇOS 356/97 ".

**CONVITE Nº 444/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que na publicação do DODF do dia 25/08/98 página 38, referente ao resultado de habilitação da licitação em epígrafe, onde se lê "FIRMAS HABILITADAS: 01-COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA; 02-TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; 03-SAÚDE COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA; 04-EDM COMERCIAL LTDA; 05-SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA", leia-se, "FIRMAS HABILITADAS: 01-COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA; 02-TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; 03-SAÚDE COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA; 04-EDM COMERCIAL LTDA; 05-SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA; 07-UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

Brasília, 25 de agosto de 1998  
CLARA DOS SANTOS  
Presidente em exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

**CONVITES**

**EDITAL Nº 419/98**

**Vencedoras/Itens**

SAÚDE COM. PROD. HOSP. LTDA - 01,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,26,27,30  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA - 03,04  
DENTAL LELLO LTDA - 23,25,28  
PROFIL COM. REPR. MAT. MÉD. ODONT. LTDA - 02  
DMH EQUIP. MED. HOSP. E LABORATORIAL LTDA - 29  
Desclassificadas/itens  
DMH EQUIP. MED. HOSP. E LABORATORIAL LTDA - 02,26,27  
DENTAL ROMA LTDA - 05,06,07,23,25,27  
EMEDF COM. E REPR. LTDA - 27

**EDITAL Nº 426/98**

**Vencedoras/Itens**

JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 03,05,07,08  
DIGIPRINTER EQUIP. P/ESCRIÓRIO LTDA - 10  
TECNPAPER IMP. COM. E REP. LTDA - 17  
COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIRO LTDA - 18  
COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - 11, 12, 14  
BRASKON COM. E REP. LTDA - 04,06,09  
INFORDADOS COM. E SERVIÇOS LTDA - 15, 16, 21

**Desclassificadas/Itens**

RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - Todos os itens  
EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME - Todos os itens  
NEW VIEW COM. REP. IMPORT. SERVIÇOS LTDA - Todos os itens  
AGC COM. E REP. LTDA - Todos os itens  
OBS: Os itens 01,02,13,19 foram revogados. Item 20 foi prejudicado por falta de cotação

**EDITAL Nº 440/98**

**Vencedora/Item**

OFIMEX FARMACÊUTICA LTDA - 01

Brasília, 25 de agosto de 1998  
CLARA DOS SANTOS  
Presidente em exercício

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/98

PROCESSO: 101.000.290/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: aquisição por fornecimento, de material de limpeza, conservação e higiene, (itens 56, 66, 75, 82, 84 e 105), nas condições, especificações e quantidades expressas no Anexo II do Edital de Tomada de Preços nº 007/98- CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais); LICITAÇÃO: Na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/98-CPL/FSSDF;CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 150600326; ATIVIDADES/SUBATIVIDADES: 2142-0001, 2142-0002, 2143-0001,2111-0002,2144-0001;2150-0001 NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTES:100 e 220; ASSINATURA: 20/08/98; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Jackson de Figueiredo Costa Júnior; P/CONTRATADA: Walter Poppi Filho.

EXTRATO DE COMPRAS  
JANEIRO A ABRIL/98

**CONVITE**

NE.Nº	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
00045	INO SERVIÇO ESPECIAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	00001	1.620,00	1.620,00
00046	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.	00001	5.000,00	5.000,00
00048	ELESERVICCE DO BRASIL COMPONENTES ELETRÔNICO	00001	2.250,00	2.250,00
00054	GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.	00001	1.160,00	1.160,00
00055	FORMULÁRIOS PILOTO LTDA	00001	900,00	900,00
00057	ATUAL GRAF. EDITORA LTDA	00001	640,00	640,00
00089	MENPHIS INFORMÁTICA LTDA	00001	2.000,00	2.000,00
00090	POLISERVIÇO INFORM.LTDA	00001	500,00	500,00
00093	CELSIUS AR CONDICIONADO	00001	200,00	200,00
00094	FERRINOX COMÉRCIO E REP. LTDA.	00001	320,00	320,00
00095	NÍVEL - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.	00001	1.993,00	1.993,00
00194	LOGOS MAT.DE ESCRITÓRIO LTDA.	00001	6.706,50	6.706,50
00210	CASA DO TELEFONE COM. E SERVIÇOS LTDA.	00001	432,00	432,00
00267	MINASGAS - DIST. DE GAS COMBUSTÍVEIS.	00001	3.000,00	3.000,00
00271	RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.	00001	5.000,00	5.000,00
00272	HANASHIRO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	00001	3.000,00	3.000,00
00277	ELESERVICE DO BRASIL COMPONENTES ELETRÔNICOS	00001	1.125,00	1.125,00
00303	SAÚDE - COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00001	1.725,00	1.725,00
00304	TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES LTDA.	00001	4.517,00	4.517,00
00305	EDM - REP. COM. LTDA.	00001	723,48	723,48
00306	UNICOM PROD.HOSP.LTDA	00001	171,90	171,90
00328	3 - IRMÃOS MAT.CONST.LTDA.	00001	6.000,00	6.000,00
00345	KOGA ENG. E MARKETING LTDA.	00001	23.518,40	23.518,40
00485	INO SERVIÇO ESPECIAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	00001	540,00	540,00

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/98**

**ABERTURA: DIA 18/09/98 - ÀS 15:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLO DOMÉSTICO.**

**LOCAL: SEPN 515, BLOCO "A", LOTE Nº 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).**

Cópias do presente Edital, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 24 de agosto de 1998  
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR  
Presidente da CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98**

A COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no mural desta CPL.

Brasília, 20 de agosto de 1998  
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE OBRAS**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna Público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação nº 650/98, para a atividade de drenagem e lançamento final das águas pluviais, nos locais:  
- Setor de Mansões Leste, Quadra 122

- Setor de Mansões Sudeste de Samambaia/DF  
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 24 de agosto de 1998  
OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de esterco de galinha e substrato para plantio de sementes. Do tipo Menor Preço por item.  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10/09/98 às 09:00horas.

Chamamos a atenção dos interessados no aviso acima, que a NOVACAP, fará realizar a licitação em tela, na data e horário indicado, estando o edital à disposição dos interessados na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/ PRES, situada no SIA/SUL, Trecho de Áreas públicas, lote "B", no prédio do antigo CAIC, em Brasília - DF.

Brasília - DF 25 de agosto de 1998  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

### RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Para contratação de empresas para execução de serviços de auditoria independente, para fins de análise de contas e emissão de parecer sobre demonstrações financeiras da NOVACAP, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Data da última Publicação no DODF: 14/08/98 pág. 33.

Comunicamos aos interessados na Licitação em tela o seu resultado final: 1º lugar TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES (P.F= 10,00); 2º lugar ITECON INST. TÉCNICO DE CONS. E AUDITORIA (P.F= 9,72); 3º lugar SOMA AUDITORIA MET. E SISTEMAS S/C (P.F= 9,60); 4º lugar HLB BIANCHESSI AUDITORES E CONSULTORES (P.F= 8,20) e 5º lugar ANQA AUDITORES E CONSULTORES (P.F=6,20).

Brasília-DF, 24 de agosto de 1998  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

## COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO: 114.000.585/97. CONTRATANTE: Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal. CONTRATADA: TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A. ASSUNTO: Licitação para elaboração dos projetos executivos dos terminais de integração das estações 33,31,30,20 e 13. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato supra em 20 (vinte) dias a contar de 24/07/98, com acréscimo financeiro de 9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento). DO VALOR: Fica suplementado o valor do ajuste inicial em R\$ 34.145,62 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Brasília 24/07/98. ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE - Coordenador Especial e Gerente Geral de Montagem de Sistemas interino - Setembrino de Menezes Filho, Gerente Geral de Gestão - Eliel Rodrigues Marins e Coordenador Especial Adjunto interino, Gerente Geral de Obras Cíveis substituto e de Estudos e Projetos substituto - Marcelo Braga. PELA CONTRATADA- Diretora - Mônica Von Glehn Herkenhoff.

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

### AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 49/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 049/98-CAESB para serviços de projeto executivo, desenvolvimento e programação de software, montagem e instalação dos equipamentos, testes funcionais, pré-operação e treinamento de pessoal, com fornecimento de materiais e equipamentos, necessários à automação da Estação de Tratamento de Água do Pipiripau, em Planaltina - Distrito Federal.

Data de realização: 15 de setembro de 1998, às 15:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 84/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 084/98-CAESB para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos transceptores de sinais de rádio em VHF/FM e UHF/FM, fixos móveis e portáteis e nos demais aparelhos do sistema de rádio comunicação operacional da CAESB com locação temporária de mão de obra e com fornecimento do material necessário a manutenção, na forma de execução indireta.

Data de realização: 15 de setembro de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para

cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 24 de agosto de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 55/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 055/98-CAESB, da forma que se segue: ACECO PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, do Lote 01, com o valor total de R\$ 41.419,26; GSS - COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, vencedora do Lote 02, com o valor total de R\$ 4.987,54 e GIROFLEX S/A, vencedora do Lote 03, com o valor total de R\$ 58.076,99.

Brasília, 19 de agosto de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/97 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 050-000.770/97 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, objetivando a realização de serviços extras, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elevando-se o seu valor para R\$ 348.785,32, e prorrogar o prazo de execução e de vigência da obra por mais 30 (trinta) dias a partir de 22.08.98, nos termos do & 1º, do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21.06.93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06.030.0025.1045.0001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51. FONTE DE RECURSO: 132 e 100. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00844 e 98NE00845. DATA DE EMISSÃO: 21/08/98. VALOR: R\$ 18.147,62 e R\$ 1.814,76, respectivamente. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 21/08/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO, na qualidade de Diretor Presidente.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 58/98

OBJETO: Aquisição de material de laboratório (papel para vídeo printer, soros, balão de destilação, kits para dosagem de Canabinoide, Cocaína, multicontrolador para dosagem de DAN-TRAK, sulfato de sódio, swabs, e ninidrina) para a Polícia Civil do Distrito Federal.  
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04..09.98 às 10h.

### CONVITE Nº 59/98

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) coletes à prova de balas - nível II - para a Polícia Civil do Distrito Federal.  
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15.09.98 às 09h30min.

### CONVITE Nº 60/98

OBJETO: Aquisição e instalação de escada hidráulica com sistema de filtragem de água para tanque de 22m³ para o Instituto de Criminalística da PCDF.  
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09.09.98 às 09h30min.  
A CPL informa que encontram-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, mediante apresentação de CRC, os editais relativos às licitações supramencionadas, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07, ao lado do IDR/GDF). Fone: 322-6347 e 314-8226.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

### RESULTADO DE JULGAMENTOS

A CPL torna público de acordo com o Art. 109, inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93, o resultado do julgamento das licitações abaixo:

### CONVITE Nº 49/98

OBJETO: Locação de impressora a laser e envelopadora para a Polícia Civil do Distrito Federal.  
Empresa: XEROX DO BRASIL LTDA.,

### CONVITE Nº 51/98

OBJETO: Confecção de carimbos para a Polícia Civil do Distrito Federal.  
Empresa HBL GRÁFICA E CARIMBOS COM. E IND. LTDA, nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1998.  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 217, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

### CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL - MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistas o constante no edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14DEZ95, resolve:

Tornar público o RESULTADO FINAL, do Concurso Público para Soldado Policial-Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, após realização dos Exames Complementares, em consonância com o que está prescrito no item "6" (6.1, 6.2, 6.3, 6.4) do edital normativo do concurso (edital nº 02-DP/PMDF), subsequente a realização das Provas Objetivas de Conhecimentos Escolares, cujo resultado foi público através dos Editais nº 04 DP/PMDF-96, no DODF nº 34 de 16FEV96; Edital nº 26 DP/PMDF-96, no DODF nº 055 de 20MAR96; Edital nº 166 DP/PMDF-96, no DODF nº 208 de 25OUT96; e, Edital nº 191 DP/PMDF-96, no DODF nº 245 de 18DEZ96, conforme relação de APROVADOS abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
08458	JADER SILVA DOS SANTOS	1	1
19992	LUCIANO ANDRE DA SILVEIRA E SILVA	6	2
13662	JACQUES NOGUEIRA ARAUJO	7	3
10279	REGISVAN SOARES DE ANDRADE	8	4
02918	PEDRO CESAR NUNES FERREIRA	9	5
01778	LINDIOMAR FERREIRA DA SILVA	11	6
13848	CARLOS MARTINS MONTES	13	7
20893	ALEXANDRE SCHMIDT DE CASTRO	15	8
18023	DAIMLER ALBERTO DE CAMPOS	18	9
04750	RONALDO RAMALHO DE LIMA	20	10
15958	BRUNO PUGLISI PALLAVICINI	25	11
18808	ELIADE RIBEIRO BRANDAO	26	12
11784	PAULO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	28	13
08949	JOSE GARCIA DE SOUSA SANTOS	32	14
16540	LUIS CARLOS BEDENDO	34	15
05225	EMANUEL MESSIAS CARLOS COSTA	37	16
14022	ETEVALDO BRAZ DE MELO	38	17
06763	ELIDONEZ PEREIRA NUNES	39	18
18229	MAURICIO JUNIOR PERPETUO SALES	43	19
07805	LUCIANO GOMES DA SILVA	44	20
02424	RICARDO DA SILVA AGUIAR	45	21
04137	ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO	46	22
00713	FLAIRTON MARCELO MAGALHAES	47	23
16332	ODAIR JOSE SOARES	49	24
20000	ANTONIO TAVARES DOS SANTOS NETO	50	25
02134	DENILSON JOSE DE OLIVEIRA	59	26
14718	FERNANDO EDUARDO RAMOS PAZ	60	27
11448	ANDRE LUIS SILVA SANTOS	63	28
12976	LUCIANO DOS REIS GUILHERME	66	29
00739	JOAO AUGUSTO PIRES DA ROCHA	160	82
05466	JENNER SEQUEIRA DA SILVA	163	83
20551	ERNESTO EUFRAUZINO DE SOUZA	166	84
20452	JOSE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	168	85
07966	PAULO ANDRE BRAGA DA SILVA	169	86
08702	HELIO ROBSON COSTA DA SILVA	171	87
05737	MARCELO OLIVEIRA DUARTE	173	88
00825	SINOMAR FONSECA GOMES	176	89
01192	JOAO CARLOS DOS SANTOS GRIGORIO	177	90
08003	CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO	178	91
11559	RUBERAN SANTANA LACERDA	179	92
14373	WEUDES FERNANDES BARROS	180	93
10195	CHARLES NUNES MACEDO DE OLIVEIRA (*)	182	94
14318	MAURILIO CARDOSO DOS SANTOS	186	95
03710	ADHAIUSON MARIO BELLOTI	189	96
17685	RENI ROCHA DOS SANTOS	192	97
20408	ABEL ALVES DE LIMA NETO	193	98
05090	WALLACE PONCE LEONES	195	99
00790	JOAO BATISTA FILHO	196	100
10454	CARLOS EDUARDO PRATA ANTUNES	197	101
20295	ROBERTO DE PAULA DAS CHAGAS	198	102
04370	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	200	103
05825	FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	201	104
05863	LUCIANO ALVES CAVALCANTE	204	105
14636	JOSE DE SOUZA LIMA NETO	205	106
16100	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS	208	107
02896	ALESSANDRO PEREIRA ALVES	209	108
06363	FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	210	109
17650	ADAIR JOSE DE MORAIS	211	110
05191	RONILDO MARTINS DA SILVA	212	111
12669	ANTONIO DIONISIO DA SILVA FILHO	213	112
20243	VLADIMYR THEOPHILO DE ALMEIDA LOPES	215	113
11130	WILSON LOPES DE OLIVEIRA	216	114
20879	JORGE LUIZ DA SILVA	217	115
12931	LUIS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES	220	116
15588	LUIZ FERREIRA SA FILHO	221	117
05275	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA NOBREGA	223	118
10900	CARLOS JOSE FERREIRA CRISTALINO	226	119
03605	JORGE PAULO DE SOUSA	227	120
01920	ANDRE WOBETO TEIXEIRA	232	121
07577	LUIS CLAUDIO DA SILVA CONCEICAO	234	122

01823	ROMEU PIRES PEREIRA	236	123
13746	RUBERGIL GUERRA DE MEDEIROS	237	124
17918	CARLOS MAGNO DE MELO BARBOSA	238	125
14436	ADRIANO FRANCISCO SOUTO	239	126
04486	ERIDOMAR FERREIRA DA SILVA	244	127
20528	LUIS HEBER FERREIRA	245	128
01907	JOSE HILTON BACELAR MORAIS	246	129
01086	RONALDO DE JESUS MOREIRA	247	130
15653	JULIO FIGUEIREDO DE AQUINO	248	131
17480	JUSCELINO JOSE DA SILVA	249	132
18872	MARCOS AURELIO AQUINO	250	133
13541	GUSTAVO ALVARES DA SILVA GUIMARAES	68	30
05423	ABINADAB GOMES DOS SANTOS	69	31
16485	CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO	70	32
13505	IVANILDO SILVA DE ALMEIDA	73	33
16696	OSCAR PINHEIRO DA SILVA NETO	74	34
05874	AGENOR FERNANDO DE ARAUJO	75	35
17930	LUCIANO HENRIQUE PONCE LEONES	78	36
16180	DILTON PIMENTEL ARGOLLO SOUZA	79	37
08784	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	80	38
06283	MARCELO DE MORAES	81	39
19139	ALDI ROLDAO CABRAL	84	40
08185	JUNIO ALVES VIEIRA	86	41
19484	ISAIAS DUTRA DOS SANTOS	87	42
00858	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	89	43
10714	GILSON GUILHERME BRAGA GUIMARAES	91	44
01340	JOAO CARLOS PACHECO	92	45
15544	LORSCHIEDER MENEZES MANCO	93	46
04529	CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE CARVALHO	94	47
03765	NAFITALI LOPES DUARTE	95	48
03816	LEOPIO LOPES DA COSTA NETO	97	49
12696	RAIMUNDO CHAVES FREITAS	99	50
21110	LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO DUARTE	101	51
15927	PEDRO NETO FILHO	102	52
07311	MEIRELSON RODRIGUES DOS SANTOS	103	53
08934	JEAN PAULO GOMES DA SILVA	104	54
20376	AQUILES APARECIDO SALES	105	55
15531	FABIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA	108	56
05560	RONIVALDO DE SOUZA RIBEIRO	112	57
11948	DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	115	58
19116	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA	119	59
05335	EDMAR PEREIRA SOBRINHO	121	60
02700	SILVIO ZINESIO DA SILVA	124	61
06206	MARCELO ALVES PEREIRA	125	62
06299	OLDAIR ANTONIO RIBEIRO	126	63
12832	GILVAN LOPES DOS SANTOS	128	64
12983	GISLANDO ALVES DA COSTA	130	65
08588	MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA	131	66
20450	LEIBER ALVES DE SOUZA	132	67
05083	ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO	133	68
05469	ANDERSON AUGUSTO CAVALCANTI BATISTA	135	69
05311	ARMANDO VALE SOARES SILVA	136	70
20769	LUIS CARLOS BATISTA JORGE	137	71
06870	ALECIO NUNES FERNANDES	139	72
15597	AGNALDO LAERCIO BARROSO	141	73
04387	ADIR PEREIRA DA SILVA	142	74
05699	SERGIO PRADO TOMAZ	143	75
21436	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CASTRO	144	76
07731	HERMES PAIVA	145	77
07764	RADSON SOCRATES TEIXEIRA DA SILVA	146	78
07956	LUIZMAR BARRETO FERREIRA	154	79
07688	ELMES RAMOS BERNARDES	157	80
02348	RENATO MIRANDA ROCHA	158	81
07243	ANDREIV MARQUES DE ARAUJO	251	134
06764	MAURICIO GOMES DE JESUS	253	135
12370	WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA	254	136
00205	CLEBER FERNANDO DA COSTA	255	137
04182	REGINALDO OLIVEIRA DE AGUIAR	256	138
04024	SEBASTIAO LOBO DA LUZ JUNIOR	259	139
08631	LEANDRO RODRIGUES DOROTEU	266	140
05621	JOSE GONCALO PEREIRA ROCHA	267	141
20224	ROBSON WESLEY CARDOSO CAMPOS	268	142
16109	ADILSON ALVES GONTIJO	270	143
00602	WAGNER MARTINO DE SA	271	144
12358	IVALDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR	273	145
05123	VALTER AL KARISMI DE ALMEIDA BATISTA	274	146
19959	GIOVANI CALVIS LOPES	275	147
06871	ANDRE NUNES FERNANDES	276	148
16202	ALEXANDRE PEREIRA ERVILHA	278	149
09906	NELSON DA SILVA CARVALHO	279	150
14299	ROBERTO PASSOS JUNIOR	283	151
05766	JOSE CARLOS FONSECA VIEIRA	284	152
19908	ENIO DE ALMEIDA MAGALHAES	285	153
09892	ANTONIO JOSE OLIVEIRA SILVA	286	154
05786	ELAMARCUS RIBEIRO DE SOUZA	289	155
20346	GULLIVER RODRIGO NORONHA SANTOS	293	156
17611	REGIS CLAUDIO ALVES DA SILVA	295	157
19021	FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	297	158
01549	JOSE ROBERTO MACHADO DE FREITAS	298	159
18473	PAULO SERGIO PINTO GONCALVES	299	160
09844	FRANCIVALDO DE ARAUJO MARQUES	300	161
15862	MARTINHO PIRES DE ARAUJO JUNIOR	301	162
13025	ALUISIO DIAS DE OLIVEIRA	302	163
03024	MARCOS ROBERTO DA SILVA PAIXAO	307	164

20068	ELCIO PASSAGLIA	308	165	01817	JOSE VIEIRA FILHO	456	260
15143	HELIO DE SOUSA CHAGAS	310	166	00943	ISAEEL ELIAS DA CUNHA	458	261
04243	ERISMAR PAIXAO RIBEIRO DA SILVA	311	167	11682	CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO	459	262
19898	MARCOS JOSE PERES AZEVEDO	313	168	13785	ELI CAMARA	464	263
18762	LEOMAR DE AZEVEDO RIBAS	314	169	20725	LUIZ CARLOS FERREIRA SOUZA	465	264
09915	CARLOS AUGUSTO ALENCAR CARVALHO	316	170	11114	SERGIO MARQUES BORGES	466	265
09797	RAIMUNDO RODRIGUES DA PAZ	317	171	05969	WELLINGTON LEAL DA ROCHA	468	266
04655	MAURO SERGIO LOPES DE FIGUEIREDO	318	172	14645	BRAULIO AMANCIO E SILVA	470	267
12443	GILSON RODRIGUES DA SILVA	319	173	06490	JOAO MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	474	268
05111	JOSÉ LUIZ LEAL DE SIQUEIRA	322	174	00726	SALOMAO SILVA BARBOSA	475	269
06394	AMDERSON QUEIROZ ARAUJO	323	175	00324	HUMBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA	476	270
14335	FABIO FERREIRA LIMA	324	176	14520	RALES LUIZ SANTOS DE SOUZA	477	271
05342	CIDCLAY COSTA DE ABREU	325	177	07985	WILLIAM CORREA DOS SANTOS	478	272
13788	FABIO MARQUES VILAS BOAS	327	178	07854	MARIO DE SOUSA CARNEIRO	479	273
11697	ANTONIO MARCOS PEREIRA	331	179	04727	MARCELO LOPES (*)	481	274
12187	NELITON LUCIO ALVES	333	180	16311	IVONEI CARDOSO DA ANUNCIACAO	482	275
05738	DANIEL LOBATO MARQUES	334	181	16251	REGISCLAYTON FERREIRA CAMARA	488	276
13325	OLINTO ERLANDES SILVA MAGALHAES	335	182	08972	KLEIBE DE OLIVEIRA RAMOS	489	277
07373	FABIO LENINE FARIA ACOSTA	337	183	07564	EMIDIO DE PAIVA FRANCA JUNIOR	490	278
06143	MARCELO THOMAS	338	184	20263	ANTONIO MACIO BARROSO SILVA	494	279
17877	ADRIANO DANIEL ANDRADE	340	185	17197	CLAUDINEY GONCALVES PEREIRA	496	280
12693	FERNANDO DIAS MARTINS	341	186	13281	RUBERTO RODRIGUES DE SALLIS	497	281
07113	EDNALDO RODRIGUES RANGEL	342	187	05321	MOISES VILELA DA SILVA	498	282
21329	PAULO HENRIQUE INAJOSA DA SILVA	343	188	11100	JEAN PATRICIO ALVES DOS SANTOS	500	283
07092	ROOSEVELT ALVES VIANA	344	189	21247	RONNEY CARDOSO PORTO GONCALVES	501	284
11537	HEBERT LOBO RIBEIRO	345	190	07580	ADRIANO DE SOUZA MOTA	502	285
06987	SEBASTIAO SOUSA	346	191	00517	CARLOS JORGE DE OLIVEIRA ROCHA	503	286
13519	ROGERIO DE QUEIROZ CAVALCANTI (*)	348	192	06915	EMERSON TEIXEIRA SANTOS	504	287
07249	ENIVALDO DA SILVA OLIMPIO	349	193	08244	JOSE MARCELO FERREIRA	505	288
10766	ELIVALDO MORAIS DE MENEZES	350	194	10693	ELIEDSON LUIZ DE SOUZA	508	289
13122	KARLO WEZER RODRIGUES CAMPOS	351	195	05082	JOAO TIELLES DAMASCENO	509	290
09791	JOAO EVANGELISTA LOPES FAGUNDES	352	196	13681	ROSSINI GONCALVES DA SILVA	512	291
05324	PAULO LUIZ PEREIRA CIRINEU	353	197	20927	FERNANDO DE SOUSA VALE	513	292
00063	SALMONE SABINO DA COSTA	354	198	16004	JUCELINO DE PAULA E SILVA	514	293
02163	JEAN CHARLES ARAUJO	357	199	04090	JACINVALDO ALVES DA COSTA	515	294
13685	REGINALDO LIMA SOUSA (*)	362	200	01886	VALDIRENIO ROCHA DE SANTANA	516	295
18243	ROGER MONTES DOS SANTOS	363	201	20323	ROBERTO ALVES SETTE	517	296
05869	WAGNER GOMES DA COSTA	365	202	02248	WANDERSON DA SILVA COSTA	518	297
05100	RUBENS BRANDAO TELES	366	203	09531	EDNEI PEREIRA DO PRADO	519	298
01448	EUDE CASTILHO DA SILVA	368	204	12509	EMERSON GARCIA COSTA	520	299
06840	LEURIMAR DE SOUZA DUTRA	369	205	04635	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	521	300
05479	CARLOS HENRIQUE RAMOS DE SANTANA	370	206	00099	WIBSAN LUIZ DE PAULA	522	301
06846	HELTON CARLOS DE JESUS CORTEZ PRADO	371	207	01805	JADSON JOSE GOMES DA SILVA	523	302
07994	EDY LAZARO DIAS DA SILVA	372	208	08272	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	524	303
10909	ELTON JOSE SOARES	373	209	01725	PAULO CESAR XAVIER VILASBOAS	526	304
09550	JOSE RICARDO FEITOSA MENDES	374	210	01612	MARCIO ANTONIO DE CASTRO	527	305
08277	WELLINGTON CAMPOS TENORIO	375	211	08447	BRUNO RIJO DO NASCIMENTO	528	306
01442	ROBERVAL TELES MARTINS	377	212	08010	ELIZEU RODRIGUES ELIGER	533	307
11845	IVALDO SILVA DE OLIVEIRA	378	213	12352	KLEBER FERREIRA CARDOSO	536	308
04648	MARCIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA	381	214	20290	EUZIVANDO PEREIRA DA SILVA	537	309
17681	JOAO DE QUEIROZ MATIAS	385	215	11238	EDNALDO TEIXEIRA MAGALHAES	538	310
21368	EDUARDO VIANA BARBOSA	386	216	13102	JOSE ALDEMARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	540	311
01159	ANDERSON FABIO SANTOS ALMEIDA	389	217	13007	WELLINGTON GONCALVES BALBINO	542	312
09871	RENATO PAIVA DA SILVA	392	218	14362	WALACE MENDONCA DE FIGUEIREDO	544	313
16972	LUCIANO PEREIRA LINO	394	219	20660	SILVIO FERREIRA BRANCO CUNHA	546	314
07735	NADSON OLIVEIRA DOS SANTOS	398	220	03338	EDIVALDO RIBEIRO LOUZEIRO	547	315
18565	FAUSE CARLOS MASCARENHAS LUSTOSA	399	221	06877	JOSE NORIVAL DOS SANTOS JUNIOR	548	316
00130	IRAN SOARES	400	222	05426	ANDRE HENRIQUE MARTINS SANTOS	551	317
20008	KLESIO JOSE RABELO	401	223	08672	REINALDO FERREIRA VIEIRA	554	318
01314	ZENILDO BRAZ DA SILVA	402	224	17037	ADILSON JOSE DA CUNHA	555	319
21147	FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	404	225	02298	JOSE RINALDO PEREIRA BEZERRA	558	320
14570	SIDNEY GONCALVES DA SILVA	405	226	01267	CLAUBERT NEVES SA ABREU	559	321
01009	ALEXANDRE MONTEIRO DE SANTANA	406	227	08833	GENILSON DA SILVA MEDEIROS	560	322
06906	RICHARDSON ANDRE RODRIGUES LEONCIO	407	228	17684	OZENI CALDEIRA DE OLIVEIRA	562	323
16922	CLEBER PEDROSA	410	229	11155	JEAN MARCELO ARAUJO MAIA	564	324
03231	RUDNEY MARTINS DE CARVALHO	411	230	03975	GLAILTON PEREIRA DOS SANTOS	565	325
00163	ALEX DE ASSIS SANTOS	412	231	14999	LEANDRO LIMA DE MORAES	566	326
07255	PAULO CESAR DA CONCEICAO ARAUJO	413	232	20839	DELMIRO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	567	327
00351	WESTON ROBSON ALVES FERREIRA	414	233	12705	REINALDO MOTA DOS SANTOS	568	328
17053	WESLEY FERREIRA DE ALMEIDA CUNHA	416	234	20740	MANOEL FELIX COELHO	570	329
12981	WILLIAM PEREIRA MONTEIRO	417	235	03854	JURACY NEVES DE OLIVEIRA BASTOS	571	330
01919	JANDIMAR BARBOSA DIAS	418	236	17896	ALISSON ATAIDE GOMES DA SILVA	572	331
00048	JORGE ADRIANO NUNES CINTRA	419	237	07928	ALESSANDRO ROBERTO BARBOSA	575	332
13622	FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO CHAVES	420	238	07294	JOSE ALBERTO SILVA	576	333
02540	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	422	239	07635	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	577	334
10862	RICARDO HENRIQUE DE ALMEIDA RAMOS	425	240	07986	SERGIO ALEXANDRE CAMILO DA SILVA	578	335
18446	MARCUS EMMANOEL CHAVES VIEIRA	429	241	16635	HEBER SILVA RIBEIRO	582	336
07160	HELIO DE SOUSA ROCHA	430	242	19240	IVANILDO GOMES DE SOUZA	585	337
18075	JOENILDO DE SOUZA SILVA	432	243	09870	CLEBER JUNIO DA SILVA	586	338
02369	FRANCISCO ANTONIO MARQUES DE SOUSA	433	244	04226	JOSE AUGUSTO DE REZENDE	587	339
17592	ODINEISON GUEDES PIMENTA	434	245	06477	WAGNER AMANCIO DA SILVA JUNIOR	589	340
05509	ANARIO BATISTA DA SILVA	435	246	20448	CRISTIANO ANTONIO ESTANISLAU	590	341
18626	JAMILSON JOSE BATISTA DE MOURA	436	247	10985	MARCOS PAULO MARTINS GOMES	595	342
11870	ANTONIO IZOENE DA COSTA	438	248	15065	ADALBERTO RIBEIRO GONCALVES	598	343
00104	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	439	249	10660	AILTON BARBOSA FARIAS	599	344
18059	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA ROCHA	440	250	03997	CLAUDIO APARECIDO LOURENCO DA SILVA	601	345
21039	ERICK BENAVIDES PAEZ	441	251	21268	ROBERTO RIVELINO LOPES DA SILVA	604	346
05286	FREDERICO MOREIRA DE OLIVEIRA	443	252	10679	SILVANO DIAS DE SOUSA	606	347
15983	JACKSON SILVA JORGE	444	253	02779	WAGNER SANTANA BEZERRA	608	348
05274	RICARDO DA SILVA NOBREGA	445	254	14620	DIGLIELMO DOS ANJOS VALIM DE MORAIS	609	349
00677	JAIME FERREIRA DUARTE	448	255	01924	ADRIANO RODRIGO ABRANTES DE MELO	610	350
12964	GILVAN DE JESUS CARDOSO	449	256	16217	RICARDO COSTA DA SILVA	612	351
04495	CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO	451	257	01933	RENATO AGUIAR REGES	613	352
02079	CLEUDE RODRIGUES MACHADO JUNIOR	453	258	06899	ANTONIEL ALVES NETO	615	353
09461	RAIMUNDO JOSE ARRAES DE CARVALHO	454	259				

15870	GIOVANI PEREIRA DE SOUSA	616	354	04685	CLAUDIO ANDERSON DA SILVA FREIRE	778	448
07717	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	618	355	06139	ALEXANDER DE ARAUJO PRIMO	779	449
05823	ITAELSON RODRIGUES DA SILVA	619	356	17420	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA (*)	781	450
05868	MAURO CESAR AVELLAR DE OLIVEIRA	622	357	05744	WENDER MACHADO DE PAIVA	782	451
02393	LAFAIETE DUARTE OTONI	624	358	09097	FRANCIMAR PAES LANDIM NEGREIROS	783	452
17872	JOSE VERODILSON BARBOSA	630	359	03694	JULIO CEZAR ROCHA DE SOUZA	784	453
12677	WILSON LOPES DE SIQUEIRA	631	360	16321	FLAVISMAN PEREIRA CAETANO	785	454
00129	RAIMUNDO IONALDO SOARES	632	361	10904	JULIO CESAR REIS DA ROCHA	786	455
16148	WESLEY BATISTA	636	362	13494	DANIEL BARBOSA SINESIO	787	456
21369	WLISSES ALVES VIANA	637	363	03592	VALDIR DA SILVA	789	457
00037	JEISSON ANTONIO DA SILVA	638	364	00686	SALVADOR DE DEUS GODINHO	791	458
04070	CLAYTON MARTINS LOPES	640	365	11554	JAN GUSTAVO PEREIRA GOMES	792	459
16486	LUCIANO DE OLIVEIRA MEDEIROS	641	366	11755	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	796	460
04035	VALMY MARIANO DE OLIVEIRA	642	367	05669	ODAIR RODRIGUES DE SOUZA	797	461
00665	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	643	368	21662	LEONNARDO MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA	798	462
19113	ANDREY CHARLLES DE SOUZA	644	369	14974	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	800	463
00406	AUDIR BEIRA MONTEIRO	645	370	17990	ALEXANDRE ARAUJO BEZERRA	801	464
09788	DANUBIO ALVES DOS SANTOS	646	371	20738	CLEYTON ALVES DE OLIVEIRA	802	465
08766	GEOVANI DE SOUZA CARVALHO	648	372	21023	FABIO CARVALHO CUNHA	803	466
02448	JOSE ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA	649	373	04593	JOAO BATISTA DE SOUZA COSTA	804	467
02949	ALBERTO JULIO PEREIRA DE CASTRO	650	374	19742	EDSON DE JESUS RIBEIRO FILHO	807	468
18247	MARCOS ANTONIO MORATO DA SILVA	653	375	07317	MARCOS TADEU ROSENDO DA SILVA	809	469
21356	LUCAS LEMES DA SILVA	655	376	15196	HELIO DE FARIAS SOARES	810	470
18277	ALBERTO MARTINS DA SILVA	656	377	03379	ARMISTRON CARNEIRO DA SILVA	811	471
19076	HENRIQUE CANDIDO MARTINS	657	378	08704	ALEX FERREIRA DE MENEZES	813	472
07684	HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES	658	379	14328	CELIO ROBERTO BANDEIRA LIMA	815	473
18255	MARCOS DA SILVA CARVALHO	660	380	05972	GILSON RICARDINHO DE OLIVEIRA	817	474
13512	DANIEL SOARES DE MENEZES	661	381	00079	ALEXSANDER EDUARDO DA SILVA	818	475
14638	JOAO CARLOS FELIX DE LIMA	662	382	02491	ALTINO DA SILVA AGUIAR	819	476
19170	ADILSON MARQUES FERREIRA	664	383	13588	EDSON DA SILVA VEILLARD	820	477
15120	MARCIO ALEXANDRE FONSECA ARAUJO	667	384	09284	MOISES XAVIER DE LIMA (*)	822	478
18252	ROBERTO JOSE VIEIRA MOTA	669	385	05538	EUDAMIDAS VOGADO GUIMARAES JUNIOR	824	479
02740	MARCELO CARNEIRO DA COSTA	670	386	03774	SABER GHAZI IBRAHIM	826	480
10170	OMAR DA SILVA NASCIMENTO	671	387	11173	ANDERSON WALVERDE DE MELO	828	481
07304	MARCOS VIEIRA DA SILVA	673	388	01485	FRANCISCO CHARLES SIQUEIRA	829	482
03266	EUZICO TAVARES DE BRITO SOBRINHO (*)	676	389	02835	RUBENS MAURO DOS SANTOS	831	483
21150	JOAO CARLOS ANDRADE DE SOUZA	678	390	03063	MARCOS PAULO DE SOUZA	833	484
02948	MARCOS ALCANTARA SOUTO	680	391	07588	JOSE GOMES SOARES	834	485
16732	CASSIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	681	392	09769	SANDRO BATISTA DOS ANJOS	835	486
12899	CLEWERSON BATISTA LIMA	682	393	19152	GABRIEL VITAL LINS JUNIOR	836	487
19022	JANES DEAN NEIVA DOS SANTOS	683	394	07478	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	837	488
19140	PAULO SERGIO DE JESUS MOREIRA	684	395	16098	CICERO CASSIMIRO DA SILVA LIMA	838	489
05244	RONY SILVA ANDRADE	685	396	17237	DECIO CASTELLO BRANCO NETO	841	490
16473	MANOEL BRAZ DUTRA JUNIOR	686	397	21413	CRISTIANO ALMEIDA MACIEL	842	491
09288	LINALDO ALVES DA SILVA	688	398	04433	ADELMAR RODRIGUES DA SILVA	844	492
20384	GILMAR ALVES DOS SANTOS	690	399	05909	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA BARROS	847	493
16169	FREDERICO SOARES DE ARAGAO	691	400	07023	ABIDERMAN SOUZA CARVALHO	848	494
05834	ROBSON RODRIGUES PEREIRA	692	401	21442	BRUNO BECHEPECHE PINTO	849	495
01726	CLAUDIO SOARES BARBOSA	695	402	01047	SEBASTIAO CESAR ALVES NETO	850	496
15284	DANIEL COSTA SANTOS	696	403	20451	RICARDO CESAR CORREIA	851	497
19457	CLEIBER DE OLIVEIRA SANTOS	698	404	11514	CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	852	498
12313	EDUARDO DOS SANTOS	702	405	02028	MANOEL DOMINGOS DA SILVA	853	499
08907	ALDO TRAZZI JUNIOR	705	406	07239	ALESSANDRO MILANIO VASCONCELOS	854	500
13049	JEAN KARTER SOUZA DE OLIVEIRA	707	407	16931	FABIO DIVINO DOS SANTOS	855	501
18616	ROBSON FARIAS PEREIRA	708	408	17056	FERNANDO MARCOS PIMETTI	856	502
09351	JONAS RAMOS CAMELO	709	409	06158	AFONSO ANDRADE DE MOURA	858	503
00420	ANTONIO JOSE DE ARAUJO SILVA	710	410	07546	ROBERTO PEREIRA GONCALVES	860	504
04632	GILSON MARQUES DOS ANJOS	711	411	05309	GIULIANO GIUBERT DE ARAUJO ATAIDES	861	505
11644	FABIO FERREIRA DALESIO DE SOUSA	712	412	03010	MARCELO MENEZES DO AMARAL	863	506
15398	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	713	413	04376	JOELSON LUIZ PINHO	864	507
06520	WELLINGTON JOSE DE SANTANA	715	414	10557	DENILSON DE MELO ALVARES	865	508
12926	JOSE AUGUSTO DE MIRANDA	717	415	13604	JOAO JANILTO DO PRADO	866	509
10061	HELIO BARBOZA NETO	718	416	10522	LUIZ CLAUDIO DAMASCENO DE LIMA	868	510
09057	MARCOS JOSE PEREIRA	720	417	17123	CLAUDEMIR DE CARVALHO SANCHES	871	511
05030	LINDOMAR PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO	722	418	05038	DEUSDETE PEREIRA MORENO	872	512
02693	MARCIO ROGERIO SILVA RODRIGUES	723	419	10183	ROGERIO JOAQUIM NUNES	873	513
19136	CLAIR APARECIDO VIANA REZENDE	731	420	08052	EDSON COSTA DOS SANTOS	874	514
04206	ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	732	421	05233	CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	876	515
06465	LUIZ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO	736	422	09005	HAMILTON GOULART DOS SANTOS	878	516
12227	LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA	738	423	20404	SIMAO RODRIGUES BARBOSA	880	517
19005	SIDNEY STUART NASCIMENTO SILVA	740	424	05401	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	881	518
16419	EDSON DA SILVA MARQUES	741	425	14772	GENESIO FREIRE CHIANCA	882	519
04609	LUIZ GUSTAVO RUFINO BATISTA	742	426	07942	ALEXANDRE HERCULES FERREIRA LEITE	883	520
09591	WASHINGTON PAIVA ALENCAR	746	427	20082	CHARLEIS RIBEIRO COELHO	884	521
20421	RONEI JOSE DA SILVA	747	428	12484	RENATO CAMARGO BIZERRA	885	522
07390	HEBER CESAR PORTES	750	429	01887	JOEL CANTANHEDE DINIZ	886	523
06591	REGINALDO PIMENTA DE OLIVEIRA	751	430	04150	ERACLITO FERNANDES DE FARO MELC	887	524
15982	GEOVANIA JOSE DA SILVA	752	431	21237	DIRCEU PEREIRA COITE	888	525
03310	DARLAN FRANCISCO DA SILVA	753	432	06145	ELIANO FERNANDES DO PRADO	889	526
11798	ALAN PEREIRA DE SOUSA	755	433	08845	FABIO ALVES DA CUNHA	890	527
05035	FABIANO DA SILVA PENA	756	434	15651	CRISTIANO MACEDO DE BRITO	891	528
13921	CLECIO ALVES DE OLIVEIRA	757	435	03726	LINDENBERG SILVA DE PAULA	892	529
07273	CARLOS MOREIRA FARINHA JUNIOR	759	436	05298	LINDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	893	530
00311	SANDRO PEREIRA DA CUNHA	762	437	06032	ADEMAR BARROS ALVES	895	531
03392	FRANCISCO OSVALDO GOMES DE MATOS	763	438	07650	NIVALDO DE OLIVEIRA SOUSA	896	532
07960	JOAO MEIRE FIRMIANO DA SILVA	764	439	16667	OSVALDO OZEAS SILVA PESTANA	899	533
07461	JOSE GERALDO ALVES	766	440	05501	EDMILSON FERREIRA DINIZ	900	534
05404	CARLOS ANDRE DA SILVA	767	441	00390	JAIR DA SILVA SAMPAIO	903	535
01128	ADRIANO GUTEMBERG DOS SANTOS	768	442	13690	JOSE BATISTA DE ALMEIDA	904	536
21322	EDNILDO NEY CASTRO	769	443	00904	EDMUNDO CARDOZO RODRIGUES DA S JUNIOR	907	537
20446	JEAN CARLOS MOURA VIEIRA	772	444	20090	ENIO MARCAL PASSOS	908	538
01124	ANDERSON GIL AQUINO MANGIA	775	445	03514	MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA	909	539
13176	EMERSON JOSE DE SOUZA BARBOSA	776	446	16832	MARCO POLO INACIO DE ARAUJO	912	540
04579	JOSUE RIBEIRO DOS SANTOS	777	447	13295	GLEIDSON PEREIRA DE ALMEIDA	915	541

04171	ADERCILIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	916	542	05482	ANDRE LUIS VALADARES LINS	1061	636
05551	WELINGTON JEAN RICARDO CAMELO SOUSA	918	543	00599	JAIRO DE JESUS BARBOSA	1062	637
01434	ANTONIO MARTINS ALVES FILHO	920	544	01127	MARCILIO DA COSTA FERREIRA	1063	638
02366	MISAEEL MEIRELES BARBOSA	922	545	02189	CARLOS MAGNO CORREA DA SILVA JUNIOR	1064	639
09774	ROBERTO VIANA DE LIMA	924	546	08142	WEIBER CUSTODIO DE MORAIS	1065	640
12736	WILLIAM VIEIRA DE OLIVEIRA	926	547	16406	MARCIO DE AVILA FILHO	1066	641
10717	DENIS GOMES DA SILVA	928	548	12779	AGNALDO ELIAS DE OLIVEIRA	1068	642
13989	FERNANDO AUGUSTO FERNANDES P. LOPES	930	549	10682	ANDRE GOMES DE SOUSA	1070	643
05063	ANDERSON LUIZ DE CASTRO ASSUNCAO	931	550	13998	GEREMIAS GOMES FLORENCIO	1071	644
07919	MARCELO DE SOUSA LEANDRO	933	551	06077	CLAITON VASCONCELOS FONSECA	1072	645
18409	PAULO CESAR MENDES SALDANHA	934	552	21742	MARCOS FRANCISCO CAMPELO	1074	646
05323	MAURO CESAR DA SILVA CAVALCANTE	936	553	04745	WALQUIMAR RIBEIRO DE SOUZA	1075	647
19323	MARCELO NEVES DOS SANTOS	937	554	05195	PEDRO PAULO SILVA	1076	648
12534	VALDECI DE SOUZA GOMES	938	555	11535	GERALDO SOUZA BATISTA	1079	649
13721	WALDEMAR DA SILVA SOARES	939	556	12878	IZAIAS JUNIOR ALVES DE LIMA	1081	650
02620	RAIMUNDO NONATO SILVA DO NASCIMENTO	942	557	16165	PAULO QUIXABA DA SILVA	1082	651
13647	JOSUE GONCALVES DA COSTA	944	558	18338	JOAO BATISTA ARAUJO DA COSTA	1083	652
21611	HOLINGER DE PAULA SOUZA	945	559	20679	ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	1084	653
20923	ROMULO JOSE RICARTE DE SOUZA	946	560	02759	PAULO CESAR DE SOUZA MAIA	1085	654
09119	JANDERSON DE OLIVEIRA	947	561	03895	VALTER DE SOUSA DA COSTA	1086	655
02964	WAGNER ARAUJO DOS SANTOS	948	562	09744	SIDNEI FONSECA DIAS	1088	656
19712	SAMUEL GERMANO DE ARAUJO	949	563	02414	MANOALDO RAMOS	1089	657
20950	MARCUS ROGERIO DA SILVA COSTA	950	564	06820	DARCIO APOLIANO PERREIRA	1091	658
19068	JOSE JOAQUIM ALVES SOBRINHO	951	565	07851	MAURICIO MUSIALOWSKI	1092	659
12727	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	952	566	19586	ROCK WDSOON BORBA SOARES	1095	660
21638	ANDRE LUIZ CABRAL	954	567	18781	NILTON SILVA DA TRINDADE	1097	661
16462	ONESIO ALVES RAMOS	955	568	15088	CARLOS PAULO DE OLIVEIRA VELOSO	1100	662
11092	MARCELO OLIVEIRA CAMPOS	958	569	21249	SERGIO SOARES DA SILVA	1102	663
13040	CARLOS CEZAR PAULA DA SILVA	959	570	09092	ROZALINO GONCALVES PEREIRA	1103	664
13544	JEAN CLEITON LIMA NERY	966	571	04717	JOSE ROGERIO DA COSTA	1104	665
17408	JOILSON ALVES DA SILVA	967	572	05105	JAIR SILVA DE LIMA	1105	666
18294	FRANCISCO FERREIRA LIMA	968	573	10572	JOSE HUMBERTO SOARES SANTOS	1107	667
05300	TED ALBERTO OLIVEIRA	971	574	05520	JOAO MARCOS ALCANTARA CARVALHAES	1108	668
10100	FLAVIO ROBERTO DE SOUSA	972	575	13648	GEORJANE RIBEIRO DE CARVALHO	1109	669
13737	ROGERIO RODRIGUES QUIXABEIRA	973	576	01444	ANDRE LUIZ RODRIGUES PEREIRA	1113	670
09161	RUBESON CARDOSO DOS SANTOS	974	577	05047	CLAYTON MAGALHAES DOS REIS	1114	671
03265	ANTONIO JEKSON ALVES FELICIANO	975	578	10907	FLAVIO MOREIRA DE ALMEIDA	1115	672
07369	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	977	579	12594	MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	1120	673
01567	ROGERIO PEREIRA DE SOUSA	979	580	05668	SAULO CABRAL FERREIRA BRITO	1124	674
19042	RONI FRANCISCO DE OLIVEIRA	980	581	16959	DARIO JOSE DE CASTRO	1125	675
01942	CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	981	582	09724	WEDERSON ERNANI MENDES	1126	676
02748	CLEZYO LEONIS OLIVEIRA BORGES	982	583	14466	GERVISSON EVERTON CASTRO	1127	677
03369	PAULO CESAR DIAS	983	584	12480	SILVANE CARRILHO DE CASTRO	1132	678
16365	ROBSON OLIVEIRA DE FREITAS	984	585	05975	PAULO ROBERTO MORAES DUARTE	1135	679
19103	ALEXANDRE ULISSES CARVALHO PEREIRA	987	586	11177	RAUL RAMOS DE JESUS	1136	680
05108	GLENIO RODRIGUES SOARES	988	587	21668	ANTONIO NETO OLIVEIRA	1137	681
07695	NELCI EUSTAQUIO DA SILVA	989	588	00279	LAELMO DOS SANTOS OLIVEIRA	1138	682
00362	CLAUDIO DOS REIS LOPES	991	589	19904	EDUARDO ALVES DE FARIA	1139	683
05570	DOMINGOS FRANCISCO LEITE FILHO	993	590	06798	ROBERTO DOS SANTOS BARRENSE	1143	684
02597	SALUSTIANO RODRIGUES FREIRE FILHO	994	591	21342	SIDENIO RODRIGUES ZEFERINO	1144	685
09849	FRANCISCO MARCELO RODRIGUES NONATO	995	592	19941	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA COSTA	1145	686
05386	CLEBER FLAVIO GONCALVES DE CARVALHO	996	593	13831	MARCOS PAULO DOS SANTOS	1147	687
13579	SILVESTRE RIBEIRO ALVES	998	594	13956	GRINALDO DOMINGOS DOS SANTOS	1148	688
01386	MARCIO BEDENDO	999	595	05141	AROLDI OTAVIANO DE SOUSA	1149	689
02770	ELIDIO MEIRA DA SILVA	1000	596	02791	FRANCISCO JORGE ALVES DE OLIVEIRA	1150	690
15285	DANIEL MARQUES DE LIMA DA SILVA	1001	597	08633	ANDERSON DE SOUZA ALMADA	1153	691
00715	DOMINGOS CALISTO DOS SANTOS	1002	598	11871	JAIRO LARA DIAS	1155	692
00962	MARCO ANTONIO GOMES REIS	1003	599	03576	WENDEL MENDES DE CARVALHO	1156	693
00750	MERCIO PEREIRA DE FARIAS	1007	600	21034	ARNALDO JOSE NEVES	1157	694
13945	MARCELO ALVES PIMENTA	1009	601	12207	EDELICIO NUNES DOS SANTOS	1158	695
02534	LEVI LUCIO DE ALMEIDA	1011	602	13552	DANIEL MATOS	1159	696
11642	ANTONIO MASCARENHAS JUNIOR	1013	603	15107	KASSIO FELIX DA SILVA	1161	697
09229	JOSE IRANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1017	604	14243	CARLOS GALDINO DE OLIVEIRA	1162	698
17787	ADRIANO GOMES DUARTE	1019	605	13987	GEILTO TAVARES DE BRITO	1163	699
05301	CARLOS EDUARDO LOPES VIDAL	1022	606	15585	ARISTOTELES LIMA DOS SANTOS	1170	700
03408	ADILIO MESQUITA ESTEVAO	1023	607	12035	HELENILDO BRANDIZZI DOS SANTOS	1172	701
20974	JOSE FONSECA MELO JUNIOR	1025	608	18398	JEAN VENANCIO DA SILVA	1175	702
13971	LEONARDO SCETTINO LUTTEMBARCK	1026	609	08055	VANDERLEY VITORINO MAMEDE	1176	703
21256	ADRIANO BRAGA VIANA	1027	610	02278	MARCELO MORAES DE OLIVEIRA	1177	704
05247	VALDERI RODRIGUES PEDROSA (*)	1028	611	15205	JONAS DO ARAGUAIA DE PAULA	1178	705
21497	OZIAS RODRIGUES OLIVEIRA	1029	612	04546	JONATAS JULIO DO NASCIMENTO	1180	706
04205	FRANCION COSTA PASSOS	1030	613	07522	ITAMAR MATOS DE SOUZA	1182	707
13898	JOSELITO DOS SANTOS SILVA	1031	614	18351	SIDNEI BATISTA LEITE	1183	708
08389	ALAN ALMEIDA CAMPOS	1032	615	11575	DENILSON PINHEIRO ALVARISTA	1185	709
11818	LAUCEDE DA COSTA GAMA	1033	616	09116	ANTONIO MAURICIO SARAIVA DA SILVA (*)	1188	710
14876	UTHANT MARTINS	1034	617	13374	JAIRO DO PATROCINIO	1190	711
08599	CLAYTON MORAIS COELHO	1035	618	15410	MYCHAEAL SANTOS DE LIMA	1191	712
06016	HEZIO TEIXEIRA DE QUEIROZ	1036	619	11000	EURIVAL CARNEIRO GOMES	1194	713
19446	WAGNER ALVES XAVIER	1037	620	06230	JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO	1197	714
07088	ANDERSON RIBEIRO GOMES	1039	621	18319	LEONCIO LIMA DE ABREU	1198	715
04200	FABIO ARAUJO DA SILVA	1040	622	05345	CARLOS AURELIO CARVALHO SOUZA	1199	716
16064	HUGO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO	1042	623	06137	RILMAR BUENO SILVA	1200	717
10880	JOEL DE AVILA SOUSA	1044	624	01179	EDMILSON PEREIRA TAVARES	1210	718
02382	CLAUDIO LOPES DOS REIS	1045	625	04234	LINDOMAR GOMES DE MIRANDA	1213	719
06197	IRAN MATUCA DA SILVA	1046	626	01595	MICHEL FERREIRA LIMA	1222	720
06288	PAULO SERGIO BORGES	1047	627	19310	JEDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1224	721
14391	DIMAS DORIA ANDRADE	1050	628	19576	ALESSANDRO GOMES COSTA	1227	722
11690	ALESSANDRO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	1052	629	12309	MAURICIO SOUSA NASCIMENTO (*)	1228	723
05204	AILTON JOSE RIBEIRO	1053	630	13765	SHARLEY RODRIGUES DA COSTA	1229	724
03992	EDMILSON DIONIZIO SOARES	1056	631	21234	CLAUDIO SANTOS MORAES REGO	1230	725
19823	FLAVIO DA SILVA E SILVA	1057	632	03384	FRANCISCO BENVINDA DE OLIVEIRA JUNIOR	1232	726
00477	CLERES MARCAL DE LIMA	1058	633	18428	RONER SALVADOR GAMA	1235	727
00569	PAULINO RODRIGUES DA COSTA	1059	634	03766	ALESSANDRO NUNES DA SILVA	1236	728
08969	MAILSON FRANCA MOREIRA	1060	635	05894	LUCICLAUDIO RABELO CABRAL	1240	729

04303	ADRIANO SOARES	1241	730
02590	FLAVIO JOSE DA SILVA	1242	731
07084	FERNANDO XAVIER DE ANDRADE	1243	732
10068	JOAO ANTONIO DA SILVA FERREIRA	1245	733
05673	UEBERSON GONCALVES DOS SANTOS	1246	734
05448	ERIVAN FELIPE DE SOUSA	1251	735
20642	LUCIANO FRAZAO DUARTE	1253	736
14058	WERLEN DE OLIVEIRA MARTINS	1257	737
17663	JOSIAS SOUZA CARDOSO	1260	738
04878	SERGIO PEREIRA AMOR	1265	739
08042	FLAVIO ELISEU DA SILVA	1267	740
12546	MARCOS AURELIO CAMPELO FERREIRA	1268	741
03189	DIOGENES VELOSO COSTA	1269	742
02442	ROSENBERG DE FREITAS SILVA	1275	743
10740	JORGE QUINTANILHA GOUVEA	1276	744
06342	MAXWELL ORION LOPES	1277	745
11154	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	1279	746
06548	ISRAEL GUILHERME DOS REIS	1280	747
02969	FLORISVALDO ALVES CARVALHO	1286	748
17553	RANILSON TOME DE PAIVA	1287	749
15169	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	1294	750
02056	IRAILTON SERGIO PEREIRA	1295	751
04059	CESAR CARVALHO RIBEIRO	1297	752
16956	MARCELO VIEIRA GOMES	1298	753
03004	ELTON NERI DA CONCEICAO	1299	754
18191	WAGNER DA SILVA SOUSA	1300	755
18697	ANDRE LUIZ ALVES DOS ANJOS	1301	756
05033	FRANSKBEL JACQUES DE SOUSA LIMA	1303	757
04313	HELTON LUCENA DA SILVA	1307	758
12040	JANILTON RODRIGUES MADUREIRA JUNIOR	1311	759
13059	EDUARDO ARISTIDES PEREIRA	1313	760
06264	MANOEL MESSIAS REZENDE DOS REIS	1316	761
16979	ATILA GUIMARAES DE CASTRO	1317	762
12660	ALEXANDRE MAGNO MENDES SILVA	1318	763
00928	CARLOS DE SAO BOAVENTURA	1319	764
14056	DOUGLAS DUTRA DA SILVA	1322	765
20094	DANIEL ROBERTO ALVES DA SILVA	1323	766
05109	CHRISTIAN RODRIGUES SOARES JUNIOR	1324	767
07705	JIOVANNY LARA DIAS	1327	768
10177	CID MARCEL DE LIMA	1329	769
00578	AYMAR BATISTA DE JESUS	1330	770
01128	SERGIO HENRIQUE ALVES PINHEIRO	1331	771
05403	IVANILSON RAMOS DE NEGREIROS	1332	772
05945	MARCELO JUNIO DE GOIS AVELINO	1333	773
05998	ADRIANO DE OLIVEIRA MOTA	1334	774
20338	MARCELO MACHADO RODRIGUES SILVA	1335	775
11101	JUAREZ LUIZ XAVIER	1342	776
10060	MARCELINO FARIAS DE ALMEIDA (*)	1343	777
04127	EMERSON SOUSA DE MELO	1345	778
13553	MARCOS DE JESUS SILVA	1351	779
06119	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DA CRUZ	1353	780
11800	FRANCISCO XAVIER CORDEIRO DOS SANTOS	1354	781
01052	VANDUIR FARIAS PAULINO	1355	782
06811	JOSE ROBERTO SANTANA RODRIGUES	1356	783
08578	LUIZ CARLOS SILVA SANTOS	1357	784
04132	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	1359	785
04354	SERGIO RIBEIRO DE MELO	1360	786
00359	AGNALDO GOMES DE ANDRADE	1361	787
02629	ROGERIO LIMA DE ARAUJO	1363	788
03330	ANDRE BALIEIRO DA SILVA	1364	789
02907	MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	1365	790
04780	SIDCLEI LIMA DE SOUZA	1366	791
05614	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	1367	792
06099	CLAUDIO MARIANO DA PAZ	1368	793
18276	BRUNO NUNES QUARESMA DOURADO	1369	794
20401	WELLINGTON PONCE LIONES	1371	795
19121	VILMAR ROCHA DE ARAUJO	1375	796
04188	GILMAR PEREIRA SANTANA	1377	797
18036	ADAILTON SOUSA DOS SANTOS	1378	798
18218	ANDRE ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	1379	799
12512	ROBSON RIBEIRO TEIXEIRA	1386	800
17610	CLAUDIO JERONIMO DA SILVA	1388	801
09805	IVALDO DE JESUS BOTELHO FERNANDES	1390	802
12447	REDCINEI DE MELO SILVA	1394	803
18172	WAGNER ALVES RODRIGUES	1396	804
05887	LUIZ HENRIQUE CORDEIRO ROSA	1398	805
10815	MARDI MAHAMAD SAHORI	1400	806
00986	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	1401	807
03137	EONILDO CAETANO DE OLIVEIRA	1403	808
16393	MANOEL OLEGARIO DOS SANTOS NETO	1404	809
08586	MANOEL MORAES BARROS	1407	810
12238	WENEY LIMA DE ARAUJO	1408	811
01547	CARLOS ANTONIO DE SOUSA	1409	812
13526	JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO FILHO	1413	813
03585	LUIZ CLAUDIO SOUZA DE ASSIS	1414	814
13698	WELLINGTON SILVA SOUSA	1416	815
19465	DENIS LUIZ MARTINS	1418	816
19970	EDVAN RAIMUNDO GOMES DA SILVA	1419	817
04976	GENARO LIVIO DA COSTA VELLOSO	1422	818
01996	BERNARDO GOMES PEREIRA NETO	1423	819
02940	CARLOS HENRIQUE FREITAS SANTOS	1424	820
16454	RONALDO BRAZ DA SILVA	1426	821
17461	GILVAN MATEUS DE OLIVEIRA	1427	822
07979	SERAFIM DA SILVA VALVERDE	1428	823

02455	LUIZ CARLOS DE SOUZA VIANA	1429	824
19932	ROQUE RODRIGUES MARTINS	1432	825
09993	EDMILSON SARAIVA DA SILVA NETO	1435	826
09056	ADRIANO DA ROCHA SOUSA	1440	827
00757	CLAIRTON GOMES ANDRADE	1442	828
11846	SERGIO SOUSA DE JESUS	1443	829
02268	ROBERTO BORGES CRUZ SARMENTO	1445	830
02069	JEAN PAULO COSTA DA SILVA	1448	831
15170	GILSON PONTE DE SOUSA	1449	832
05050	LUCIANO MOREIRA DA COSTA	1453	833
08305	JOAO BATISTA DO REGO MONTEIRO	1454	834
07355	MARCOS MARTINS PERES	1458	835
04837	CLEBER RENATO DA COSTA COELHO	1459	836
07827	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	1461	837
15812	CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS	1464	838
02116	LUIZ FRANCISCO TRANQUEIRA MACHADO	1465	839
02838	EDILSON DE SOUSA FRANCA	1466	840
09529	ROBEM DE SOUSA CAMARO	1468	841
18842	EVERALDO SILVA NEVES	1469	842
14178	WALKER SOUZA AMARAL	1473	843
16220	RICARDO GUILHERME CABRAL FERREIRA	1474	844
13436	CEZAR GONCALVES DE MOURA	1477	845
15919	FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES LIMA	1478	846
03954	EDUARDO CAVALCANTE CHAGAS	1479	847
11947	JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	1480	848
02423	EMANUEL CLEMENTINO DA SILVA	1481	849
04173	LEONARDO BARBOSA DA COSTA	1486	850
07586	MARCO ANDRE VERNILE DOS SANTOS	1488	851
11438	JESUINO ALMEIDA FERNANDES	1489	852
08550	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	1490	853
18260	ELTON ESTEFANIO DA SILVA	1492	854
02115	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA	1493	855
10551	ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1496	856
00365	FREDERICO CORREA E SILVA	1498	857
11666	ANDERSON FERREIRA ALVES	1499	858
01741	VALDECI DE ASSIS GOMES	1507	859
08409	LUIZ GRACINDO CRUZ	1508	860
07949	REGIRLEI LUCENA ARAUJO	1509	861
14214	MICHEL ANGELO GOMES FRANCA	1511	862
17796	EULALIO ALVES XIMENES FILHO	1512	863
19067	MOISES ALVES	1513	864
14821	SEVERINO BATISTA DE MEIRELES	1515	865
17550	JOSE MENDES DO NASCIMENTO	1516	866
20737	DEIDIMILER GUSMAO AGUIAR	1517	867
06175	JOSE PAULO DE SOUZA	1523	868
13779	MARCELO CARDOSO DE MELO	1525	869
15623	GELSON MARTINS DE SOUSA	1526	870
20553	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	1528	871
08630	EDMILSON ROCHA DE SOUZA	1529	872
21238	DEILTON GONCALVES DE SOUZA	1530	873
07736	ANDERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS	1531	874
02627	DANIEL ALVES XAVIER	1532	875
01641	ALAN KARDEC VIEIRA DA SILVA	1536	876
04469	MAURO NOBRE DE MEDEIROS	1539	877
16341	MARCILIO DIAS DE SOUSA	1541	878
03995	RENILDO RODRIGUES DOS SANTOS	1542	879
09816	ROBERTO GRACIANO DOS SANTOS	1545	880
13399	JOSE AVANI EVANGELISTA DA SILVA	1548	881
08576	IVANILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	1549	882
15213	DOUGLAS ALBUQUERQUE BEZERRA	1550	883
10182	SERGIO RICARDO PIRES	1552	884
06575	EDILSON ROBERTO CABRAL	1561	885
10968	WEBERSON DIVINO PEREIRA	1562	886
08009	FABRICIO LOPES VIEIRA	1563	887
03364	WELLINGTON SALAZAR BATISTA	1564	888
01502	CELIO AUGUSTO FERREIRA	1568	889
00555	JOEL GONÇALVES DOS REIS	1570	890
08248	JAIR ANTONIO DA SILVA	1572	891
05118	SANDRO ELLYECER ARRAES PEREIRA	1573	892
05291	JOSE WELLINGTON DE SOUZA CORREIA	1576	893
14168	ALISSON DE FRANCA SOUZA	1577	894
10606	MARCELO ANTONIO DA SILVA	1581	895
13406	AILTON RORIZ	1585	896
02473	JOSE SOBRINHO MENDES MENDONCA	1586	897
13639	CRISTIANO MOURA PACHECO	1591	898
13353	EDILSON SILVA SANTOS	1592	899
10874	ERICO LOMBA GADIOLI	1595	900
08081	EDSON VERAS DE SOUSA	1597	901
13981	WANDERLEY JOSE DELMONDES	1598	902
21340	PAULO HENRIQUE THEODORO DA ROCHA	1599	903
13853	ANTONIO AURICELIO FERNANDES DE LIMA	1600	904
00070	SERGIO MURILO MODESTO TOSTES	1601	905
05352	GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS	1603	906
10939	CLEDSON GUIMARAES DE ARAUJO	1605	907
14287	EDVALDO PEREIRA TAVARES	1607	908
05162	ADILSON GASPARINI	1609	909
13666	SIDNEY SEBASTIAO DA SILVA	1611	910
17517	JACKSON ALVES DE SOUSA	1615	911
11189	MARCIO LIMA RIBEIRO DE SOUSA	1620	912
01851	ROZMAR FABRICIO RODRIGUES	1621	913
10670	NEUSMAR MATIAS TELES	1627	914
09659	MARCELO TOMAS DE OLIVEIRA	1628	915
16089	ALUISIO PORTELA DE OLIVEIRA	1629	916
07385	TELMO DA SILVA BEZERRA	1630	917

08997	ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO	1631	918	07765	CLAUDIO ROBERTO CASTRO DE MOURA	1840	1012
13959	LEANDRO SOARES MARTINS	1632	919	03970	SERGIO DE OLIVEIRA	1841	1013
05701	JOAO JOSE ALMEIDA LIMA	1633	920	08571	LAMEQUE DIMAS RIBEIRO SILVA	1843	1014
06302	CARLOS MARTINS DA SILVA	1634	921	08217	JOSE EUGENIO ALVES	1845	1015
01046	GILCEMAR BARBOSA DE JESUS (*)	1635	922	14585	FRANCINILDO PEREIRA SANTANA	1846	1016
16760	MARCOS VINICIOS DA SILVA	1636	923	10993	MILTON LEOCADIO DE LIMA	1848	1017
04734	ADER RENATO BARBOSA DA SILVA	1637	924	10305	ROBERTO GIL FERREIRA SILVA BASTOS	1851	1018
01594	RONAN DE ALMEIDA BARROSO	1638	925	20255	ROGERIO SALAO PINTO	1852	1019
02135	MARCOS ROBERTO RODRIGUES EVANGELISTA	1641	926	11961	MAGNO DE JESUS NOLASCO	1853	1020
09735	ROBSON NUNES RODRIGUES	1643	927	08013	BERNARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	1855	1021
20802	RODRIGO CARVALHO JARDIM DA SILVA	1644	928	01523	ESTIVEN PEREIRA MORAES	1857	1022
06852	AURELIO NUNES DE OLIVEIRA	1645	929	16254	ADENILDO TAVARES DOS SANTOS	1858	1023
12088	EDSON NASCIMENTO DE SOUZA	1649	930	05708	JASTHE CESAR SOARES CAVALCANTE	1861	1024
01101	SERGIO RICARDO DA SILVA	1651	931	03150	MARCOS COIMBRA DOS SANTOS	1862	1025
11458	ROGERIO DA SILVEIRA ALVES	1653	932	08124	ANTONIO CARLOS COSTA BICHO	1869	1026
03236	VALDEMIRO RODRIGUES FEITOSA	1654	933	16338	RENER BORGES RIBEIRO	1870	1027
08436	ISRAEL GONÇALVES LEITE	1658	934	18851	GILMARIO CORCINO PEIXOTO	1872	1028
04356	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE PAULA	1660	935	11361	JOSE CLODOALDO SOARES DE SOUSA	1873	1029
06692	ANTONIO ELDES INACIO DOS SANTOS	1662	936	20412	ALANN JAKSON CALADO DE ARAUJO	1874	1030
18939	DEIVIDSON DE OLIVEIRA SILVA	1663	937	03432	GEORGE DOS SANTOS SOUZA	1875	1031
18617	WELTON AMORIN DE SOUSA	1664	938	00518	MARCO AURELIO DUARTE DA SILVA	1876	1032
01405	ALEXANDRO DINIZ	1676	939	02589	GUILHERME RODRIGUES DE JESUS	1877	1033
21097	RUBENS CLEIBS BATISTA RIBEIRO	1678	940	01671	RICARDO LOPES ALMEIDA	1879	1034
11877	SELSON RICARDO SIMOES DE ALMEIDA	1682	941	20490	ANTONIO AUGUSTO DE NOVAIS	1880	1035
06350	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	1686	942	15499	CLEUBER CANDIDO DA SILVA	1882	1036
10166	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	1687	943	19594	SEBASTIAO PEDRO DE LIMA	1886	1037
20257	ALEX OLIVEIRA MARINHO	1689	944	06677	EDILBERTO SOARES DA SILVA	1888	1038
03963	EDMILSON RIBEIRO ROMEIRO (*)	1690	945	03071	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	1891	1039
18803	EDSON FERREIRA	1697	946	07939	LEONARDO KLEITON DA SILVA	1895	1040
20933	MARCIO DOS SANTOS	1698	947	15545	ROGERIO BUENO DE FREITAS	1896	1041
17718	CLAUDIO DRUMOND PESSOA	1699	948	13270	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA	1897	1042
04571	DEGENI EUZEBIO DA SILVA (*)	1702	949	00019	SANDRO CRISTIANO DA SILVA	1899	1043
11679	RODRIMALDO LEMOS RODRIGUES	1704	950	03567	GEYSON CARVALHO ANDRADE	1901	1044
06926	MARCIO SANTANA RAMOS	1707	951	14940	ELITON DE SOUZA ARAUJO	1902	1045
12898	MARCONI NUNES DE SIQUEIRA	1709	952	11456	LINDOMAR APARECIDO FRANCISCO MENDES	1904	1046
02619	JULIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS	1718	953	07271	KLEBER DE OLIVEIRA SILVESTRE	1905	1047
18764	EDMILSON FERREIRA DA SILVA (*)	1720	954	14754	LUIZ FABIANO VIEIRA DIAS	1907	1048
01825	JOSE ENES DA SILVA SANTOS	1721	955	20223	MARCELO PETERSEN MARTINS	1908	1049
13532	RONALDO GOMES DE SOUSA	1724	956	08977	CLAUDIMIRO OLIVEIRA DE SOUZA	1910	1050
07018	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SANTOS	1726	957	10255	ADRIANO JUNIO DE ANDRADE MARIANO	1912	1051
07226	CLAUDIO NERO FERNANDES DA NOBREGA	1727	958	10520	JOAO JOSE NETO SANTOS DA SILVA	1914	1052
09093	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	1728	959	11676	REINALDO CARLOS RIBEIRO	1916	1053
09147	DINAILTON SANTANA DE ALMEIDA	1729	960	18109	HUDSON PAULO BEZERRA TEIXEIRA	1919	1054
05276	BEROALDO JOSE DE FREITAS JUNIOR	1734	961	02319	HILTON SARAIVA DA SILVA	1921	1055
17581	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS SILVA	1738	962	13577	RENATO RODRIGUES PEREIRA	1922	1056
19493	WILLIAM LEONARDO BAREIRO TAVARES	1739	963	07690	GERSON FERNANDES GOMES	1926	1057
13472	ANDRE RICARDO ROMAO DE SIQUEIRA	1742	964	01420	ANDERSON FARIA DE ANDRADE	1929	1058
08064	GILMAR JOSE RODRIGUES	1743	965	01785	LUCIANO GASPARD DA SILVA	1933	1059
09679	MARLOS LOURENCO DE OLIVEIRA	1745	966	07703	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	1934	1060
04211	RODRIGO SERAFIM DOS REIS	1746	967	01282	ANTONIO SANTANA CARVALHO DA CONCEICAO	1935	1061
01857	NORIVALDO TEIXEIRA DE PAULO	1750	968	09863	EMERSON LOPES ARCURIO	1937	1062
14796	FRANCISCO DE ASSIS ALVES MARQUES (*)	1754	969	13660	CRISTIANO SILVA	1938	1063
03485	LUIZ MARCELO VIANA PIRES CAVALCANTE	1757	970	01540	ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	1939	1064
17865	ANDERSON GOMES DE CASTRO	1758	971	09311	NESTOR RODRIGUES DE MOURA JUNIOR	1941	1065
04267	ELIZEU CABRAL DA SILVA	1759	972	02863	ALEXANDRE MESQUITA RODRIGUES	1942	1066
06101	LUIZ PEREIRA DA SILVA	1760	973	07144	SILVIO MORIVAN CARDOSO DE PAIVA	1943	1067
07646	RAIMULDO NONATO ALMEIDA SANTOS FILHO	1762	974	02811	MARCIO LUCIANO SILVA	1944	1068
05516	ALDEMIR CERQUEIRA ALVES	1765	975	05189	GERSON SALVADOR DA SILVA FILHO	1945	1069
06475	VALTERIZO GONÇALVES DA SILVA	1766	976	07636	AGAMENON VIEIRA DO NASCIMENTO	1947	1070
00837	CLEITON DOS SANTOS SILVA	1770	977	02462	PEDRO DE ALCANTARA PIRES DOS REIS	1950	1071
01403	LEANDRO DE SOUSA DO NASCIMENTO	1777	978	01027	NEOSVALDO DE CASTRO SOUZA	1951	1072
12013	AYLTON ALVES DA SILVA	1781	979	10519	JOSE MARCOS DA ROCHA LIMA	1953	1073
09929	MARCELO MENDES DA CUNHA	1782	980	09395	MARCO ANTONIO SOARES S. DE OLIVEIRA	1954	1074
12114	RENATO KLEBER DA COSTA	1785	981	15552	ROGERIO DOS REIS FERREIRA	1956	1075
18575	DENISDEY CONCEICAO ALMEIDA	1786	982	06959	FABIO LIMA DA SILVA	1957	1076
11717	WEDISON LIMA DE OLIVEIRA	1787	983	01150	PEDRO DE MEDEIROS DINIZ (*)	1959	1077
19357	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE JESUS	1789	984	01007	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO	1960	1078
21229	LEONARDO MYLENO DE ARAUJO LIMA	1793	985	16592	ALEXANDRE FONSECA SANTOS	1964	1079
05687	GELSON DOS SANTOS SOUZA	1795	986	18263	ORLY MENDES MACHADO	1968	1080
12261	JANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO MELO	1796	987	04808	JORGE ERIVELTON FONSECA NEVES	1969	1081
01997	ALCEIR GOMES AZEVEDO SOBRINHO	1797	988	07049	ELISANELO FURTADO VALENCIO	1971	1082
02878	FABIANO SILVA OLIVEIRA	1798	989	19393	FABIANO DE JESUS OLIVEIRA	1974	1083
06896	WESLEY CALAZANS LIMA	1799	990	13199	ADAILTON DE SOUZA COSTA	1975	1084
13043	MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	1800	991	13357	RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE	1976	1085
05295	LUCIANO BRAZ GOMES	1802	992	14047	LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA	1977	1086
00473	REGINALDO GUEDES DE CARVALHO	1804	993	05576	RENE CAMELO DE BRITO	1980	1087
09551	MARCOS ANTONIO PINTO MOURAO	1805	994	06450	WAGNER MAURICIO SALLES	1981	1088
07713	LEIBER TELES FERNANDES	1807	995	17544	JADILSON OLIVEIRA ASSIS	1983	1089
07214	DEIVES BERNARDO	1808	996	01528	RODNEY PECLA GUIMARAES	1985	1090
04069	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO	1809	997	03047	RICARDO VIANA DE CASTRO	1987	1091
04614	LUCIANO PEREIRA BEZERRA	1810	998	21056	ELTON DIAS DE MORAIS	1990	1092
09772	RICARDO NAVES DA SILVA	1811	999	06712	HAMILTON RAMOS COELHO	1991	1093
02814	ROBERTO ANTONIO DE ANDRADE	1812	1000	01107	HERMES MOREIRA VIEIRA DA SILVA	1993	1094
03776	GIVALDO SOARES DE FREITAS	1813	1001	12572	ANTONIO DE FRANCA FREITAS	1995	1095
11013	TONI MAURICIO PIRES DE AQUINO	1816	1002	01351	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MATOS	1997	1096
13817	JOSE SOUSA DE BRITO	1820	1003	13265	MARCELO ALMEIDA ALVES	1998	1097
10532	MARCOS XAVIER DE ABREU	1822	1004	13897	EDER GUEDES SOUZA	1999	1098
12385	JOSE LUIZ OLIVEIRA COSTA	1823	1005	20383	SELMAR JOSE DE SOUZA	2000	1099
05996	WITER SERGIO MACHADO DE SOUZA	1824	1006	04138	ALEXANDRE GALDINO	2001	1100
08548	GUILHARDO GALVINCIO DE OLIVEIRA	1831	1007	15424	JOSE MARIA CARDOSO SANTOS	2002	1101
12974	PAULO SARMENTO SOARES	1833	1008	02546	ELVIS COSTA DOS REIS	2006	1102
03984	CRISTIANO ALENCAR LIMA	1834	1009	08266	JOSE RODRIGUES RIBAMAR	2007	1103
07780	LUCIO FERREIRA DOURADO FILHO	1836	1010	02842	JOSE ALANI LOPES	2008	1104
05414	DILSON BULHOES DO NASCIMENTO	1838	1011	09910	EXODO PEREIRA DOS SANTOS	2009	1105

12306	JAIME CABRAL VIEIRA	2014	1106	05591	FERNANDO DELFINO TINOCO	2265	1200
21158	EDUARDO GONCALVES CRUZ	2017	1107	09117	LOURIVAL MAMEDIO ARAUJO FILHO	2267	1201
19719	JURANDY RIBEIRO DE ANDRADE	2018	1108	18647	CLAUDIO ROGERIO SOARES LOPES	2268	1202
06218	JUAREZ JOSE DA SILVA (*)	2019	1109	12829	JORGE SALES DA SILVA	2269	1203
19275	LUIZ RENATO DA SILVA SANTOS	2022	1110	08103	ALISSON BATISTA DE SOUSA	2270	1204
15657	ADO SOUSA AMORIM	2024	1111	10521	NEIRIMBERTO LUIZ RODRIGUES (*)	2272	1205
05586	MARCIO VINICIUS SALOMAO DO N BAHIA	2026	1112	02321	IVALDO CRUZ DE OLIVEIRA	2273	1206
00429	GERSIONES FERREIRA DA SILVA	2027	1113	15699	JACY DA SILVA E SA	2274	1207
12230	RAIMUNDO AZEVEDO PEREIRA	2028	1114	05251	MARCELO SOUZA VAZ	2275	1208
01069	DENILSON JOSE DA SILVA	2029	1115	07752	CARLOS ANDRE SOUZA SILVA	2278	1209
10026	MARCELIO LINO GOMES	2033	1116	06431	ROGERIO NUNES DA SILVA	2279	1210
16928	FABIO ARRAES DE OLIVEIRA	2035	1117	10323	DIOMAR JOSE DA SILVA	2283	1211
15457	CESAR LUCAS FRANCELINO EVANGELISTA	2039	1118	07173	GILBERTO JOSE PORFIRIO	2287	1212
01162	LUCIANO AMORIM TEMOTEO	2044	1119	05652	FERNANDO DINIZ MARTINS	2288	1213
00702	JEAN CARLOS HENRIQUES DE SOUSA	2045	1120	02840	FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	2290	1214
02373	JOAO BATISTA CORCINO FILHO	2046	1121	16583	DENISSON SANTANA SANTOS	2291	1215
14205	EVANDRO DE JESUS LIMA	2047	1122	16648	WALDEIR DOS SANTOS LACERDA DE ABREU	2296	1216
08468	JOSE MARCOS COSME VIEIRA	2051	1123	16513	DAVID GOUVEIA ALVES	2297	1217
04630	VALDESON ALVES CARDOSO	2055	1124	02880	MIRANDO DE AMORIM MACHADO	2298	1218
01956	DINEI CRISTINO DE AMORIM	2056	1125	17166	UELITON SOARES DE SOUSA	2299	1219
11367	JOSE CARLOS GONCALVES FERREIRA	2057	1126	12510	CRISTIAN WALES NASCIMENTO BONFIM	2302	1220
11381	MARCOS ANTONIO DUARTE	2064	1127	11293	CLAUDIO RAVENON MOREIRA DE ARAUJO	2310	1221
17958	ADRIANO DE LIRA GOMES	2071	1128	19663	DENIS DUTRA DA SILVA	2312	1222
06382	ANTONIO ARDSON VALERIANO DA FONSECA	2074	1129	20465	JOEL ALVES SILVA	2313	1223
03367	RIVALDO CARDOSO FREITAS	2075	1130	02549	JORGE ALESSANDRO DE OLIVEIRA	2314	1224
03630	CLEBER JOSE DE CASTRO	2076	1131	12781	CARLOS ALBERTO QUERINO LEITE	2319	1225
18130	DIOCLIDES RODRIGUES CORREIA	2082	1132	02144	LUCIANO RIBEIRO DE ANDRADE	2320	1226
02482	KELSON VIEIRA DE SOUSA	2083	1133	02098	WESLEY REIS DE FRANCA	2321	1227
05340	DARLAN SEBASTIAO DE REZENDE	2089	1134	20526	LEANDRO JOSE DE LIMA	2323	1228
01257	JORGE DE SIQUEIRA MONTEIRO	2091	1135	05032	ALEX TORRES ARAGAO CAMPOS	2324	1229
15690	NILSON JOSÉ ALVES	2093	1136	07930	FRANCISCO CLEBIO ARAUJO SABOIA	2330	1230
20209	JULIO CEZAR VELOSO RIBEIRO	2095	1137	09527	FERNANDO DA CRUZ MUNDIM	2332	1231
16363	UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA	2099	1138	05271	JOSE EVANDRO ALVES PEREIRA	2333	1232
05979	ELTON NUNES SOARES	2100	1139	05045	CELIO BORGES DE SENA	2335	1233
04271	MARCOS DE SOUSA	2102	1140	01718	EDER ROBSON CASTRO VIEIRA	2336	1234
08204	EDSON FRANCISCO NASCIMENTO CABRAL	2104	1141	21310	WAGNER BARROS SOBRINHO (*)	2340	1235
13266	ANTONIO MARQUES ALVES GOMES	2105	1142	08365	CLEBILON DOS SANTOS LIMA	2341	1236
01792	LEONARDO FERREIRA MARTINS	2110	1143	11428	WILSON DUTRA	2342	1237
03497	CANDIDO CARLOS BESERRA JUNIOR	2112	1144	12191	CLAUDIO SILVA SANTOS JUVENAL	2344	1238
17220	CELSON FERNANDES DE AGUIAR	2113	1145	21811	WILLIAM ARAUJO DA CUNHA	2345	1239
02010	GELSON TIBUCIO FERREIRA (*)	2119	1146	04040	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	2346	1240
03235	JOCIMAR ALVES DE LIMA	2128	1147	01965	REGIVALDO DE SOUSA COELHO	2350	1241
00355	JEEZI MARQUES DE MATOS (*)	2131	1148	13801	MARCELO FABRICIO GIUDICE FRANCA	2351	1242
13438	ELIEZER MARTINS TEIXEIRA	2133	1149	05049	MICHEL ALESSANDRO R. BORGES DE OLIVEIRA	2353	1243
06526	CLAUDIO ANTONIO DE AMORIM DA SILVA	2137	1150	15586	NILSON RIBEIRO SIQUEIRA	2357	1244
01494	WILLIAN COELHO GUIMARÃES	2140	1151	03400	CLEOMAR CARDOSO DE CAMPOS	2361	1245
04921	SERGIO ANTUNES BATISTA TRINDADE	2141	1152	18341	MILTON AVELINO JUNIOR	2365	1246
13004	IVALDO BARRETO FERREIRA	2147	1153	02861	JOSE MARQUES CAMARA FILHO	2368	1247
03909	LUCIANO JOSE DA SILVA	2154	1154	00206	FRANCISCO EROMISIO DE SOUSA CORREA	2369	1248
07225	HILBERTO EMILIANO DA SILVA	2155	1155	15704	CARLOS FERNANDO GARCIA DE CASTRO	2370	1249
15299	LOURIVALDO NOGUEIRA DA ROCHA	2157	1156	01513	CLEBER MACHADO POVOA	2372	1250
12036	MARCO ANTONIO DA SILVA	2161	1157	11888	UBIRAMAR DE JESUS OLIVEIRA	2373	1251
21390	ELENILSON FRANCISCO DUARTE	2166	1158	03836	LUCIO MAURO TEIXEIRA ANDRADE	2374	1252
02603	CLAUDIO ALVES ANTERO	2167	1159	00883	DANILIO SOARES DA SILVA	2375	1253
16188	RICARDO AMERICO DE SOUSA	2168	1160	01396	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA	2384	1254
04713	VILMAR JOSE DO BONFIM	2170	1161	02960	THENYSON DA SILVA BISPO	2387	1255
02431	GILSON DE CARVALHO COSTA	2171	1162	18266	AGDONIO DA SILVA TOMAZ NETO	2389	1256
11673	MARCELO MANOEL DA SILVA	2177	1163	03256	ENIVALDO PEREIRA DE QUEIROZ	2391	1257
02999	JOSE MAURO MACHADO DE FREITAS	2178	1164	08648	EDUARDO BORGES DIAS	2393	1258
20763	PAULO MARCELO DE CARVALHO	2179	1165	15056	MARCOS CRISTIANO TELES	2401	1259
15849	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	2180	1166	03597	FLAVIO FEITOSA DE FARIAS	2402	1260
14216	EDIMILSON DA COSTA	2183	1167	08804	AILSON DE SOUZA BARBOSA	2407	1261
13633	JUSTO FRANCISCO MACIEL NETO	2185	1168	01589	MARCIO FRANCISCO ROSA	2409	1262
00668	RONEU PEREIRA BERALDO	2186	1169	01609	OSWAN ALVES DE MORAES FILHO	2410	1263
20256	CLEUDO ARAUJO GOMES	2190	1170	18487	GLAUCIO DE JESUS OLIVEIRA	2413	1264
03695	MAURO HENRIQUE MENDES	2192	1171	05158	CARLOS SERGIO PEREIRA BARBOZA	2415	1265
21488	JEOVA DE AMORIM PENHA	2194	1172	14306	FABIANO DE ALMEIDA	2416	1266
04709	MARCOS VIEIRA DE SOUSA	2199	1173	07038	DIOGENES BONFIM FERREIRA	2418	1267
13584	JOSE EURIPEDES PEREIRA	2200	1174	02545	WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS	2419	1268
08733	LAIR PEREIRA DA GAMA	2202	1175	09855	GUSTAVO DAMACENO COSTA	2420	1269
20397	CARLOS ROBERTO JOSÉ PEREIRA	2207	1176	16861	ARTIME DA SILVA VALENTE	2424	1270
04882	SERGIO EZILEI FONSECA MELO	2208	1177	03110	ROBERTO CARLOS VELOSO DE OLIVEIRA	2431	1271
18714	EDUARDO PESSOA DE SOUZA	2215	1178	17293	ANDERSON GOMES DA SILVA	2432	1272
03096	RAIMUNDO EVANDO MILHOME DA SILVA	2216	1179	00848	ALAN DOS SANTOS BORGES	2433	1273
02851	LOURISMAR CIRINO DE JESUS	2218	1180	03778	LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (*)	2439	1274
19962	GEORGE SANTOS IBIAPINO	2219	1181	01287	POLANO PINHEIRO POLETTO	2440	1275
19109	RENATO OLIVEIRA DA SILVA	2220	1182	10958	RODRIGO MARTINS DA SILVA	2443	1276
04794	CELIO DE SOUZA MAGALHAES	2224	1183	16173	ANTONIO CLAUDIO SANTOS DA ROCHA	2447	1277
15153	EVANDRO LUIZ DOS SANTOS	2225	1184	21713	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	2448	1278
08452	LEONEL PEREIRA DA SILVA	2228	1185	00164	FREDERICO AMERICO JOSE RIBEIRO	2449	1279
11041	CRISTIANO SANTANA DA SILVA	2234	1186	16460	ANTONIO LIMA DA SILVA JUNIOR	2452	1280
02280	JORGE PEREIRA	2236	1187	04487	UESLEI ALEXANDRE DOS ANJOS VIGILATO	2453	1281
01170	SAMUEL GOMES DE LIMA	2237	1188	06710	ALFREDO FREDERICO LACERDA JUNIOR	2454	1282
00305	MARCO ANTONIO SILVA PEREIRA (*)	2244	1189	09796	ALOISIO DA SILVA CARVALHO	2458	1283
13589	CELSE RICARDO PEREIRA ALVES	2246	1190	20253	ROGERIO FERREIRA DE LIMA	2459	1284
04740	JAIRO DE JESUS BARBOSA	2247	1191	10708	GILMAR JOSE DE ALMEIDA	2461	1285
17355	JORGE ALMEIDA DE SOUZA	2250	1192	16271	VILMAR GONCALVES DE ANDRADE	2464	1286
00509	ROBERVAL PAULO DE CASTRO	2251	1193	06727	ERIVELTO DA SILVA	2465	1287
02314	EDMILSON MARCELINO CARVALHO DA SILVA	2257	1194	02560	UARLES DE SOUSA MONTEIRO	2466	1288
19122	WASHINGTON LUIS E DA SILVA	2259	1195	08856	VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA	2467	1289
15661	ALUISIO ABREU CIRINEU	2260	1196	05435	ROMILSON CORDEIRO DA SILVA	2477	1290
00717	JOAO ANTONIO BATISTA	2262	1197	10953	FABIO GONCALVES DE OLIVEIRA	2479	1291
17172	FABIANO ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	2263	1198	01116	GREGORY BARON	2481	1292
15966	CARLOS RENATO LANGKAMER RODRIGUES	2264	1199	12100	ARISTON ARAUJO DOS SANTOS	2482	1293

00318	WILKSON ROGERS ALVES FERREIRA	2483	1294	04283	MARCELO ROBERTO DA SILVA MONTEIRO	2745	1388
08344	CLAUDIO LUCIANO DINIZ	2484	1295	04116	RENICON XAVIER DA SILVA	2753	1389
07378	FRANCISCO NASCIMENTO LIMA	2487	1296	07634	RENATO DE SOUSA BARROS	2755	1390
11618	CARLOS ANDRE BORGES MONTEIRO	2490	1297	12293	REGINALDO MARQUES DE MELO	2757	1391
02743	SILVIO SABINO GONCALVES	2497	1298	04183	HELIO ANTONIO SANTOS LOPES	2758	1392
01220	ALESSANDRO PEDROSO DE FREITAS	2502	1299	04001	ADRIANO LEITE DE MORAES	2759	1393
06604	GERALDO ANTONIO DE SOUSA LOPES	2507	1300	14114	ADAIR JOSE ALVES RAMOS	2760	1394
17128	ROSANO ALEX BRAGA AIRES	2510	1301	20695	CLAUDIO DIAS LOURENCO	2761	1395
07803	ELKE MADSON NASCIMENTO PINHO	2513	1302	01869	RODRIGO DA SILVA PINTO	2763	1396
02947	GILBERTO REIS DE LIMA	2517	1303	09697	FLAVIO OTAVIO DE LIMA	2764	1397
05637	ROSENCLEVER MOTA DA SILVA	2518	1304	08137	MARCIO JOSE BUENO DE GODOY	2766	1398
11421	LÉCIO SILVA COUTO	2524	1305	02602	WANDER FELIX DA SILVA	2770	1399
15099	WESLEY KLEBER AIRES COSTA LIMA	2525	1306	13723	EDILSON FERNANDES RIBEIRO	2772	1400
00378	FELICE ESPOSITO NETO	2532	1307	14266	EDILSON ARRUDA ALVES	2774	1401
00487	GERALDO WILLIAN DA CONCEICAO LEITE	2538	1308	11982	ROBERTO PONTES SOARES	2779	1402
06189	MARCELO ARAUJO DIAS	2540	1309	11096	LUIZMAR PEREIRA DA CONCEICAO	2781	1403
06225	RICARDO NUNES COSTA	2541	1310	02317	RICARDO ALBUQUERQUE CRAVEIRO	2783	1404
00167	RODRIGO FERNANDES ROSA SANTANA	2544	1311	17331	ANDERSON DE ALMEIDA CAMPOS	2790	1405
05997	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	2545	1312	07186	LINALDO CRISPIANO DA SILVA	2805	1406
16669	SERGIO RODRIGUES DOS REIS	2548	1313	03399	WAGNER BATISTA BORGES DA SILVA	2807	1407
01745	EDVALDO COSTA DA SILVA	2551	1314	02510	ILTON DE AGUIAR CORREIA	2808	1408
15488	RIVELINO BAIÃO DOS SANTOS	2554	1315	00280	SERGIO DE SOUZA MOURA	2809	1409
02007	ADALBERTO DE SOUSA MARTINS	2561	1316	14949	CRISTIANO LOPES DA SILVA	2810	1410
06247	JOSE ANTONIO COTRIM	2562	1317	02489	EDSON ALVES DE SOUZA	2813	1411
11678	MAURICIO LOPES DA SILVA	2563	1318	00117	MANOEL RODRIGUES MOREIRA	2817	1412
13760	WESLWY DOUGLAS DA SILVA	2568	1319	07437	IVANILSON VITORINO DE SOUZA	2821	1413
20598	PAULO GIOVANI ALVES GUIMARAES	2570	1320	15779	FRANCISCO ELITO JOSINO DO AMARAL (*)	2823	1414
18094	GILDAZIO DE SOUSA CARVALHO	2571	1321	03460	GEREIDO JOSE PEREIRA	2825	1415
01424	LUCIANO CHAVES DE CARVALHO	2573	1322	16961	ALCIMAR DE PAULA E SILVA	2827	1416
13907	JULIO CEZAR DOS SANTOS LAGO	2574	1323	05531	PEDRO RODRIGUES FILHO	2830	1417
14694	FRANCIVALDO RAMOS CARNEIRO	2584	1324	16442	DANIEL DE JESUS	2836	1418
02032	VALCY GONCALVES DE OLIVEIRA	2587	1325	05489	ANTONIO LEIVA ORNELAS GUEDES (*)	2837	1419
05554	JULIO CESAR INACIO FERREIRA	2591	1326	02117	JANIO PEREIRA RUELA	2840	1420
09247	MARCUS SOUZA BEZERRA	2592	1327	02615	EVANDRO DIAS DA SILVA	2844	1421
10664	REGINALDO LOPES HOTT	2593	1328	02311	SAVIO SAULO TARSO ROCHA	2848	1422
19243	DEIVID MARTINS ABDON	2594	1329	05304	EZEQUIAS FELIX PACHECO	2853	1423
05121	CLAITON MENDES PESSOA	2595	1330	07141	EDMILSON DINIZ DA COSTA	2856	1424
07296	EDILSON AMARO DO NASCIMENTO	2599	1331	03634	WANDICK DE ALMEIDA RIBEIRO	2864	1425
02905	MAURO JOSÉ DINO ARAUJO	2602	1332	06273	SAMUEL FONTINELE LOPES	2865	1426
20484	MARCOS ALVERTO VEIRA DE OLIVEIRA	2604	1333	01194	RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS	2867	1427
04026	LUIS CARLOS DOS SANTOS RAMOS	2607	1334	02564	CLECIO ARAUJO LOPES	2868	1428
12978	CLAUDIO GARALDO CARRILHO SANTOS	2611	1335	01636	RUBENS GERALDO DE SOUZA	2871	1429
15845	ISRAEL SERAFIM DE CARVALHO	2614	1336	05524	SANTINO CLAUDIANO TAVARES LEITE	2872	1430
03743	HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	2619	1337	09612	JOSIMAR DA SILVA PEREIRA	2882	1431
06734	AMINADABES RODRIGUES DE SOUSA	2622	1338	03008	CARLOS HENRIQUE LOPES	2883	1432
13160	HÉLIO BEZERRA DE MORAIS	2624	1339	04770	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	2884	1433
05079	JOSE SILVERIO NETO	2626	1340	10666	ALTAMIR ANTONIO DE JESUS	2885	1434
03581	ELIONE ANTONIO GOMES	2629	1341	02453	ISAC TERTULIANO DA SILVA	2886	1435
10872	JOSE HARDY DE AGUIAR MIRANDA JUNIOR	2629	1342	07009	FRANCISCO ANTONIO LIMA ARAUJO	2887	1436
19579	MAURICIO DUTRA CORREA	2631	1343	08492	DEILER ERISVALDO LUCENA DE SOUZA	2894	1437
19922	JOSE JUSTO DA SILVA SOBRINHO	2633	1344	09646	FRANCIMAR BARBOZA DE SOUZA	2896	1438
08674	RAIMUNDO EVANGELISTA FILHO	2635	1345	08921	ARISTON PEREIRA DA TRINDADE	2900	1439
04934	ROGERIO NUNES DE ANDRADE	2636	1346	09157	FRANKLIM RODRIGUES EVANGELISTA	2902	1440
13500	ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES	2641	1347	11102	MARCOS ANTONIO GOMES	2903	1441
02729	OLIVAN OLIVEIRA FROTA	2647	1348	09035	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	2907	1442
04496	CLEYTON FLORENCIO DE CAMARGO	2649	1349	08501	MARCELO SARMENTO DA COSTA	2908	1443
18977	ALVARO SOARES DA SILVA	2650	1350	17234	JOSE AIRTON DA SILVA	2909	1444
05639	NIVALDO DOS SANTOS NICACIO	2651	1351	06839	CLAUDIO ROBERT CORREA	2910	1445
04820	JAIME LIMA DE FREITAS	2652	1352	06191	OLDAIR DE OLIVEIRA LIMA	2912	1446
15610	EDUARDO PEREIRA AQUINO	2655	1353	12870	DAVI MACHADO BORGES	2916	1447
05201	ADILSON DE SOUSA FREIRE	2656	1354	17140	MARCELO SATURNINO DOS SANTOS	2920	1448
18984	EMERSON RENNER CORRENTE DA SILVA	2657	1355	08945	JOSE JAILSON DA SILVA	2923	1449
09472	LUCIANO MANGUEIRA DE SOUSA	2659	1356	10662	MARCIO DALL AGNOL VON MULLER	2927	1450
02873	GLAUCO SOARES DE ALMEIDA	2662	1357	07569	DAVI ALVES DE MIRANDA	2931	1451
18703	WEDER TELES DE LIMA	2665	1358	04749	WILLIAM PINTO DA SILVA	2935	1452
13547	VALDENIR DE LIMA TEIXEIRA	2668	1359	08421	HAMILSON WAKSMUTH VIVERIL MELO	2940	1453
15543	WEBERT PRIMO MENDES	2669	1360	09941	ALMIR ALVES DOS SANTOS	2944	1454
01312	LUIS ANDRE OLIVEIRA SILVA	2672	1361	02617	GERALDO PEDRO DE SANTANA	2947	1455
19058	IVANILDO ALVES DA SILVA	2673	1362	11210	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	2950	1456
12571	OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	2677	1363	15955	ADAO DA COSTA SILVA	2953	1457
19244	JEAN MARCELO BORGES RAMOS	2678	1364	07802	ELKE MARCIO DO NASCIMENTO PINHO	2954	1458
21205	EDEWIN MONTEIRO MOREIRA	2681	1365	17421	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA	2956	1459
00576	ERIVELTO DE OLIVEIRA LUSTOSA	2683	1366	02986	WELSON RODRIGUES MONTEIRO	2957	1460
11493	KLEBIO VELOSO DOS SANTOS	2685	1367	17126	ANTONIO CARLOS SILVA SANDES	2960	1461
18623	MARLOS PINHEIRO DE FARIAS	2691	1368	19409	ANDRE LUIS PEREIRA DA COSTA	2961	1462
00511	DYAN CALISTA BEZERRA	2692	1369	06347	HANNI FAIZ AHMAD AMORIM	2964	1463
16317	RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS GUEDES	2694	1370	00669	VANILDO APARECIDO ALVES PEREIRA	2968	1464
03554	CLEYTON CAETANO GONCALVES	2695	1371	07352	MAX MARCELO PINTO DA SILVA	2973	1465
17238	RAEL NUNES DE VASCONCELOS	2698	1372	07136	WESLEY BATISTA DE SOUZA	2982	1466
00069	KESLEY JUSCELINO DE ARAUJO	2699	1373	21351	JUBER PEREIRA DE SOUZA	2983	1467
14608	RORIVALDO SOARES DA SILVA	2708	1374	00510	PAULO LIMA	2995	1468
19990	CARLOS ANTONIO DE LIMA FORTALEZA	2710	1375	09608	LUIZ CARLOS BEZERRA	2996	1469
16617	AMAURI ROSA DE ARAUJO	2711	1376	03501	PAULO MARTINS DA SILVA	2997	1470
16140	ANDRE LUIZ DE LIMA COELHO	2712	1377	00498	EDSON FERREIRA GALVAO	3000	1471
15532	CARLOS HENRIQUE PACIFICO SILVA	2714	1378	08499	FLAVIO MENDES RODRIGUES	3002	1472
06985	RAFAEL SEBASTIAO M VIEIRA DA SILVA	2718	1379	12415	JOSINALDO FELIX DE SOUSA	3012	1473
19915	CLEBER SOARES DIAS PINHEIRO	2726	1380	04179	CLAUDIO LUIS ROSA VASCO	3013	1474
02668	FREDERICO ARNAUD SAMPAIO CUNHA	2727	1381	19525	ULYSSES CABRAL DE SOUSA	3015	1475
06200	KILSEY EVERSON SIDNEY DA COSTA (*)	2729	1382	01729	PABLO REGO OLIVEIRA	3016	1476
14977	NEVERSON MACIEL JAVORSKI (*)	2733	1383	13301	EDMILSON COELHO LIMA	3017	1477
07059	EDILSON DOS SANTOS ALVES (*)	2734	1384	11461	VOLNEI ALVES SALES	3019	1478
00400	MARIO PEDRO TAVARES JUNIOR	2735	1385	15435	EDSON LEITE DA SILVA	3031	1479
13116	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	2736	1386	13510	PAULO HENRIQUE DA SILVA REIS	3037	1480
05447	WELTON DO NASCIMENTO LEITE	2738	1387	12760	ROGERIO SANTOS AGUIAR DE SA	3040	1481

03482	CICERO SOUZA DE ALCANTARA	3041	1482
06918	MARIVALDO AMALDO DA SILVA	3042	1483
04190	PAULO DIAS FERNANDES	3043	1484
01866	JOSE CARLOS SALES FERREIRA	3044	1485
20049	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	3046	1486
17178	UBIRAJARA BARBALHO SAMPAIO	3047	1487
13471	GUTEMBERG FERREIRA DOS PASSOS	3049	1488
11142	CLAUDINEI GOMES GARCAO	3051	1489
19798	ROSENILDO SIQUEIRA DA SILVA	3052	1490
05312	FERNANDO VALE SOARES SILVA	3054	1491
06043	ENIVAN SARAIVA MONTEIRO	3055	1492
05057	ENDER COSTA DA SILVA	3056	1493
05051	LUCIANO LUCAS DA SILVA	3057	1494
00645	ANDERSON CLAYTON DE SOUZA	3058	1495
09544	ROBSON SINOMAR CARVALHO DE LIMA	3062	1496
16282	FERNANDES ANTONIO NORONHA FILHO	3065	1497
05535	HERNANDES JOSE ROSA	3066	1498
00853	HOLDAIR GULARTE DA CRUZ	3075	1499
10092	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	3076	1500
12459	PLACIDO GLEIZA CAMPELO	3077	1501
13751	ALESSANDRO TEIXEIRA DA SILVA	3078	1502
13669	ROBERTO NOBRE DA SILVA	3081	1503
00882	EMIVALDO JOSE DA SILVA	3083	1504
05704	MARCELO RODRIGUES COELHO	3086	1505
03952	JOSE MARCOS DA SILVA	3087	1506
11941	WELLINGTON PEDRO MESQUITA	3091	1507
09136	IRAJA ROMULO GOMES VIEIRA	3094	1508
10046	MARIO FERNANDO SOUSA	3096	1509
08227	IGOR RICARDO MOTA PIRES	3097	1510
11241	JOSE MARCOS DE DEUS PASSOS	3098	1511
14139	CELSO ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA	3099	1512
00078	RENATO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	3100	1513
21695	MARIO ALBERTO MENEZES VILELA	3101	1514
08776	SAMUEL SANTOS SALLES	3103	1515
10384	VALFREDO SOUSA SILVA	3107	1516
09111	FABIO SILVA DA CRUZ	3108	1517
10654	JULIO CESAR RIBEIRO	3110	1518
15668	FRANCISCO RICARDO SILVA SIQUEIRA	3113	1519
13166	HELIO DE SOUSA SANTOS	3115	1520
18732	DAGMAR ORNELAS NASCIMENTO (*)	3116	1521
11044	JOSE OTAVIO CASTRO MORENO	3121	1522
01064	REGINALDO DA SILVA BATISTA	3124	1523
11526	ARNALDO FERREIRA DE SOUZA FILHO	3129	1524
10639	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS	3130	1525
19542	UBIRACI LUSTOSA DE CARVALHO	3133	1526
13092	MOISES MESSIAS RIBEIRO	3134	1527
10441	EDILSON DA SILVA MARQUES	3136	1528
14147	RONALDO SOARES DA SILVA	3139	1529
17223	DANIEL DIAS GUIMARAES	3140	1530
15652	SANDRO EUSTAQUIO AQUINO	3143	1531
05583	RODRIGO ALESSANDRO SILVA	3153	1532
14033	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	3154	1533
11214	CARLOS ALMEIDA LOPES	3155	1534
11288	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	3158	1535
05046	NIVALDO BARBOSA DA SILVA	3163	1536
18078	CLAUDINEI OSCAR DA SILVA	3165	1537
09334	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3170	1538
05370	LUIZ GEORGE GOMES LIMA	3176	1539
13563	WESLON SARDINHA DE SOUSA	3179	1540
05269	MICHAEL ALVES DE OLIVEIRA COSTA	3180	1541
05368	KESLEY HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	3182	1542
02945	ELISVALDO GOMES DE ARAUJO	3183	1543
04181	EDSON MARTINS FERREIRA	3186	1544
10456	MARCOS ROGERIO OLIVEIRA ROCHA	3189	1545
10609	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	3190	1546
16957	MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA	3194	1547
02913	NAELSON CLARO BARBOSA	3195	1548
00955	NAELSON ALVES DOS SANTOS	3196	1549
11990	AURELIO RIBEIRO DA SILVA	3201	1550
06319	JOSE HELIO MARTINS	3202	1551
14206	RAFAEL NAZARI RIBEIRO	3203	1552
21632	ARNALDO MARTINS DE ALCANTARA	3208	1553
10014	AIRTON FERREIRA ARAUJO FILHO	3209	1554
08437	REGINALDO DA SILVA RODRIGUES	3213	1555
04673	SANDRO PIRES DA SILVA	3218	1556
21308	ERISMAR DA CUNHA SOUSA	3221	1557
11984	LEONARDO GALENO DE CARVALHO	3222	1558
13909	JUCELINO WILMAQ DA SILVA	3225	1559
07077	AILTON REIS DE SOUZA	3227	1560
00475	ANTONIO NETO AMORIM DA SILVA	3228	1561
04224	AILTON MOREIRA DOS SANTOS	3230	1562
03175	SIDNEY BRITO DA SILVA	3244	1563
01184	LENO SILVA ALVES	3246	1564
14750	ADEMAR SOUSA E SILVA	3248	1565
12126	ANDERSON LUCIANO FARIAS PIRES	3249	1566
04348	MARCOS GOMES RABELO	3250	1567
00948	WENDEL REGIS MACHADO	3254	1568
10483	RONIVON NETO SIQUEIRA	3256	1569
03023	OZIREZ MEIRA PEREIRA LIMA	3258	1570
09099	WENDEL MONTEIRO COSTA	3259	1571
15272	MARIO ROGERIO GOMES MARTINS	3260	1572
03853	RUBENS MATIAS DIMAS DA SILVA	3262	1573
00737	SERGIO PEREIRA VIEIRA JUNIOR	3268	1574
14714	MARCOS MARTINS PEREIRA	3272	1575

01463	MARCOS ROBERTO DE LUCENA CAMPOS	3275	1576
12409	GENEZ CARLOS BATISTA DA SILVA	3279	1577
18752	JAMES FERREIRA GANDA	3283	1578
04519	FABRICIO ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	3287	1579
15273	MAURO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	3290	1580
01661	ABRAAO PEREIRA TAVARES	3292	1581
12952	CLAUDIO DOS SANTOS	3296	1582
20303	MARTILIANO JOSE DA SILVA	3299	1583
17475	ALESSANDRO REZENDE DA SILVA	3301	1584
17832	ANDERSON DE LIMA PINHO	3304	1585
04651	WELINGTON PAULO DOS REIS	3308	1586
04947	ROGELIO DA CRUZ OLIVEIRA	3313	1587
03471	GERSON SILVA FONTENELE	3314	1588
11358	RICARDO CHAVES DE PADUA	3317	1589
18757	GILCELIO RODRIGUES DA SILVA	3321	1590
06805	ALCIONE PORTELA DE OLIVEIRA	3325	1591
21504	RENATO CAMPOS BITTENCOURT	3326	1592
21081	CRISTIANO DA SILVA AZEVEDO	3330	1593
13318	CLEBER JESUS DE SOUZA	3336	1594
01816	VALERIO SOUZA CRUZ (*)	3337	1595
02113	MARCIO ISAIAS NONATO DA SILVA	3339	1596
10923	ESTEVAN EDUARDO OLIVEIRA M DOS SANTOS	3341	1597
00242	CESAR VINICIUS DE ARAUJO	3343	1598
07860	ASSIS PEREIRA DA SILVA	3345	1599
20504	CLAUDIO RAUL PEREIRA DE PAULA	3350	1600
06305	APARECIDO CELSO RODRIGUES	3353	1601
10005	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA	3355	1602
08516	FABIO ANDRE DA SILVA FERREIRA	3361	1603
11369	GIOVANNI PACHECO DIAS	3364	1604
14041	MARCELO SENA LEANDRO	3370	1605
05787	HERRISON RIBEIRO DE SOUZA	3371	1606
08261	RAILTON DA SILVA DANTAS	3377	1607
20840	CARTICLEI DE JESUS CAETANO	3378	1608
08254	JANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	3381	1609
16326	APARECIDO NASCIMENTO	3386	1610
09839	MARCOS JOSE DA SILVA	3388	1611
06030	CELIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	3389	1612
09800	MARCELO BARROS LIMA	3390	1613
10176	FRANCUELDO CAVALCANTI CABRAL	3391	1614
05573	SILVIO LOPES DE OLIVEIRA	3393	1615
03103	CARLOS EDUARDO AVELINO T. DA SILVA	3394	1616
03435	RICARDO ALESSANDRO DA SILVA AGUIAR	3395	1617
04375	ROBERTO NEI DE OLIVEIRA	3398	1618
04601	ROGERIO GUEDES DA SILVA	3399	1619
14668	JUCIEDES PATROCINIO PINHEIRO	3401	1620
03800	CLAUDIO ROBERTO PINTO	3404	1621
16458	EDIMAR BORGES DOS SANTOS	3406	1622
03892	CLAUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	3407	1623
09204	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO	3409	1624
13988	WILHIAM NEWTON MONTEIRO	3411	1625
02055	ADEMIR JOSE VIEIRA	3424	1626
04021	AETSONCLEI BELARMINO ALMEIDA SILVA	3429	1627
00835	MARCO AURELIO DOS SANTOS LIMA	3440	1628
21145	CARLOS ROBERTO ROMEIRO DA SILVA	3441	1629
03000	LESLEI ALVES D ABADIA	3442	1630
02219	JOSIVAM QUARESMA DA SILVA	3443	1631
09422	ADENILSON PEREIRA DE BRITO	3446	1632
10737	PEDRO ALBERT DOS SANTOS	3447	1633
21555	HUMBERTO ALVES BARBOSA	3448	1634
15033	LAERTE GALENO DE CARVALHO	3449	1635
09945	CLAUDIO DE SOUZA RAMOS	3452	1636
04723	CLEIBER LOPES DA SILVA	3453	1637
16610	SALVADOR GOMES DOS SANTOS	3454	1638
00146	MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	3458	1639
05297	ANAXAGORAS CASTELO BRANCO CAVALCANTI	3459	1640
11120	HELIO MESSIAS SILVA	3460	1641
16546	ANTONIO MARCOS FONSECA	3463	1642
19550	NETANIAS BATISTA OLIVEIRA	3464	1643
16965	EDELMIRAN BATISTA CAVALCANTE	3471	1644
08540	VAGNER DE CASTRO SILVA	3478	1645
19211	EVERTON DA SILVA MUNIZ	3479	1646
00920	ELTON BARROS MOREIRA	3480	1647
19818	ALEXANDRE ALVES DE BRITO	3481	1648
04504	JAIME HENRIQUE SILVA RABELO	3482	1649
05548	RICARDO VIEIRA DOS SANTOS	3483	1650
11895	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	3484	1651
01165	ROBSON VIEIRA FILGUEIRA	3485	1652
04737	RICARDO FERNANDES CARDOSO	3489	1653
04390	REGINALDO DA SILVA BARBOSA	3491	1654
08394	ENIVALDO ALVES CAITANO	3492	1655
18110	EDERSON ARAUJO DE SOUZA	3494	1656
14942	ANTONIO VAZ DA SILVA	3495	1657
00160	GILBERTO ANUNCIACAO RIVERA	3498	1658
12921	RIVALDO LUCENA CORREIA FILHO	3502	1659
09455	EVANGELISTA DA CONCEICAO COELHO	3503	1660
18122	WILSON RUFINO DE SOUZA	3504	1661
05923	JOAO FRANCISCO VITORIANO	3510	1662
15718	DELANO DA SILVA SOARES	3511	1663
07230	WANDUIR JOSE CAIXETA	3512	1664
13689	DOMINGOS MOREIRA DE JESUS	3514	1665
02224	JOAO CHAVES DE ALMEIDA NETO	3515	1666
20482	EDIMAN FRANCISCO RIBEIRO (*)	3523	1667
03159	TEMOTEO BISPO DE DEUS FILHO	3526	1668
19920	HUGO LEONARDO GOMES LUZ	3530	1669

04215	ODAIR JOSE NERES DE ARAUJO	3531	1670	11008	ADAILTO JOSE DE LIMA	3828	1764
16657	JOSE WILSON DOS SANTOS	3539	1671	05932	GIDEVAL GONCALVES DOS SANTOS	3831	1765
00845	AFONSO CLAUDIO FERREIRA	3541	1672	12675	WANDERLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	3835	1766
00008	JOSE MAURO LIMA DE OLIVEIRA	3545	1673	12421	CARLOS ROBERTO FERNANDES	3836	1767
04423	CARLOS ALBERTO COSTA MUNIZ	3552	1674	08328	NILDO PAULINO DA SILVA	3838	1768
16503	ADAILTON RIBEIRO DA SILVA	3555	1675	17868	ELISVAN MENDES LEAL	3840	1769
07549	FLORIANO POLICARPO BATISTA GOMES	3560	1676	11772	RUBENS DAMASIO VALERIANO	3842	1770
12083	FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERREIRA	3563	1677	13962	GEOVANI RIBEIRO DE CAMPOS	3844	1771
04812	JOAO VIRGINIO DA CUNHA NETO	3572	1678	21610	ARCELIO DE PAULA SOUZA	3845	1772
07315	EDSON CEZAR FERREIRA	3573	1679	11952	CARLOS HENRIQUE MARTINS ALVES	3849	1773
00094	JOVAIR LINS FRANCA	3575	1680	11199	MAURO BARBOSA DA SILVA	3852	1774
10629	EUJASTO DA SILVA	3576	1681	13343	SIDNEY DO NASCIMENTO BERNARDES	3856	1775
11145	ANDERSON ALVES RIBEIRO DO SANTOS	3579	1682	15798	JOSE CARDOSO NETO	3857	1776
18239	ROGERIO TEIXEIRA DE ARAUJO (*)	3584	1683	01085	EMILSON JOSE DA SILVA	3860	1777
00369	ANDRE SEABRA DA SILVA	3586	1684	20152	LEONARDO FABRICIO ALVES DA SILVA	3861	1778
07310	EDIMARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	3593	1685	20563	ALOIZIO VIANA LIMA	3869	1779
11385	GERALDO DARCI SANTOS OLIVEIRA	3595	1686	00304	ERICKSON MARTINES MENEZES	3870	1780
16774	MAURO CEZAR OLIVEIRA SOUSA	3600	1687	16997	MARCELO ALVES DE ARAUJO	3872	1781
00756	JOSE EDILSON CRISTOVAO PINTO	3604	1688	14888	EDNEI SILVA DE SIQUEIRA	3874	1782
04866	GIL GUERRA GONCALVES	3605	1689	13302	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	3875	1783
13918	JAIME PEREIRA DE AMORIM JUNIOR	3606	1690	12516	IZAMAR OLIVEIRA LIRA	3879	1784
16609	PABLO ROMERO DE CARVALHO	3612	1691	03609	ADAIR BATISTA DA COSTA	3880	1785
05506	ALESSANDRO ALVES TUCANO	3613	1692	16871	JORGE PEREIRA LIMA	3885	1786
10583	WAGNER GOMES BARBOSA	3616	1693	12420	ROGERIO SILVA DA COSTA	3890	1787
09296	JARBAS PEREIRA SOUTO	3618	1694	17563	MARCELO DE SOUZA CAIRIS	3894	1788
06236	JACI PINTO BRANDAO	3621	1695	08500	VALMIR JESUS DE SOUZA	3895	1789
14185	MILTON RODRIGUES DA SILVA	3625	1696	10126	RAIMUNDO NONATO BARREIRA DOS SANTOS	3898	1790
04585	MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	3628	1697	05450	CLAUDIO ROBERTO DA COSTA FREITAS	3900	1791
13224	JOAO BATISTA CARDOSO MACHADO	3629	1698	00461	ALEXANDRE PEREIRA GOMES	3903	1792
14102	ELITON DE SOUZA PINTO	3633	1699	03243	ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA	3904	1793
02812	RONDINELLI PEREIRA DA GAMA	3638	1700	09576	FRANCISCO JUNIO SOUZA DE OLIVEIRA	3905	1794
00840	PAULO CELIO ALVES DE OLIVEIRA	3639	1701	14801	ELIEZIO DE OLIVEIRA CAMPOS	3909	1795
10238	FERNANDO FRANCISCO PIRES	3640	1702	09975	ANDRE ITAPIREMA RAMOS	3912	1796
04592	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	3642	1703	14408	JAN CARLOS IRINEU DO O	3916	1797
05905	FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA	3643	1704	14497	FLAVIO FERREIRA REIS	3918	1798
11636	WILLAME XAVIER LIMA (*)	3646	1705	08356	OSVALDO TAVARES VAZ	3923	1799
15154	ELIAS SILVA DE SOUZA	3648	1706	13296	CLEZIO MENEZES DOS SANTOS	3924	1800
07328	ADAILTON MARTINS RODRIGUES	3657	1707	14455	NEWTON VIEIRA VASCONCELOS (*)	3925	1801
20684	ADALBERTO BATISTA MOREIRA	3658	1708	21281	LUCIANO BARBOSA RAMOS	3926	1802
06919	MAGDO AMALDO DA SILVA	3659	1709	08652	WILLIAM CONCEICAO RODRIGUES DO BONFIM	3927	1803
13444	ISMAEL MOTTA	3664	1710	04979	ANTONIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS	3929	1804
09474	JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA	3669	1711	12734	JORLOS LUCIANO DIAS DE SOUZA	3933	1805
14000	MARCOS ANDRE ROCHA DA SILVA	3670	1712	06657	MARTINHO EDVAM MEDEIROS	3938	1806
07488	CICERO BEZERRA FONTES FILHO	3671	1713	15332	ISRAEL RODRIGUES DE SA	3940	1807
11328	ALBERTO DE BRITO (*)	3672	1714	13387	CLEISSON GOMES ARAUJO	3941	1808
02566	ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA	3675	1715	13954	MARIO CESAR SOUSA DIAS	3945	1809
02538	EDILSON SOUSA AZEVEDO	3678	1716	06195	RENILSON BARBOSA PEREIRA	3947	1810
10374	JANILDO DE OLIVEIRA MATOS	3681	1717	05347	IRAN RODRIGUES DA SILVA	3948	1811
19208	ISRAEL MAIA DE CARVALHO	3682	1718	20052	ARLINDO SANTANA DO NASCIMENTO	3956	1812
14155	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DOS SANTOS	3683	1719	02652	MIGUEL ORTENCIO DE MELO	3957	1813
02604	RONILDO MARTINS PERES	3684	1720	08224	MARCIOVANE RIBEIRO ANDRADE	3960	1814
01966	OLIVON COELHO DOS SANTOS	3685	1721	07137	MAURO RUIVO DE OLIVEIRA	3964	1815
05628	ROSICLER PEREIRA DA ROCHA	3686	1722	02621	MAURICIO DE CARVALHO PEREIRA	3967	1816
04522	JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO	3688	1723	02600	WYRAN ROSA DA SILVA	3970	1817
01849	MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO	3695	1724	19087	MARCOS ANDRE DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	3972	1818
03332	WALTERSON BERTOLDO PEREIRA	3705	1725	17084	NIVALDO ROCHA DA SILVA	3975	1819
01621	MOACIR SILVA SOARES	3709	1726	07396	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	3979	1820
03202	LUCIANO DO PRADO SOUSA	3710	1727	08465	FRED MARCIO CABRAL DA SILVA	3982	1821
12663	GERION SILVA DE ANDRADE	3711	1728	04086	RONEX CORDEIRO GALENO	3985	1822
20532	RONIVALDO JORGE DOS SANTOS	3713	1729	05685	JEAN CLOUB SOUSA	3988	1823
04624	EZEQUIEL DE ABREU FILGUEIRA	3717	1730	08005	RICARDO BISPO DA SILVA	3990	1824
03077	JORGE MASSILON CAVALCANTE NETO	3719	1731	12075	AGNALDO LOPES CARDOSO DA SILVA	3994	1825
19192	CRISTIANO BOTELHO CHAVES	3724	1732	10989	ADRIONE NERY DE SOUSA	3996	1826
14890	VALMER LOPES DA SILVA (*)	3725	1733	19761	ROBSON MOREIRA DA SILVA	3997	1827
06693	CARLOS MARCIANO DE FREITAS	3728	1734	13886	WAGNER DE OLIVEIRA BRITO	3999	1828
01622	VALDEGLEI ROCHA ALECRIM	3731	1735	08327	RUBSLEIDE RAMOS LOPES	4002	1829
17304	ALTAIR BRAS MOREIRA	3741	1736	10334	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO (*)	4004	1830
07389	MARCIO REZENDE NOBRE	3743	1737	13023	GENIVAL TARGINO FERREIRA	4008	1831
10772	ELVIO PEREIRA CARDOSO (*)	3746	1738	03043	CELIO BATISTA DO NASCIMENTO	4019	1832
20430	ANTONIO LINHARES DE ARAUJO	3749	1739	02647	EDUARDO DE LIMA BARBOSA	4022	1833
14006	ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL	3752	1740	00071	HELIO SEVILHA DA SILVA	4023	1834
02026	WELLINGTON LUCAS DA MOTA	3763	1741	03237	JOSE MARCIO MIRANDA DE SOUSA	4025	1835
18500	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	3765	1742	16687	MARCOS JACO PEREIRA DA SILVA	4029	1836
09399	SAMUEL ZARDO FARIA	3767	1743	01581	SERGIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	4033	1837
19459	WALDECY CUNHA DE LIMA	3772	1744	02175	ALCIR MOREIRA DE PAULA	4037	1838
05667	PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3775	1745	13965	SERGIO EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	4038	1839
04671	EDISON DOS SANTOS	3776	1746	08485	JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA JUNIOR	4040	1840
15664	WELLINGTON CLEBER DA SILVA (*)	3777	1747	15564	ISRAEL VERISSIMO GOMES	4044	1841
04599	WENDELL MARINHO DE ALMEIDA	3778	1748	17169	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	4048	1842
11362	VILSON LIMA DA SILVA	3784	1749	06847	SILVIO FERREIRA DE SOUSA	4049	1843
08928	EVANDRO BARRETO FERREIRA	3790	1750	21481	MESSIAS ROCHA VIANA	4050	1844
02226	REGINALDO LOPES DE SOUZA	3791	1751	12362	RAIMUNDO NONATO VERISSIMO GOMES	4051	1845
06365	DERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA	3794	1752	14412	SOUFIAN OLIVEIRA SANTOS	4054	1846
08528	CLEYDSON BATISTA ARAUJO	3798	1753	19344	WANDERSON DE CASTRO SANTOS	4057	1847
17171	GERALDO GILBERTO GOMES	3802	1754	04414	GUTENBERG RODRIGUES DE SOUSA	4060	1848
19034	RENATO ALONSO VALADARES	3806	1755	12576	MACIEL JOSE FERREIRA	4062	1849
17297	WILTON ALVES DE ALMEIDA	3808	1756	08256	MARCOS ANTONIO GONCALVES RAMOS	4063	1850
18462	CLEITON COSTA DOS SANTOS	3813	1757	12522	RAFAEL DA SILVA GOMIDE	4065	1851
11966	VANDERLEI GONCALVES DA ROCHA	3814	1758	03838	JEAN CLAY VIEIRA DA SILVA	4068	1852
04289	RUBENS PEREIRA FONSECA	3815	1759	10605	GENEVALDO RIBEIRO MAGALHAES	4069	1853
05346	JOSE ADAGLEI PINTO POVOA (*)	3821	1760	17545	MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO NETO	4072	1854
05359	JUNNEY BRAZ GRIGATI	3823	1761	02451	GERALDO BRAZ DA COSTA JUNIOR	4073	1855
03869	ANTONIO MARCIO RODRIGUES PRADO	3824	1762	20730	MOISES LOPES VIEIRA	4074	1856
11180	RUBENS JOSE DE SOUSA (*)	3827	1763	02302	WILSON SOARES PRAZERES	4078	1857

06580	ELIEZER ANTONIO RIBEIRO	4083	1858
04766	AIRTON LIMA DA ROCHA (*)	4091	1859
04488	LEONARDO TRIUNFO LEITAO	4093	1860
19089	MANOEL BELO DOS SANTOS	4094	1861
08620	RAIMUNDO ARAUJO CARDOSO	4098	1862
08849	OSMAN PEREIRA NEVES	4104	1863
08412	PAULO VIEIRA DA SILVA	4107	1864
14167	AGNELITO DIAS DA HORA	4108	1865
06890	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA	4115	1866
17214	DARLAN JOSE DOS SANTOS	4116	1867
13732	ANTONIO WILLYAN CARVALHO DE ALENCAR	4117	1868
18716	RONNEE VAN RODRIGUES ESTRELA	4120	1869
01070	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	4122	1870
04778	MARCOS ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	4124	1871
00292	FABIO ANDREI SILVA AMORIM	4127	1872
10610	YURI DOS SANTOS CAVALCANTI	4130	1873
17168	HUILHO PEREIRA DA SILVA	4139	1874
15391	EDIMILSON MARIANO	4141	1875
11236	CLODOALDO TAVARES DA SILVA	4147	1876
12009	JOSE MARIA GOMES TAVARES	4151	1877
09914	WENDER RODRIGUES COSTA	4154	1878
14993	RENY DE SOUZA RIBEIRO	4166	1879
02469	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA	4172	1880
00725	JARDEL DE SOUSA SILVA	4173	1881
15720	DELMAR FRANCISCO ROSA	4179	1882
09732	ANTONIO MARCIO CARVALHO R. DE SOUSA	4180	1883
19027	DENNIS MARTINS	4182	1884
07384	ELVIS DIAS FERREIRA DOS SANTOS	4183	1885
08734	MARCOS MACHADO DA SILVA	4184	1886
05850	ALEXANDRE DE SOUSA BRAGA	4191	1887
04258	WANDER MARTINS DE SOUSA	4200	1888
08252	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	4202	1889
21702	ADILSON FERREIRA PAZ	4204	1890
08019	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	4207	1891
00138	WLADIMIR BARRETO DA SILVA	4209	1892
03197	LUCIANO MACHADO PEREIRA VIEIRA	4213	1893
03711	EVANGIVALDO SOARES DA SILVA	4216	1894
17190	RONALDO ROMUALDO DA SILVA	4224	1895
10518	LUCIANO COSTA COELHO	4229	1896
04002	MANOEL AUGUSTO BATISTA	4230	1897
03302	JOELSON DIAS DE SOUZA	4231	1898
05624	PAULO SERGIO SOBRINHO	4241	1899
05511	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	4243	1900
04227	ANTONINO CONCEICAO PEDRO	4244	1901
16468	ARISON FERNANDES DA SILVA	4245	1902
03626	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	4247	1903
20828	ISLEN MOUTINHO BORGES	4254	1904
00661	CLEYTON SOARES PRAXEDES	4261	1905
19604	APARECIDO ROSA DE SOUZA	4262	1906
04087	HUMBERTO SANTOS JUNIOR	4264	1907
17204	ANTONIO MARCOS SOUSA DA SILVA	4265	1908
15788	ERISON GOMES DA SILVA	4268	1909
05815	CLADELMIRIO PEREIRA DE FRANCA	4277	1910
17061	EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	4281	1911
15106	JOAO IRINEU DE SOUZA FILHO	4289	1912
09470	ILVAMAR FRANCISCO DE SOUZA	4292	1913
16764	AURINO FABIO RODRIGUES DE CARVALHO	4294	1914
02853	INACIO DA COSTA PEIXOTO	4296	1915
01878	RONILDO DE SOUZA MIRANDA	4304	1916

(\*) - Candidato aprovado em cumprimento a decisão judicial aguardando julgamento do mérito de ação cautelar.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM  
DIRETOR DE PESSOAL

HOMOLOGO:

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 496/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-ME, PROCESSO: 081.000790/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O JEGUE BONECO E O JEGUE SUSPIRO", programado para os dias 30 e 31/10/98 às 21 horas e dia 01/11/98 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: p.p/ RUI MIGUEL ROCHA MIRANDA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/98

PROCESSO Nº 030.001.363/98 - PARTES: SETER-DF x FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R\$ 30.400,00 (trinta mil, quatrocentos reais) Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 30.400,00 (trinta mil, quatrocentos reais) conforme Nota de Empenho 98NE00727, emitida em 21.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 21.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 21.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PIERRE WEIL, na qualidade de Presidente da Fundação Cidade da Paz - UNIPAZ.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/98

PROCESSO Nº 030.001.260/98 - PARTES: SETER-DF x CENTRO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R\$ 313.768,00 (trezentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais) Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 313.768,00 (trezentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais) conforme Nota de Empenho 98NE00728, emitida em 21.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 21.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 21.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES, na qualidade de Presidente do CEUB.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 020/98, publicado no DODF nº 127, de 08/07/98, pág. 34, ONDE SE LÊ: Vigência: 06/07/98 a 31/12/98, LEIA-SE: Vigência: 06/07/98 a 30/11/98.

No Extrato de Contrato nº 61/98 publicado no DODF nº 152, de 12/08/98, pág. 30, ONDE SE LÊ: Processo nº 030.001.561/98. LEIA-SE: Processo nº 030.001.500/98

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/98

Processo: 193.000.265/98 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "I Curso de Planejamento e Gestão de Parques Tecnológicos"; Vigência: Data de assinatura até 28/10/98; Valor: R\$ 9.102,95 (nove mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos); Nota de Empenho: nº 0223/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 12/08/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Eli Bernardo de Carvalho Rios, Diretor Administrativo Substituto; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: Luís Afonso Bermudez.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/98

Processo: 193.000.279/98 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "XV CONBRAN - Congresso Brasileiro de Nutrição"; Vigência: Data de assinatura até 26/10/98; Valor: R\$ 15.800,11 (quinze mil, oitocentos reais e onze centavos); Nota de Empenho: nº 0232/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 19/08/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Eli Bernardo de Carvalho Rios, Diretor Administrativo Substituto; P/Conveniente: Josely Ferreira Durães Pacheco, Presidente e Mercedes Campolino, Tesoureira; P/Coordenadora: Maria de Lourdes Carlos Ferreirinha Rodrigues.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/98

PROCESSO N.º: 094.000.376/98. PARTES: SLU/DF e L&F DEDETIZADORA LTDA.-ME. OBJETO: Prestação de serviços de detetização e desratização em todas as Unidades do SLU/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 61/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: de duração do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SLU/DF, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses. VIGÊNCIA: 18/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00

(treze mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03.007.0021.8501.0001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme N.E. n.º 1.364/98-SLU/DF, por estimativa. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral, e, pela CONTRATADA, JOSÉ PAULO ALVES, Gerente Comercial.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 29/07/98 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de 30.000 vassouras de piaçava, padrão SLU/DF e 10.000 cabos para vassoura.

Brasília, 24 de agosto de 1998  
A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 203/98

PROCESSO Nº 111.000.907/98 - PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP X DF/SHDU. OBJETO: A alocação de recursos pela TERRACAP, para o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com a finalidade custear despesas decorrentes da instalação de banheiros públicos, no polo 03 - do Complexo Brasília Palace PROJETO ORLA; complemento da obra em realização naquele local pela firma CARNEIRO E ANTONIO LTDA - Contrato nº 01/98 firmado entre o GDF e aquela empresa construtora. VALOR: R\$ 44.485,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser repassado pela TERRACAP ao DISTRITO FEDERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA TERRACAP: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 058.0323.10820002. ELEMENTO DE DESPESA: 45905100. NOTA DE EMPENHO: Nº 561/98, na modalidade ordinário, em 15/07/98. ASSINATURA: 16/07/98. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO BASSUL, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO, e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, Presidente; Diretor Técnico e de Desenvolvimento Econômico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente e LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Of. 078/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EDITAL Nº 18, DE 24 DE AGOSTO DE 1998  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no concurso público para o Emprego de Engenheiro da TERRACAP, Edital Normativo nº 178/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 55/97-IDR, publicado no DODF nº 100, de 28.05.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAM Bloco "F" Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: - Engenheiro Civil: 6º - JAIR LÚCIO PRADOS RIBEIRO.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

EDITAL Nº 19, DE 24 DE AGOSTO DE 1998  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no concurso público para o Emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da TERRACAP, opção 06 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 112/97-IDR, publicado no DODF nº 173 de 09.09.97, para comparecer à TERRACAP Edifício Sede, SAM Bloco "F" Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 44º - MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

EDITAL Nº 20, DE 24 DE AGOSTO DE 1998  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no concurso público para o Emprego de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO da TERRACAP, opção 07 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 50/97-IDR, publicado no DODF nº 91 de 15.05.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAM Bloco "F" Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 13º - ANTONIO RIBAS PADILHA.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 44/98 RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 030.008.952/95 - PARTES: DF/PRG X SOCIEDADE PESTALLOZZI DE BRASÍLIA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 7.379,2203 UFIRs. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação. ASSINATURA: 14/08/98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e MARIA GOMERCINDA NEVES PEIXOTO, Representante Legal da Entidade.

OFÍCIO Nº 078/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

### EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 45/98 RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 141.003.134/98 - PARTES: DF/PRG X FRANCISCO NONATO A. DE OLIVEIRA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 548,6942 UFIRs. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data de sua publicação. ASSINATURA: 20/08/98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e FRANCISCO NONATO ALVES DE OLIVEIRA, Beneficiário.

OFÍCIO Nº 078/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

### EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 46/98 RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 053.000.912/95 - PARTES: DF/PRG X MARCOS SARAIVA DOS SANTOS. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 788,18021 UFIRs. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados da data de sua publicação. ASSINATURA: 20/08/98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e MARCOS SARAIVA DOS SANTOS, Beneficiário.

OFÍCIO Nº 078/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA

#### RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação publicado no DODF do dia 21/08/98, página 32, "onde lê-se Maria José da Silva Severino, leia-se Maria de Lourdes da Silva Severino."

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOLLYWOOD

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A ASSOCIAÇÃO M. P. L. C. R. HOLLYWOOD torna público que requereu junto ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para perfuração de dois poços tubulares profundos no local denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOLLYWOOD, sito à Estrada Parque do Paranoá, Trecho 01, Km 03 - Lago Norte. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1998  
FERNANDO MÁRIO ROBOREDO  
Presidente da Associação

DAR 1698/98

### CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES COLORADO

#### AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Instalação para a atividade de Pavimentação de Via de Acesso ao Parcelamento no local Via de Acesso ao Condomínio Rural Mansões Colorado DF-001 Km-122 Sobradinho-DF.

Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

DAR1691/98

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de pavimentação da Via de acesso ao parcelamento, no local: Via de Acesso ao Condomínio Rural Mansões Colorado DF-001 Km-122 Sobradinho-DF.

DAR1691/98

**COOHAJ - COOPERATIVA HABIT. DOS PROFIS. DE  
COMUNICAÇÃO DO DF  
CONDOMÍNIO VERDE**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a implantação de parcelamento de solo urbano no local Estrada do Sol, Km 7.5, AR - São Sebastião - DF. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1998.

DAR 1701 /98

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO**

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., Faz Saber a 1) LUIZ PAULO COSTA ALVES, End.: Qd. 14, Conj. B-2, Bloco 04, Aptº 102 - Sobradinho - Brasília -DF; 2) MARIA APARECIDA DE JESUS, End.: CNB 08, Lote 03, Apto 702 - Brasília -DF; 3) MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO, End.: QNC 04, Casa 10 - Taguatinga Norte - Brasília -DF e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO CITIBANK S/A; documentos intitulados "Notificação de Mora" que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 210048 em data de 07/08/98; 2) 210437 em data de 10/08/98; 3) 209923 em data de 06/08/98 com as respectivas características: 1) Prest. Vencida em 23/06/98 - Contrato n.º 5535441 - R\$ 345,09; 2) Prest. Vencida em 17/06/98 - Contrato n.º 5531403 - R\$ 581,38; 3) Prest. Vencida em 22/06/98 - Contrato n.º 4919980 - R\$ 880,72; com o seguinte teor: "BANCO CITIBANK S. A vem com fundamento nos termos do parágrafo 2.º, do art. 2.º, do Decreto Lei nr. 911 de 01/10/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a prestação indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA. - Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta, para liquidar o débito, acrescido de encargos contratuais, no seguinte endereço: SRTV/SUL,QD 701, CONJ. L, BLOCO 01, N.º 38, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND SOBRALLOJA, SALAS 13 A 16, BRASÍLIA-DF. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes ( inclusive via fax - 061 - 321-6363). - Alertamos que o não comparecimento de V.S.a para o pagamento pleiteado, o constitui em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente. - Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, -BANCO CITIBANK S/A (via-se assinatura ilegível e carimbo: Cristiane Borges Arantes Ayres, Advogada)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 24 de agosto de 1998.

DAR 1699/98 +

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a FÁBIO GABRIELA DAS GRAÇAS SOUZA, End.: QE 28, Conj. E, Casa 09 - Guarã II -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. - FINASA, com sede a Av. W/3 Sul 506, Bl. B, Loja 65 - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 205983 em data de 09/07/98; com as seguintes características: Ref.: Contrato N.º: 85177262; Data da Assinatura: 06/01/97; Prestação vencida em: 05/06/98 e 05/07/98; Valor da prestação: R\$ 295,51; Data de Emissão: 08/07/98; com o seguinte teor: "Tendo-se vencido a(s) prestação(ões) acima indicada(s), sem pagamento, cumpre-nos notificá-lo(a) de que pelo simples vencimento, V. S. \* já está constituído em mora, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto - Lei n.º 911 de 01 de Outubro de 1969, tendo a presente simplesmente efeito probatório de mora, para imediata propositura da Busca e Apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei.- Nota: 1 - Valores atualizados conforme contrato, sendo Prestação: até a data do vencimento, Débito Total: até dia. 2 - No caso de pagamento, os valores supra serão acrescidos dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. -FINASA.- CGC 61.065.421/ ( via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 24 de agosto de 1988.

DAR 1699/98 +

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a AUGUSTO PEREIRA ALVIM, End.: QND 54, Casa 35 - Tag. Norte - Brasília -DF; e a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de CITIBANK LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL documento intitulado "NOTIFICAÇÃO DE MORA" e que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 210044 em data de 07/08/98; com as seguintes características: Contraprestação vencida em 18/07/98 - R\$ 464,34 - Contrato n.º 1908130, com o seguinte teor: "CITIBANK LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, vem proceder a NOTIFICAÇÃO de V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a contraprestação/valor residual indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA, conforme cláusula XVI, "a".- Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta, para liquidar o débito, acrescido de encargos contratuais, no seguinte endereço: SRTV/SUL, Qd. 701, Conj. L, Bloco 01, N.º 38, Ed. Assis Chateaubriand, Sobreloja, Sala 13 a 16 - BRASÍLIA-DF. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes ( inclusive via fax - 061 - 321-6363). - Alertamos que o não comparecimento, constituirá V.S.a em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata REINTEGRAÇÃO DE POSSE do bem arrendado.- Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, CITIBANK LEASING S. A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-S/A (via-se assinatura ilegível e carimbo: Cristiane Borges Arantes Ayres - Advogada)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente

edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 24 de agosto de 1998.

DAR 1699/98 +

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a JOSE AURELIO HERNETO OLIVEIRA, End.: 2.ª Avenida, Bl. 379/511, Apt. 102 - Núcleo Bandeirante e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de SAFRA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º 206773 em data de 15/07/98 com as seguintes características: Ref.: Contrato de Arrendamento Mercantil n.º 710326947; Obrigação(ões) pecuniária(s): 017; Vencida(s) em: 05/07/98; Valor corrigido até esta data R\$ 547,54; com o teor seguinte: "VALOR(ES) EXPRESSO(S) EM REAIS.- Prezados Senhores.- Pela presente, para todos os fins e direitos, vimos NOTIFICÁ-LO(A) para que, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente, efetuem o pagamento da(s) Obrigação(ões) Pecuniária(s) vencida(s) e acima identificada(s) relativa(s) ao contrato em referência, sob pena de ficar plenamente caracterizado o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, nos termos da cláusula 21 do contrato epigrafado, e de pleno direito rescindido o mesmo contrato, ficando ainda V.S.as constituídos, em mora e obrigados a restituir o(s) bem(ns), com seus pertences e acessórios, além de permanecerem como devedores pelas contraprestações vencidas e vincendas, pelo valor residual, contratualmente estipulados, pelas perdas e danos, juros de mora, multas, despesas, honorários e demais cominações contratuais e legais.- Fica, ainda, V.S.ª, informada de que o não pagamento da dívida acima especificada, acarretará o registro do débito e negatificação de seus nomes junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.- Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(via-se assinatura ilegível) Em tempo: O pagamento deverá ser feito na(s) Agência do Banco Safra S/A/ Caso ao receber esta notificação V.S.ª já houver regularizado a pendência, solicitamos que desconsidere esta carta e aceite nossas desculpas.". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 24 de agosto de 1998.

DAR 1699/98 +

**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 19 do diploma estatutário, CONVOCA todos os associados, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia cinco de setembro de hum mil, novecentos e noventa e oito (05/09/98), no auditório do SINDÁGUA, sito no edifício Venâncio V, 2º andar, SDS - CONIC - Brasília - DF, com início às 15:00 h, em primeira chamada e às 15:30 h, em segunda e última chamada, com o número de participantes presentes, para deliberar sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA :**

- 01 - Retificação do Estatuto Social, no seu artigo 2º, para cumprir exigência legal junto ao Ministério do Trabalho;
- 02 - Definição do endereço do SINPRF/DF;
- 03 - Informação sobre as Ações Judiciais; e
- 04 - Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1998

**ÉZIO RICARDO BORGHETTI**  
Presidente

**ÍNDICE**

<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
LEI ORDINÁRIA 2050, PRESI, 17-08-98.....	1
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
DESPACHO-*, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 24-08-98.....	1
ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-II-GAMA, 14-08-98.....	1
RESOLUÇÃO 167-*, CDCA/DF, 26-05-98.....	2
RESOLUÇÃO 173, CDCA/DF, 05-08-98.....	2
RESOLUÇÃO 174, CDCA/DF, 20-08-98.....	2
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
ATO DECLARATÓRIO 24, SUREC/DAT-DAR, 25-08-98.....	2
ATO DECLARATÓRIO 401, SUREC/DAT, 24-08-98.....	2
DESPACHO, SECRETÁRIO, 25-08-98.....	2
DESPACHOS, SUREC/DAT-DT, 21-08-98.....	3
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
DESPACHOS, SECRETÁRIO, 24-08-98.....	4
ORDEM DE SERVIÇO 42, DIE, 24-08-98.....	4
PORTARIAS 175 A 177, SECRETÁRIO, 21-08-98.....	4
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
DESPACHO, ISDF, 20-08-98.....	4
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
DESPACHO, DER/DG, 18-08-98.....	5
DESPACHO, DER/DG, 24-08-98.....	5
DESPACHO-*, DER/DG, 24-08-98.....	5
INSTRUÇÃO, DER/DG, 30-04-98.....	4
INSTRUÇÃO, DER/DG, 18-08-98.....	5
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 457, DETRAN/GEHBA, 24-08-98.....	5
<b>SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>	
DESPACHO, SECRETÁRIO, 12-08-98.....	5
DESPACHO, SECRETÁRIO, 21-08-98.....	5
DESPACHO, SECRETÁRIO, 24-08-98.....	5
DESPACHOS, SECRETÁRIO, 19-08-98.....	5
<b>SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>	
DESPACHO, SECRETÁRIO, 24-08-98.....	5
DESPACHO, SECRETÁRIO, 25-08-98.....	5
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	
ORDEM DE SERVIÇO, IEMA, 24-08-98.....	6
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
DESPACHO, IDHAB/DF, 24-08-98.....	6
DESPACHOS, SECRETÁRIO, 24-08-98.....	6
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 43, IDHAB/DF, 21-08-98.....	6
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
ATA 3354, SECRETARIA DAS SESSÕES, 18-08-98.....	6

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS





